



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE HUMANIDADES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**DOTADAS DE BENS:  
OS ENLACES MATRIMONIAIS NO SERTÃO DE PIRANHAS E PIANCÓ  
(CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, SÉCULO XVIII)**

BAÍZA FAUSTINO SOARES

Campina Grande

2017

**DOTADAS DE BENS:  
OS ENLACES MATRIMONIAIS NO SERTÃO DE PIRANHAS E PIANCÓ  
(CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, SÉCULO XVIII)**

**BAÍZA FAUSTINO SOARES**

**Orientador: PROF. DR. RODRIGO CEBALLOS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito para obtenção do Título de Mestre em História. Área de Concentração: História, Cultura e Sociedade.

Campina Grande

2017

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação - (CIP)

Josivan Coêlho dos Santos Vasconcelos - Bibliotecário CRB/15-764

Cajazeiras - Paraíba

S676p Soares, Baíza Faustino.  
“Pelo amor que lhe tenho”: os enlaces matrimoniais no sertão de Piranhas e Piancó (Capitania da Paraíba do Norte, Século XVIII) / Baíza Faustino Soares. - Campina Grande, 2017.  
145f.: il.  
Bibliografia.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ceballos.  
Dissertação (Pós-Graduação em História) UFCG/CH, 2017.

1. História das mulheres. 2. Matrimônio - costumes. 3. Capitania da Paraíba do Norte. 4. Dote. 5. Família. I. Ceballos, Rodrigo. II. Universidade Federal de Campina Grande. III. Centro de Humanidades. IV. Título.

UFCG/CFP/BS

CDU - 94-055.2(043.3)

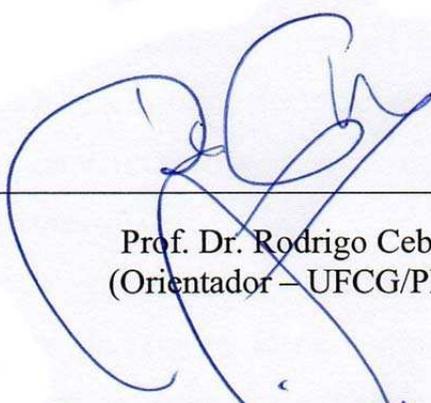
BAÍZA FAUSTINO SOARES

**DOTADAS DE BENS:  
OS ENLACES MATRIMONIAIS NO SERTÃO DE PIRANHAS E PIANCÓ  
(CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, SÉCULO XVIII)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito para obtenção do Título de Mestre em História. Área de Concentração: História, Cultura e Sociedade.  
Linha de Pesquisa: Cultura e Cidades.

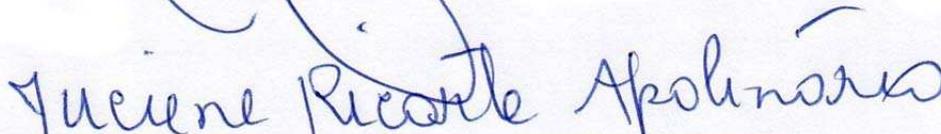
Avaliado e Aprovado em: 21/08/2017

Banca Examinadora da DISSERTAÇÃO DE MESTRADO



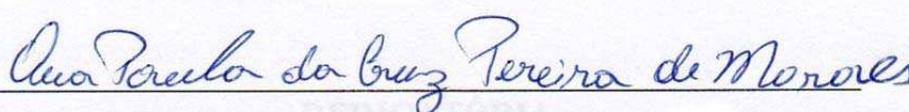
---

Prof. Dr. Rodrigo Ceballos  
(Orientador – UFCG/PPGH)



---

Prof.ª Dr.ª Juciene Ricarte Apolinário  
(Examinador Interno – UFCG/PPGH)



---

Prof.ª Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira de Moraes  
(Examinadora Externa – IFPB)

## **DEDICATÓRIA**

**Ao meu amado sobrinho, Edson Brandon  
(*in memoriam*). Eu desejo, meu anjo, que  
você esteja em paz.**

## AGRADECIMENTOS

No decorrer desses anos de pesquisa, leituras, transcrições, discussões e escrita, muitas foram as pessoas que contribuíram para que esse trabalho se tornasse realidade e estiveram comigo durante essa árdua caminhada, porém prazerosa. Agradeço a todas essas pessoas que me ajudaram e incentivaram durante todo esse tempo.

A Deus pela paz espiritual.

Agradeço ao orientador desta dissertação, Rodrigo Ceballos. Meu eterno agradecimento por sua orientação atenciosa e dedicada. Agradeço por toda orientação ao longo desses oito anos de convivência, desde a graduação sempre me fazendo ver as possibilidades de estudo dos sertões e me incentivando no processo de escrita. Obrigada por ter me apresentado os sertões da Capitania da Paraíba do Norte, me empenharei em manter esse relacionamento.

A professora Juciene Ricarte Apolinário com quem aprendi muito e que muito contribuiu com sua vasta experiência de pesquisa com fontes manuscritas; e a professora Ana Paula da Cruz Pereira de Moraes por suas dicas, observações e comentários. Agradeço pela gentileza de terem aceitado participar da minha defesa

Aos professores e funcionários do Programa de Pós-Graduação em História da UFCG, que muito colaboraram com suas aulas, sugestões, críticas e discussões encorajadoras dos textos apresentados.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Aos meus amigos de sempre, Danilo, Kelly, Eloiza, Maria dos Remédios e Júnior pelos anos de amizade durante e após a graduação. Vocês sempre estiveram comigo e sabem da labuta que passei durante esse período, nossos laços afetivos foram de grande ajuda. Aos novos amigos que o mestrado me proporcionou Priscila, Iago, Talita, Hugo, Evandro, Roberta, Roberto, Roni, Alessandro, em especial, Tereza e Neuza que apoiaram durante o tempo que passei longe de casa, a amizade de vocês me ajudou a sobre(viver) na cidade grande e amenizou a saudade do meu sertão.

Aos meus familiares, em especial Maria Aparecida, minha mãe que sempre me apoiou e incentivou a continuidade de meus estudos. E o meu pai João Batista e os meus irmãos Júnior e Batéria. Esses últimos tempos não foram fáceis, nós sofremos e lamentamos a perda do nosso amado anjo, nos mantivemos unidos e nos apoiando. Muito obrigada pelo amor, incentivo e motivação que vocês meus queridos sempre me deram.

**Por muito tempo na história, “anônimo” era uma mulher.**

**Virginia Woolf**

## RESUMO

O costume do dote foi uma prática de Antigo Regime habitual em grupos familiares opulentos com o intuito da conservação de seu patrimônio e funcionou como estratégia de manutenção de uma poupança social para grupos de poder locais. Por meio de vestígios deixados nos Livros de Notas pela pena dos tabeliões que outorgavam perante a lei os desejos de homens e mulheres nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte setecentista, buscamos nesta pesquisa analisar o costume do dote numa sociedade marginal ao Império lusitano e em formação, localizada na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó (e, a partir de 1772, Vila de Pombal). Os registros cartoriais nos propiciam o estudo do costume dos arranjos matrimoniais – com o nome de seus cônjuges, parentes e caudais a serem dispostos – capazes de tecer pequenas redes sociais construtoras de um *ethos* baseado na posse da terra. Partimos do pressuposto da existência, numa rígida sociedade estamental patriarcal, de uma centralidade política e social das mulheres para a instituição e legitimidade de uma elite local nos recantos do Sertão das Piranhas e Piancó no setecentos.

Palavras-chave: Capitania da Paraíba do Norte; História das Mulheres; Dote; Família.

## ABSTRACT

In the Old Regime the habits of the dowry was a customary practice in opulent family groups with the purpose of the conservation of its patrimony, serving as strategy of maintainance of a social saving for local power groups. According to the vestiges left in the Notary Books by the pen of the notaries who granted before the law the desires of men and women in the hinterlands of the Capitania da Paraíba do Norte, we aim to review the custom of the dowry in a marginal newborn society into the Lusitanian Empire, the Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó (and from 1772, Vila de Pombal). Notary records enable us to study the custom of marriage arrangements, with the names of their spouses, relatives, and wealth, to be able to forge small social networks that build an *ethos* based on land ownership. We suggest that from a rigid patriarchal society, there was women political and social centrality for the establishing and legitimacy of a local elite in the corners of the Sertão de Piranhas e Piancó in the 18<sup>th</sup> Century.

Keywords: Capitania da Paraíba do Norte; Women history; Dowry; Family.

## SUMÁRIO

|   |      |
|---|------|
| <b>DEDICATÓRIA</b> .....  | v    |
| <b>AGRADECIMENTOS</b> .....   | vi   |
| <b>RESUMO</b> .....   | viii |
| <b>ABSTRACT</b> .....   | ix   |
| <b>Lista de mapas</b> .....   | xii  |
| <b>Lista de figuras</b> .....   | xii  |
| <b>Lista de tabelas</b> .....   | xii  |
| <b>Lista de gráficos</b> .....  | xiii |
| <br>  |      |
| <b>INTRODUÇÃO</b> .....   | 14   |
| <br>  |      |
| <b>Capítulo 1 – Sertões em cena: o homem conquista a terra e segue com o gado</b> ....                          | 24   |
| 1.1 Sertões adentro: conquistando e reocupando as áreas interioranas .....                                      | 27   |
| 1.2 Os troncos dos Oliveira Ledo no Sertão de Piranhas e Piancó .....   | 37   |
| 1.3 A conquista da terra para o gado marcado a ferro .....  | 44   |
| <br>  |      |
| <b>Capítulo 2 – O amor que lhe tenho: o costume do dote nos arranjos matrimoniais da família Oliveira</b> ..... | 54   |
| 2.1 A Igreja que proíbe é a mesma que autoriza: os impedimentos matrimoniais e suas dispensas .....             | 55   |
| 2.2 Na melhor forma de direito: delegando desejos ao outro .....  | 59   |
| 2.2.1 Representantes D’el Rei no Ultramar.....  | 64   |
| 2.3 Bens doados aos céus: a devoção religiosa dos sertanejos .....  | 68   |
| 2.4 “Unir-vos em matrimônio”: os arranjos dos casamentos familiares.....  | 73   |

|  |            |
|--|------------|
| <b>Capítulo 3 – O direito de propriedade: o acesso da mulheres ao patrimônio familiar</b> .....                        | <b>85</b>  |
| 3.1 Os estudos da família no espectro historiográfico .....  | 85         |
| 3.1.1 Casamento & Matrimônio .....   | 88         |
| 3.2 Viver para casar: as obrigações da mulher de família .....   | 91         |
| 3.3 Dotes: os bens doados em prol das alianças familiares .....  | 96         |
| 3.3.1 Os Dotes do Sertão de Piranhas e Piancó.....   | 101        |
| 3.4 A mulher sertaneja: Capciosas juras de amor .....  | 110        |
| 3.5 Dominando as letras e usufruindo dos bens.....   | 114        |
| <br>   |            |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | <b>125</b> |
| <br>   |            |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | <b>128</b> |
| Fontes manuscritas.....  | 128        |
| Fontes publicadas.....   | 132        |
| Referências bibliográficas.....  | 132        |
| <br>   |            |
| <b>APÊNDICES</b> .....   | <b>139</b> |
| Apêndice 01 – Linhagem de Custódio de Oliveira Ledo.....   | 140        |
| Apêndice 02 - Dotes no Sertão de Piranhas e Piancó no século XVIII.....  | 141        |
| Apêndice 03 - Procurações do capitão Manoel da Cruz de Oliveira outorgadas na Povoação do Piancó no século XVIII ..... | 144        |

### Lista de mapas

|  |    |
|--|----|
| Mapa 01 - Mapa geográfico recém-elaborado do Reino do Brasil na América meridional _____ | 25 |
| Mapa 02 - Delimitação espacial do Sertão de Piranhas e Piancó no século XVIII _          | 34 |
| Mapa 03 - Estradas das boiadas _____   | 47 |

### Lista de figuras

|   |     |
|---|-----|
| Figura 01 – Marcas de ferro no gado cavalari _____                            | 51  |
| Figura 02 – Marcas de ferro no gado de Igenes da Costa – crioula forra _____  | 53  |
| Figura 03 – Marcas de ferro no gado vacum do dote de Maria Francisca da Rocha | 81  |
| Figura 04 – Procuração com uma assinatura feminina _____                      | 116 |
| Figura 05 – Procuração com uma assinatura feminina _____                      | 117 |
| Figura 06 – Procuração com uma assinatura feminina _____                      | 118 |
| Figura 07 – Assinaturas de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira _____             | 120 |
| Figura 08 – Assinatura a rogo de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira _____       | 122 |

### Lista de tabelas

|  |     |
|--|-----|
| Tabela 01 - Evolução fundiária de Antônio de Oliveira Ledo na Capitania da Paraíba _____         | 39  |
| Tabela 02 - Evolução fundiária de Teodósio de Oliveira Ledo no Sertão de Piranhas e Piancó _____ | 43  |
| Tabela 03 – Negociação de gado cavalari _____  | 48  |
| Tabela 04 – Carregação de gado cavalari _____  | 50  |
| Tabela 05 – Procuração de Antônio da Cruz Porto Carneiro _____                                   | 63  |
| Tabela 06 - Evolução fundiária de Manoel da Cruz de Oliveira na Capitania da Paraíba _____       | 75  |
| Tabela 07 – Doação de dotes na família Cruz de Oliveira _____                                    | 77  |
| Tabela 08 – Comparação entre os dotes de mãe e filha _____                                       | 83  |
| Tabela 09 – Bens doados em Dotes no Sertão de Piranhas e Piancó _____                            | 107 |
| Tabela 10 – Variação nas assinaturas das mulheres outorgantes na Povoação do                     |     |

|   |     |
|---|-----|
| Piancó _____  | 116 |
| Tabela 11 – Escrituras de fiança para requer ser tutora dos filhos órfãos _____ | 124 |

### **Lista de gráficos**

|  |    |
|--|----|
| Gráfico 01 - A linhagem de Custódio de Oliveira Ledo _____                       | 41 |
| Gráfico 02 - A linhagem de Teodósio de Oliveira Ledo _____                       | 42 |
| Gráfico 03 - Ramificação dos Pereira de Oliveira _____                           | 60 |
| Gráfico 04 – Área de atuação dos procuradores de Manoel da Cruz de Oliveira ____ | 62 |
| Gráfico 05 – Linhagem do Capitão Manoel da Cruz de Oliveira _____                | 70 |

## INTRODUÇÃO

O árduo caminhar da pesquisa que inclui o manuseio de uma extensa massa documental exige certa dosagem de destreza e cautela de quem se atreve a adentrar pelas veredas da História Colonial do Brasil, cuja sociedade, formada aos moldes do Antigo Regime, se encontrava em constante mobilidade espacial. Todavia a descoberta das vivências de sujeitos históricos dos sertões e o uso de um antigo costume europeu nos Trópicos instigam ao pesquisador a lançar-se nessa empreitada de conhecer o passado, e cujos resultados obtidos tornam o trabalho gratificante.

Nas últimas décadas, sob a influência da História Demográfica, os historiadores passaram a lançar o seu olhar sobre o estudo da família, adentrando em um campo temático considerado anteriormente limitado praticamente a trabalhos de antropólogos e sociólogos. Tendo em vista que a família é uma instituição social fundamental, e que suas contribuições refletem em todas as outras instituições, justifica-se a preocupação em abordar essa temática historicamente, pois é por meio dos estudos sobre família que se pode entender a natureza das sociedades, tanto no presente, assim como no passado.

De igual importância também teve a contribuição teórico-metodológica proveniente da microhistória e da proposta de redução de escala de abordagem, na qual instiga destacar o comportamento social dos atores históricos. O conceito dos *jogos de escala* comportou os avanços nas discussões respectivas às estratégias familiares e as teias sociais que se estabeleceram nas sociedades do passado. Neste sentido, quando se opta pela redução de escala de abordagem, os conceitos das redes familiares e sociais são imprescindíveis para o estudo da família no Brasil colonial.

Conforme Espada Lima (2006), um dos métodos propostos pela microhistória italiana era a redução de escala de observação para analisar aspectos e sujeitos sociais antes marginalizados pelas análises globalizantes. A análise por meio do olhar microscópico procura o negligenciado e revela dimensões inesperadas do objeto. E perturba as convicções arraigadas no domínio da história. Dessa maneira, a microhistória colocou-se como um interessante método para pensar e repensar os desafios e possibilidades que envolvem as práticas do ofício do historiador.

A microhistória se caracteriza pelo deslocamento desde uma perspectiva histórica mais globalizante, preocupada com as continuidades dentro de longos processos históricos e largos espaços geográficos, em direção a um recorte mais circunscrito e voltado para as trajetórias individuais e de grupos. Nessa redução de

escala, o método indiciário teve uma importância no debate historiográfico no sentido de dar visibilidade a agentes individuais e grupos sociais históricos pouco evidenciados.

Em *Nas Margens*, Davis (1997) faz uma comparação descentralizada da vida de três mulheres que não se conheceram em seu tempo, mas tinham muito em comum. No decorrer do enredo acompanhamos a historiadora frequentemente se deslocando entre o macro e micro, pois as experiências pessoais destas mulheres apenas ganham significado inseridas na sociedade que as integram. Na visão de Davis (1997), uma abordagem de microhistória se torna relevante para os estudos históricos na medida em que permite gerar *insights* para o tratamento de outros casos possíveis. Percebe-se que o estudo das três mulheres é utilizado como modo de aproximação da sociedade, uma entrada para abordar questões mais amplas do seiscentos, tais como, por exemplo, a religião, o colonialismo e as relações de gênero.

Os *excluídos da história* sempre estiveram presentes na obra de Natalie Davis e, neste sentido, as mulheres em especial. Em *Nas Margens*, as mulheres se tornam as personagens centrais em sua obra. Ademais, não podemos esquecer que o simples fato de serem mulheres já denota suas posições fora do centro do poder numa sociedade marcada pela submissão delas à figura masculina. Entretanto, o fato de Davis (1997) buscar dar voz a estas mulheres não significava que as via como vítimas passivas de uma sociedade que as subjugavam. Muito pelo contrário, a autora demonstra como essas mulheres tiraram o máximo de proveito da situação em que viviam. Sua escolha teórico-metodológica, juntamente com o uso de uma infinidade de novas fontes foram fundamentais para resgatar o papel social das mulheres do local periférico em que foram lançadas pela tradição historiográfica durante tanto tempo, ajudando a consolidar a História das Mulheres enquanto um campo de estudos especializado.

Acerca dos estudos sobre a história das mulheres no período colonial destacam-se os trabalhos de Mary Del Priore (1994/1997/2000 e 2009), Maria Ângela D’Incao (1997), Rachel Soithet (1997) e Maria Beatriz Nizza da Silva (1984). Estas autoras enfatizam a capacidade de resistência das mulheres no contexto do Brasil colonial. Não apresentam as mulheres como vítimas, e buscam destacar sua capacidade de ação e mudança na sociedade em que viviam.

Autores como Gilberto Freyre (1986), Caio Prado Junior (1957) e Darcy Ribeiro (2006) trataram em suas pesquisas, ainda que indiretamente, da estrutura de dominação patriarcal e violenta contra as mulheres.

Ambas as abordagens dos autores acima citados possuem sua importância analítica e não são excludentes, uma vez que as formas de resistência descritas em seus estudos não eram formas capazes de transformar todo o sistema de opressão feminino: “Mais se aproximaram de estratégias pessoais das mulheres para minorar o sofrimento físico e psicológico e para viverem relações de amor e felicidade” (LACERDA, 2010, p.26). É fato que existiram situações em que a mulher foi vítima de extrema violência, como no estupro e no açoite. Este aspecto não pode ser deixado de lado pelos estudos que apresentam a capacidade de resistência dos agentes sociais. “Se a mulheres resistiram, contra elas existia uma rede de aparelhos repressores, entrelaçados pela colonização, muito mais fortes” (LACERDA, 2010, p.26).

Novos estudos foram e estão sendo elaborados sobre as mulheres. Ao explorar novas fontes documentais, os historiadores encontraram um discurso abrangente das diferenças sociais, e em destaque a sexualidade e as precisões de interesses interligados a ela (ALBUQUERQUE, 2016). Na visão de Suely Almeida (2005, p. 30), “não apreendemos a mulher em nossa análise como um ser enclausurado e sem esboçar ações, mas como uma mulher que interagiu na sociedade em que viveu procurando solucionar os problemas mais urgentes de sobrevivência”.

Talvez seja de Mary Del Piore que venham minhas principais contribuições a nível historiográfico. Dela consumo quase tudo que tange o universo das mulheres. Em *Ao sul do corpo*, Priore (2009) ressalta o que é ser matrona na colônia, como a Igreja e a medicina enxergavam o nascimento como um fato espantoso e inexplicável, e que esse medo do feminino e a autoafirmação de gênero se apresentavam justamente pelo “dom” concedido às mulheres de dar à luz a um ser. No seu livro *Histórias Íntimas*, Priore (2011) analisa como o corpo do indígena era visto pelo viajante, bem como as transformações sexuais que ocorreram com a mestiçagem, evidenciando as transformações desse corpo que cada vez mais se desnudava e tomava ciência de seu funcionamento. Já na *História do Amor no Brasil*, Priore (2006) historiciza o amor, mostrando como ele foi se transformando de acordo com as especificidades espaciais, culturais e temporais; em termos de América Portuguesa ela ressalta que poucos o viviam, e que este esporadicamente vinha após o enlace matrimonial, mas que havia as transgressões amorosas e estas eram severamente punidas.

Nessa perspectiva, os estudos sobre a família contribuem para a compreensão das relações sociais que moldaram determinada sociedade. A historiografia aponta a instituição familiar como aquela que determinou os padrões da colonização impondo as

normas de conduta e das relações sociais, com uma intensa relação com os aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais.

Neste estudo busca-se compreender o costume da concessão de dotes por pais e outros familiares, por ocasião dos enlaces matrimoniais durante o século XVIII, no tocante a filhas casadouras da elite local, na sociedade formada no Sertão de Piranhas e Piancó. Investigamos a sociedade sertaneja que se formou na jurisdição da Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, atual cidade de Pombal-PB, a partir do uso da prática do dote, demonstrando assim a importância que a concessão de bens para o casamento tinha para família colonial e como este mecanismo auxiliou na composição dos cabedais familiares no setecentos. Pretendemos ainda analisar os espaços de poder feminino através da doação de dotes, e buscamos identificar as estratégias utilizadas pelas mulheres dotadas para dispor juntamente com seus maridos da administração dos bens do casal.

O dote era um costume de Antigo Regime e sua prática reafirma o caráter tradicional do matrimônio entre as sociedades da América Portuguesa, já que se configurava em um elemento fundante da família nos moldes do reino português. Por sua natureza divina o casamento era considerado um sacramento indissolúvel, e por isso critérios como cor ou grupo social, idade, fé e aparência física eram observados para que se pudesse unir maritalmente um homem e uma mulher. A escolha do futuro cônjuge deveria ser pautada no princípio de igualdade. Do homem eram exigidos um estabelecimento sólido e um modo de vida estável; da mulher a sua honra, honestidade e discrição<sup>1</sup>.

O casamento era um planejamento familiar, devendo o patriarca tomar a decisão. Cabia aos filhos, especialmente as mulheres, aceitarem, pois as decisões individuais implicavam diretamente no reconhecimento social de sua família. O dote “era o tipo de contrato antenupcial característico da nobreza, entre os quais as alianças matrimoniais significavam apenas a justaposição de duas casas nobres” (SILVA, 1984, p. 99).

A importância do dote se dá não somente pela transferência patrimonial, mas também como instrumento de formação de alianças econômicas e políticas. “Ao dom concedido – o dote – caberia um contra dom, que não era material, mas sim relacional”

---

<sup>1</sup> Para a mulher solteira, a honra estava interligada à virgindade. A sua perda antes do casamento manchava sua moral e a da família, trazendo descrédito e o possível fim de compadrios. A mulher desonrada teria poucas chances de obter um bom casamento. Para manter-se íntegra a mulher deveria seguir uma série de normas comportamentais que iam desde as formas de sociabilidade feminina ao modo de se trajar. Cf. SILVA, 1984.

(KÜHN, 2006, p. 30). O dote além de representar um adiantamento da *legítima*, a parte da herança que é reservada aos herdeiros ou descendentes, também se equivalia a soma de bens com que cada um dos cônjuges entrava para o matrimônio, quer esses bens já tivessem sido herdados, ou fossem adiantados pelos genitores. “Su monto reflejaba de alguna manera el tamaño de la fortuna familiar, lo cual marcaría pautas para el calculo aproximado de las fortunas coloniales y su importancia dentro de su propio circulo social”<sup>2</sup> (LOPEZ BELTRAN, 1998, p. 169).

No Brasil colonial, a prática da dotação foi herdada do colonizador português. Este costume estar presente em diversos registros, assim como na literatura, documentos de herança, inventários, testamentos, insinuação de dotes, escrituras de doação, escrituras de dote, entre outros. O estudo de doar bens para filhas, afilhadas, parenta próxima, ou até mesmo para desconhecidas por ocasião de seu casamento ou para manutenção de seu novo lar, demonstra a importância de pesquisar o uso do dote para compreender as vivências em diferentes percepções de uma época, afinal este foi um costume de Antigo Regime que se adaptou aos interesses particulares na localidade.

O casamento representava para as mulheres a realização de suas vidas, devendo ser sustentadas e protegidas por seus maridos (ABRANTES, 2010). O dote era um mecanismo que facilitava a união conjugal, e era raro a moça rica e portadora de dote que não se casava. O dote ganhava a aparência de proteção e amparo, mas o costume do dote expressava uma forma sutil de dominação e violência simbólica. As mulheres interiorizavam os dispositivos que asseguravam sua submissão perante a instabilidade econômica e moral caso não estivessem sob a tutela masculina<sup>3</sup>.

Para Fábio Kühn (2006), a prática dotal no Sudeste brasileiro foi comparativamente melhor estudada que no Nordeste brasileiro e nas regiões de fronteira, na medida em que existem estudos sobre esta temática nas três principais capitâneas da região. Buscando preencher o espaço nos estudos do exercício do dote em regiões de fronteira, Fábio Kühn analisa essa prática no extremo sul da América Portuguesa durante a segunda metade do século XVIII. Conclui em sua pesquisa que nessa região as formas de transmissão patrimonial não tinham um padrão bem definido, tendo como principal forma a matrilinear. A concessão de dotes era uma prática fundamental que representava a formação de novas alianças familiares, e facilitava a

---

<sup>2</sup> “O seu montante refletia de alguma forma o tamanho da fortuna da família, que iria marcar as orientações para o cálculo aproximado das fortunas coloniais e sua importância dentro de seu próprio círculo social”. (LOPEZ BELTRAN, 1998. p. 169). Tradução nossa.

<sup>3</sup> Cf. ABRANTES, 2010.

ascensão social dos comerciantes que em sua maioria passavam pelos cargos da Câmara ou postos de Ordenações, sendo alguns dos herdeiros excluídos que migravam para uma região de fronteira com a América Espanhola.

Muriel Nazzari (2001) é pioneira na pesquisa sobre o desaparecimento do dote. Para desvendar este tema, procurou por padrões de mudança no decorrer do tempo que ajudassem a explicar seu desaparecimento em São Paulo, no século XIX. Utiliza como fontes os inventários e os processos judiciais brasileiros para a legalização da transferência de bens *causa mortis*. Verificou que houve uma mudança nos costumes da sociedade paulista entre os séculos XVI e XIX. No século XVII, a maior parte das famílias proprietárias de São Paulo dotava cada uma de suas filhas com grandes dotes que muitas vezes excediam em muito o valor a ser herdado mais tarde por seus irmãos. Contudo, já no início do século XIX, antes do desaparecimento do dote, menos de um terço da parte das famílias proprietárias dotavam suas filhas e, quando doavam os dotes, eram de menor valor. Algumas famílias, inclusive, dotavam apenas uma ou duas de suas várias filhas em fins do oitocentos. Em seu estudo sobre o desaparecimento do dote em São Paulo, Nazzari considera que a prática do dote se alterou devido a mudanças na sociedade, na família e no casamento. O Brasil passou de uma sociedade hierárquica de Antigo Regime, na qual se valorizavam a posição social pela família e as relações clientelistas, para uma sociedade mais individualista, na qual passaram a dominar o contrato e o mercado.

Por sua vez, na sociedade do Rio de Janeiro no século XVII analisada por João Fragoso (2001), os pactos matrimoniais tinham uma destacada relevância sobre o movimento da riqueza colonial, na medida em que as alianças familiares ocorriam por meio de casamentos acompanhados de transferências de bens e por doações do dote. Ao analisar os contratos de dotes entre 1662-1670, João Fragoso verificou sua importância no conjunto das transações efetivadas e registradas em cartório. Mesmo em pequeno número, essas escrituras representam um aparte considerável da riqueza desta sociedade seiscentista que se transmitia via arranjos familiares que previam o dote.

Silvia Brugger (2007) em seu estudo sobre a família patriarcal em São João de'l Rei aponta semelhança com a prática dotal desta região de Minas Gerais em relação ao caso de São Paulo. A autora verifica que assim como em São Paulo, na transição do século XVIII para o XIX há um declínio do uso do dote neste período; e que o dote foi um mecanismo que possibilitava as filhas ter acesso a parte da herança, antes da morte

de um dos genitores. E aos filhos que não recebiam doações, apenas restava a opção de aguardar o direito a sua *legítima*, após o falecimento de um dos pais.

Para o Nordeste colonial um trabalho sobre patrimônio familiar que envolve os dotes é o de Muirakytan Kennedy de Macêdo (2015), estudioso da história da família nos sertões pecuaristas da Ribeira do Seridó (atual Rio Grande do Norte). O autor busca enfatizar a constituição dos arranjos familiares através da relação entre patrimônio (cabedal) e o cotidiano de uma sociedade que se formulou nas franjas do antigo sistema colonial da América Portuguesa do século XVIII. Ele frisa que estudar a família nos sertões do Brasil colonial ainda é uma tarefa muito nova, uma vez que a ênfase historiográfica era dada à zona açucareira próxima ao litoral pernambucano e baiano.

Procurando preencher a lacuna de estudos sobre a prática do dote no Nordeste, esta pesquisa visa ampliar os estudos desta temática nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte no setecentos. Por meio da pena do tabelião, as relações de interesses que se estabeleceram na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó iam se fixando nos papéis dos Livros de Notas na intenção de regularizar perante a lei as vontades de seus outorgantes. Os documentos revelam os desejos e anseios de uma sociedade formada aos moldes do Antigo Regime no interior das capitanias do Norte e, até mesmo, de outras regiões do Brasil colonial, onde habitavam sujeitos históricos que durante o setecentos vivenciaram experiências marcantes.

As questões da pesquisa se iniciaram ainda na graduação quando surgiu o interesse sobre “as redes comerciais, políticas e sociais” do Sertão de Piranhas e Piancó. Depois de ingressar na Iniciação Científica nos projetos PIBIC: “Procurações, libelos, escritões e nobres da terra: a dinâmica da administração no sertão do Rio Piranhas, Capitania da Parahiba do Norte (1725-1750)” e “Entre penas, papéis e escritões: digitalização, transcrição e estudo do espaço da conquista do Sertão do Piancó e das Piranhas, Capitania da Parahiba do Norte (século XVIII)” durante duas vigências consecutivas, ambos coordenados pelo prof. Dr. Rodrigo Ceballos e financiados pelo PIBIC/UFCG/CNPq, como parte das minhas funções nos projetos, tive a oportunidade de catalogar, transcrever, e analisar as fontes cartoriais. As leituras e o contato com a documentação do Cartório do Piancó<sup>4</sup>, através dos projetos de pesquisa viabilizaram a

---

<sup>4</sup> Na documentação trabalhada nesta pesquisa, os tabeliões quando se referiam ao local no qual as escrituras estavam sendo lavradas em notas, o chamavam de “Cartório do Piancó”, desta forma nos apropriando de palavras da nossa documentação, ao citarmos Cartório do Piancó, estamos nos referindo ao atual Cartório de I Ofício Cel. João Queiroga da cidade de Pombal-PB. Destacamos ainda que na maior parte das escrituras as notas eram lavras em casas de vivenda ou moradas que pessoas da povoação.

elaboração de um TCC: “A ribeira e o sertão: redes sociais e comerciais no Arraial de Piranhas (Capitania da Parahiba do Norte, século XVIII)”, e ampliou as possibilidades de estudo, despertando o interesse sobre as vivências femininas nesta espacialidade.

O estudo sobre família era encabeçado por duas séries documentais principais: os registros paroquiais e as listas normativas. Para a nossa espacialidade em questão os usos do dote pelas famílias sertanejas aparecem em outro tipo de documentação. O alicerce principal de nossa pesquisa se classifica em documentos eclesiásticos da Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso, documentos cartoriais levantados no Cartório de I Ofício Cel. João Queiroga, e os judiciários encontrados Fórum “Promotor Francisco Nelson da Nóbrega”, todos sediados na cidade de Pombal-PB.

Nos Livros de Notas do Cartório do Piancó pode ser encontrada uma diversidade de documentações que foram produzidas com a intenção de regulamentar perante a lei o desejo de seus outorgantes. Entre eles estão: escrituras de doações ou compra e venda de terras, de gado, procurações, **escrituras de dotes**, cartas de alforria e liberdade, escrituras de trato, fianças, dentre tantas outras que nos auxiliam num melhor entendimento sobre a sociedade sertaneja setecentista. Esses documentos cartoriais revelam as dinâmicas comercial e social no interior do Brasil colonial, mais especificamente no Sertão de Piranhas e Piancó, localizados no interior da Capitania da Paraíba do Norte, onde habitaram súditos de Sua Majestade que durante o século XVIII prestaram serviços a Coroa e passaram a compor a sociedade que se estabelecia nestes ermos sertões.

As fontes cartoriais possibilitaram a exploração empírica de aspectos relacionados a cultura material, cotidiano e transmissão de bens patrimoniais. Nessa documentação analisamos 180 (cento e oitenta) documentos, que se dividem em 20 (vinte) escrituras de dotes, 41 (quarenta e uma) escrituras de doação de bens, 8 (oito) escrituras de patrimônio, 5 (cinco) escrituras de destrato, 14 (quatorze) escrituras de compra e venda de terra feitas por mulheres, 51 (cinquenta e uma) procurações feitas por mulheres, 17 (dezessete) querelas envolvendo mulheres, 11 (onze) cartas de alforrias doadas por mulheres, 6 (seis) outorgas feitas por mulheres, 4 (quatro) escrituras de fiança, 1 (uma) escritura de testamento, 1 (uma) escritura de sesmaria, 1 (uma) escritura de perdão. Documentos estes encontrados em dezessete Livros de Notas do século XVIII. Também foram utilizados dois Livros de Batismo do século XVIII.

Além disso utilizamos na pesquisa 45 (quarenta e cinco) escrituras de sesmarias para o século XVIII disponibilizadas na obra de João de Lyra Tavares (1982), em

*Apontamentos para a história territorial da Parahyba*<sup>5</sup>. Desde a primeira edição do seu livro, em 1909, João de Lyra Tavares prestou um importante trabalho para todos os pesquisadores que se dedicaram ao estudo da Capitania da Paraíba. O seu livro se encontra dividido em três partes. Na primeira estão transcritas as cartas de sesmarias do ano de 1586 a 1823 da Capitania da Paraíba. São aproximadamente três séculos de documentação e fontes de pesquisa disponíveis a todos que se interessam por esse estudo. Só o fato de toda essa documentação estar concentrada em uma única obra, facilita muitas pesquisas, uma vez que não será preciso recorrer aos arquivos originais que em sua maioria são de difícil acesso. Na segunda parte do livro estão registradas as leis e decisões do governo nacional sobre as terras públicas. Na terceira e última parte Tavares elabora um registro geral de terras, de conformidade com o regulamento de 30 de janeiro de 1854.

As cartas de sesmaria também estão disponibilizadas na PLATAFORMA SILB, uma base de dados contendo informações das sesmarias concedidas pela Coroa portuguesa no mundo Atlântico. A Plataforma SILB tem como objetivo facilitar o acesso às informações de quase 16 mil cartas de sesmarias concedidas na América Portuguesa, tanto por governadores como capitães mores. Ela se encontra disponível para acesso virtual pelo website: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/>>.

A metodologia escolhida utiliza-se de fichas de pesquisa que foram desenvolvidas seguindo a realidade empírica da pesquisa. Os dezessete Livros de Notas e as 45 escrituras de sesmarias foram codificados em dois tipos de fichas de pesquisas que visaram facilitar a quantificação dos dados e viabilizar uma melhor conexão entre as fontes. A documentação está imersa em uma série, e sozinhas não agregam valor por si só. Sua importância se reflete no emaranhado de teias que o cercam, e é preciso conectar a série que o precede ou o segue. O documento único evanesce, para surgir uma série documental que traz consigo um grande lote de informações.

No primeiro capítulo desta dissertação, buscamos construir o percurso do processo de ocupação e conquista do extremo oeste da Capitania da Paraíba do Norte. É nosso interesse analisar as peças que compõem o cenário que propomos estudar nessa pesquisa, bem como os fatores que auxiliaram/defenderam a sua construção e enriquecimento. Ao apresentar a Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó temos a intenção de trazer em cena a sociedade que se formou nestes sertões. A

---

<sup>5</sup> TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a História territorial da Parahyba**. 2 ed. (fac-similar). Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1982. 2 v.

sociedade em questão foi a que se formou ao longo do século XVIII no Sertão de Piranhas e Piancó durante o processo de conquista e ocupação, através da guerra com os grupos étnicos, pois o gado necessitava da terra.

O segundo capítulo trará ao palco já montado a família Oliveira, cujos sujeitos escolhidos pela pesquisa herdaram no nome resquícios de um *ethos social* que outrora pertencia a seus ascendentes. Estes homens e mulheres para se manterem ou entrarem em cena se apropriaram do antigo costume do reino. A prática da concessão de dote em prol dos casamentos era uma importante via para o estabelecimento de novas alianças sócio-políticas. Assim, foi um meio de manter os cabedais dentro dos próprios núcleos familiares.

Depois de montado o cenário e apresentado os atores sociais, o terceiro capítulo irá descortinar as estruturas que permeavam o uso do dote na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó durante o século XVIII. Procuramos estabelecer os ritos do casamento, um sacramento eclesiástico, mas que também servia aos propósitos régios. Daremos uma maior atenção às redes familiares que se montavam através dos enlances matrimoniais das filhas casadouras da elite local. Nosso objetivo é analisar como o dote possibilitou à mulher uma abertura para o direito de juntamente com seu marido administrar os bens do casal, a fim de compreender de que forma tais casamentos puderam contribuir para que os noivos pudessem conquistar um *status quo* na hierarquia social. Buscamos, assim, analisar os espaços de poder feminino a partir do uso do costume do dote nessa povoação.

## **Capítulo 1**

### **Sertões em cena: o homem conquista a terra e segue com o gado**

*A mudez da solidão, de uma solidão sem mattas e sem cachoeiras, onde o gorgueio das aves e o fragor das aguas dessem signaes de vida ao silencio da morte, tudo isso desvairava o pensamento, fazendo acreditar aos mais imaginosos na existência de um paiz mysterioso que a audacia do homem fugia reconhecer.*  
(MACHADO, 1997, p. 334)

O vocabulário português e latino de 1712, desenvolvido pelo padre Raphael Bluteau, aponta que o sertão é tanto o lugar em que “faz a maior calma”, bem como também uma região que está “apartada do mar & por todas as partes, metida entre terras”<sup>6</sup>.

Os sertões eram ditos como o desconhecido interior, a região longínqua do mar. Nas representações simbólicas sobre o território colonial, os sertões apareciam como a oposição do litoral colonizado. O litoral representava a civilização, enquanto as áreas distantes e ainda não conhecidas seriam representadas pela ideia de sertão e *barbárie*. Como pode ser observado no mapa logo abaixo (Mapa 01), o interior da América Portuguesa é representado na cartografia do século XVIII como a região na qual se encontra o “bárbaro”. A cartografia produzida entre os séculos XVII e XVIII, período no qual se intensificou a colonização no interior da América Portuguesa, representava a visão imagética que se tinha sobre o sertão.

Para Kalina Silva (2010) os sertões representavam as áreas desocupadas que abrangiam o continente para além da zona do açúcar e do litoral. Essa dicotomia entre sertão (selvagem) e litoral (civilizado) foi criada pelo imaginário da sociedade açucareira, e mesmo depois de consolidado o processo de colonização essa ideia ainda perdurou. O sertão passou “então a ser considerado um lugar de gente pobre, ignorante e preguiçosa, enquanto o litoral continuava a ser o lar do que era refinado” (SILVA, 2010, p. 113).

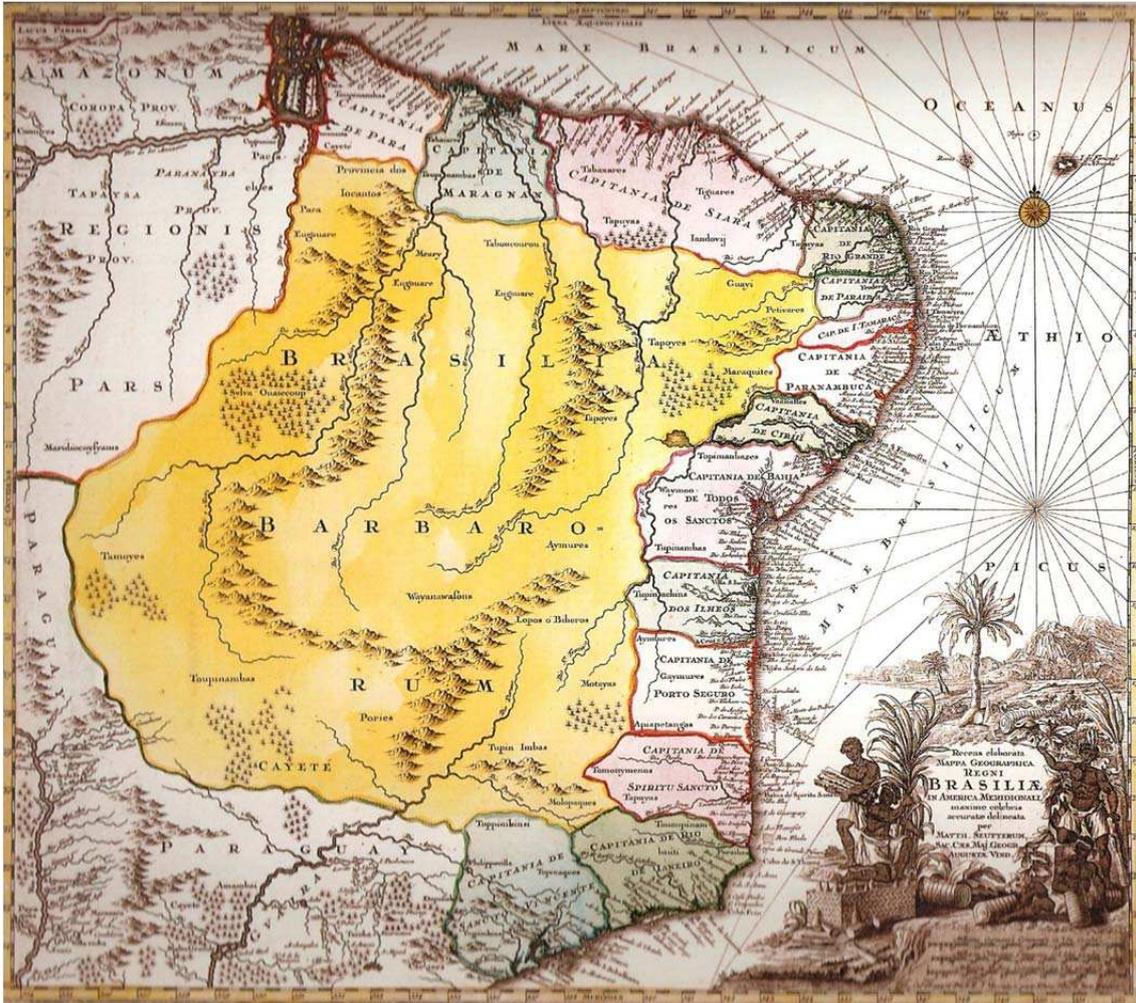
Foi no litoral onde se iniciou o processo de colonização. A beira mar tornou-se a referência do homem civilizado; enquanto as regiões longínquas do mar, rumo ao interior, passaram a representar um novo lugar de conquista, que precisava ser desbravado, conquistado e repovoado. “Criou-se, assim, uma dicotomia entre o espaço

---

<sup>6</sup> BLUTEAU, Raphael Pe. Vocabulário Portuguez e Latino. UERJ: 500 anos do Brasil. CD-Rom.

considerado civilizado e aquele considerado selvagem” (SILVA, 2010, p. 114). Os sertões em comparação com o litoral passaram a representar as áreas distantes e não civilizadas. Este foi um dos motivos que impulsionou o processo de colonização.

**Mapa 01: Mapa geográfico recém-elaborado do Reino do Brasil na América meridional, por George Matthäus, Seutter, 1740.**



Em destaque a definição atribuída ao interior da América Portuguesa, chamado de Brasilia Barbaro. Disponível em: <https://docs.ufpr.br/~lgeraldo/imagensindios.html>. Acesso em 07/06/2016.

De acordo com Paulo Guedes (2006), os sertões coloniais podem ser mais bem compreendidos como um registro simbólico do que como um espaço físico delimitável. Os sertões, desta forma, estavam carregados de uma valoração simbólica construída culturalmente naquele contexto e que foi mudando de conteúdo conforme a conquista interiorana avançava. “Foi dessa maneira que o sertão se constituiu numa fonte abundante de representações forjadas pelo imaginário social da época e pelas relações sociais que foram se configurando ao longo do tempo” (GUEDES, 2006, p. 25).

Simone Soares (2012) considera que os sertões tratavam de um espaço físico que é definível, mas não delimitável. Definível através da representação que os portugueses possuíam acerca dele, como oposição ao litoral. Não delimitável, porque não havia fronteiras e divisas precisas. A autora partilha da mesma ideia de Paulo Guedes (2006) quando afirma que o sertão se encontra mais relacionado “a um conceito e a uma representação simbólica do que a um espaço físico delimitado” (SOARES, 2012, p. 27).

De acordo com Moraes (2011) no decorrer do século XVIII os sertões e o trato de gado levaram muitas pessoas a adentrar nas ribeiras do Rio Piranhas<sup>7</sup>. Os sertões passaram a ser um lugar de oportunidades econômicas para aqueles que não as conseguiam no litoral. Os sertões, portanto, tornaram-se um lugar economicamente interessante e valoroso, pois representava uma possível transformação de condições sociais numa sociedade estratificada de um Antigo Regime. Ao longo dos setecentos, passaram a chegar famílias que buscavam um lugar para morar e possibilidades de ascensão social. O sertão passa a ser também,

[...] para muitas pessoas influentes, um novo lugar, aberto para efetivação de sua fidalguia e de enriquecimento e, para os mais humildes, a oportunidade de ter suas próprias cabeças de gado, depois de trabalhar alguns anos para alguém, Para os escravos, a possibilidade de conseguir sua alforria (MORAES, 2011, p.12).

Nessa perspectiva, os sertões de Piranhas e Piancó, além de terem uma cultura econômica baseada na criação de gados, podiam ter se tornado um lugar de fuga, de desejos, de confrontos, de arranjos e rearranjos políticos e econômicos. Os sertões da Capitania da Paraíba do Norte desenvolveram um ritmo social bem particular em relação à construção de hábitos que se afastavam do processo civilizacional europeu. “Os sertões representavam um vasto horizonte de expectativas, com possibilidades de um futuro melhor, diante das condições adversas que os seus habitantes enfrentavam” (MORAES, 2015, p.43).

Kalina Silva (2010, p. 117) destaca que o sertão representava todo o interior não desbravado. Não tratava,

[...] dessa forma, de um sertão, mas de vários sertões. Cada um correspondendo ao interior de determinado rio, um determinado lugar

---

<sup>7</sup> As ribeiras serviam de acesso ao interior. Grande parte das entradas deu-se pelas ribeiras. Além de servir de rota, as ribeiras também representavam um lugar de disputas, pois as melhores terras eram as localizadas próximas aos rios e afluentes por ser essencial para a sobrevivência humana e dos animais (MORAES, 2015).

bem específico. Ou seja, usava a palavra para definir lugares indefinidos e vagos. Um nome para os espaços sem nome.

Os sertões eram tidos como terra que ainda precisava ser tomada, civilizada; e por estar distante do litoral acreditava-se também estar longe do alcance do governo. Por esta razão, ao que parece, possuía certa autonomia em relação ao poder real. À medida que a colonização avançava as relações com a Coroa mudavam de dinâmica.

Destarte, consideramos que o conceito de *sertões* seja mais apropriado para nos referimos ao interior da Capitania da Paraíba do Norte no século XVIII, espacialidade e temporalidade, respectivamente, desta análise histórica. Posto os sertões em cena, passemos a apresentar a conquista da terra e as veredas criadas pela passagem do gado.

### **1.1 Sertões adentro: conquistando e reocupando as áreas interioranas**

A Capitania da Paraíba do Norte embarcou no século XVIII numa grave crise econômica, política e social<sup>8</sup>. Esta crise proveio do fim do chamado “Período Holandês” (1634-1654), deixando devastada a produção açucareira nas capitanias do Norte – o principal vetor econômico da época. Após a expulsão holandesa coube aos capitães-mores e governadores das capitanias a tarefa de tentar recuperar uma economia açucareira colapsada.

O fato da crise açucareira que assolou a Capitania da Paraíba, entre os séculos XVII e XVIII, resultou em 1755 na anexação à Capitania de Pernambuco<sup>9</sup>. Os senhores de engenho ao tentarem reconstruir a economia local requeriam a Coroa mercês para não pagarem os impostos que lhes eram exigidos (OLIVEIRA, 1985). Neste cenário a pecuária que antes era coadjuvante na cultura do açúcar passou a ter autonomia e importância, uma vez que assumiu o posto de protagonista no processo de conquista e reocupação dos sertões e uma nova via para adquirir poder e enriquecimento. Diferentemente da economia açucareira, a criação não demandava grandes investimentos financeiros, e o capital era repostado quase que imediato (SARMENTO, 2007).

---

<sup>8</sup> Cf. OLIVEIRA, 1985.

<sup>9</sup> Durante a ocupação, a Companhia Holandesa das Índias Ocidentais voltou seus interesses apenas nas áreas mais lucrativas, ou seja, nas grandes regiões litorâneas produtoras de açúcar. Esta matéria-prima era o principal produto exportado do Brasil colônia e de grande importância para o comércio no Velho Mundo.

Além da desestruturação da produção açucareira causada pela guerra, que deixou um rastro de canaviais devastados, escravos fugidos e engenhos arrasados, a economia do açúcar na América Portuguesa passou por sérias dificuldades diante do crescimento da concorrência interimperial ocasionado pela produção antilhana (MELLO, 1998).

A crise da produção do açúcar resultou na “[...] instalação dos holandeses nas Antilhas gerando o regime de concorrência e a conseqüente perda do monopólio português” (SARMENTO, 2007, p. 44), além dos diversos conflitos com os holandeses que deixaram engenhos totalmente devastados. Desta forma, os sertões das capitânias do Norte mostraram-se numa via alternativa para a manutenção das rendas da Fazenda Real na região reconquistada.

A rendição dos holandeses ocorreu em 1654. Os primeiros anos, a partir daí, foram consumidos na restauração dos engenhos e currais de gado, a passo lento, dada a escassez de recursos materiais e humanos. Até então a Paraíba era cultivada tão somente na faixa estreita do litoral. As terras que se prolongavam para o interior continuavam desconhecidas (ALMEIDA, 1978, p. 19).

Com o fim da invasão holandesa era prioridade do governo português ultramarino a retomada da ocupação da América lusitana, e na busca pelo desenvolvimento econômico. Todavia, a Restauração Portuguesa (o fim da União das Coroas Ibérica) e o conflito com os neerlandeses exigiram um grande investimento, esgotando os cofres públicos da Coroa, fato que inviabilizou a possibilidade de investir no empreendimento da reocupação no ultramar. A solução encontrada a este impasse foi transferir para as elites locais a nobre tarefa de conquista e colonização dos territórios da América Portuguesa em nome D’el Rei.

Por volta de 1660, sertanistas como Domingos Jorge Velho e Domingos Afonso à serviço do governador de Pernambuco adentraram pelo interior e alcançaram os atuais estados do Piauí, Ceará e Paraíba. As primeiras explorações rumo aos sertões em sua maioria tinham o objetivo de aprisionar índios e procurar por riquezas minerais.

Certamente o desejo por metais preciosos envolveu os interesses dos novos conquistadores setecentistas pelo sertão adentro, mas foram as possibilidades de criação de gado em novas áreas e a constituição de redes de poder unidas ao dinamismo econômico dos centros litorâneos que moveu em grande medida estes homens (CEBALLOS, 2011, p. 02).

Para este sistemático avanço foi comum o conflito com os povos indígenas do interior das Capitanias do Norte. Esta disputa da conquista e reocupação do interior ficou conhecida na historiografia por *Guerra dos Bárbaros*<sup>10</sup>. Alguns grupos étnicos não aceitaram a presença dos desbravadores e passaram a reagir com o intuito de defender suas terras da implantação das fazendas de gado. Os nativos por conhecerem bem a geografia da área e devido ao seu maior número provocaram forte resistência e destruição dos arraiais<sup>11</sup>. Não foi raro os sertanistas suplicarem insistentemente à Coroa por ajuda militar.

Paulo de Queiroz Guedes (2006) procura mostrar que a conquista do sertão e sua reorganização espacial não foi fruto apenas das ações sociais dos seus colonizadores, mas também contou com a veemente participação de vários grupos indígenas que contribuíram para o processo de expansão territorial da América Portuguesa; um processo multifacetado de inserção, rejeição e transformações constantes por parte dos indígenas ante a nova dinâmica social que se estabelecia no sertão.

As alianças que se estabeleceram entre algumas etnias com europeus demonstram o jogo de poder no qual os indígenas se inseriram, adaptando-se a nova realidade que lhes era imposta, na tentativa de se manterem no seu lugar de origem, mesmo que em condições bem distintas das de outrora. “Tratar da resistência mostra que cada grupo indígena tinha um caráter étnico de posicionamento frente ao não-índio” (APOLINÁRIO, 2003, p. 85).

A Coroa se viu em um impasse, pois de um lado se encontravam os sertanistas, donos de currais de gado, que reivindicavam “a limpeza do espaço ocupado pelos povos indígenas para a expansão da pecuária, bem como o cativo dos mesmos”, e de outro lado se encontrava os missionários da Igreja, que de um lado oposto procuravam “a expansão da fé católica e evitar o extermínio desses povos” (SOARES, 2012, p. 60). A Guerra dos Bárbaros objetivava o aniquilamento e cativo aos índios tidos como bárbaros e o aldeamento em missões aos índios considerados mansos. Essa foi a forma encontrada para acolher aos interesses antagônicos dos proprietários rurais e da Igreja. Para tanto,

---

<sup>10</sup> “Em geral, a Coroa se referia a todos os conflitos nesse período com o nome genérico de *guerra dos bárbaros*, em referência à imagem de selvageria sempre associada aos índios do sertão” (SILVA, 2010, p. 138).

<sup>11</sup> Arraial é um acampamento militar fundado para auxiliar as tropas durante a Guerra dos Bárbaros. Com o fim dos conflitos e a fixação da população os arraiais se tornaram povoações (SARMENTO, 2007).

Sem os paulistas com o seu gentio nunca se há de conquistar o gentio bravo que se tem levantado no Ceará, no Rio Grande e no sertão da Paraíba e Pernambuco, porque o gentio bravo por serras, por penhas, por matos, por caatinga só com o gentio manso se há de conquistar e não com algum outro poder, e dos paulistas se deve valer Sua Majestade para a conquista de suas terras (ABREU, 1998, p. 117).

Os sertanistas paulistas eram compostos por homens livres, mestiços, mamelucos e quem se disponibilizassem a perseguir escravos fugidos, devastar quilombos, apreender índios, fazer guerra ao *Tapuia* e criar gado. Foi incentivado o bandeirismo de contrato pelo Governo Geral do Brasil que “o entendia como de extrema importância utilizar a experiência destes sertanistas para conter os conflitos com os povos indígenas”<sup>12</sup> (SOARES, 2012, p. 82).

O avanço pelo interior da atual região Nordeste também se deu pela iniciativa da corrente exploratória vinda da Bahia, organizada pela poderosa Casa da Torre. Em meados de 1667 fixaram-se às margens do Rio São Francisco, “para criação de gado e formaram ‘companhias exploratórias’ em aliança com o próprio Domingos Jorge Velho e Domingos Afonso no sertão” (CEBALLOS, 2011, p. 02).

Os Dias d’Ávila foi uma importante família da Capitania da Bahia de Todos os Santos, com propriedades e postos na governança, e que ao longo de gerações alcançou posições de fortuna e de autoridade. Promovendo combates militares contra as etnias, consideradas bárbaras, pelos conquistadores, e na campanha contra os holandeses, os D’Ávila e outros senhores requeriam mercês a fim de barganhar favores com a Coroa. Os Dias d’Ávila expandiram seu patrimônio através das solicitações de imensas sesmarias, que depois eram arrendadas, em nome dos membros de sua família, a outros proprietários para desta maneira torná-las produtivas, uma vez que esta era uma condição para a posse da terra.

A Casa da Torre era proprietária de uma vasta expansão de terras, de aproximadamente 340 (trezentas e quarenta) léguas que envolviam os atuais estados da Bahia até o Piauí. Essa imensidão de terras inviabilizava um efetivo controle dessa região e dificultava a capacidade de defesa contra os recorrentes ataques dos grupos étnicos. Foi por meio destes senhores – que se empenharam em conquistas e reocupações do território – que se deu o início ao processo de conquista do sertão a serviço da Coroa.

---

<sup>12</sup> O bandeirismo de contrato visava à contratação de paulistas, considerados homens experientes nos conflitos contra os grupos étnicos. (SOARES, 2012)

Em 1682, o capitão mor da Paraíba, Alexandre de Sousa e Azevedo, ordenou uma entrada rumo aos sertões da capitania. Essa empreitada contou com a participação de Antônio de Oliveira Ledo, “que se fez acompanhar de um filho e mais gente de sua casa, além de haver fornecido, de sua fazenda, algumas rezes para sustento da infantaria, sem nada cobrar por isso” (ALMEIDA, 1978, p. 28). A família Oliveira Ledo era originária da Bahia e chegou a Paraíba no final dos seiscentos. Por ter servido a Coroa, Antônio de Oliveira Ledo foi agraciado com o posto de capitão de infantaria da ordenança do sertão da Paraíba. A patente foi concedida pelo governador geral do Brasil, Roque da Costa Barreto, em 6 de fevereiro de 1682. O posto de Capitão-mor de Piranhas e Piancó permaneceu sob a tutela de Antônio de Oliveira Ledo por cerca de dez anos.

Mesmo depois do falecimento de Antônio Oliveira Ledo, em 1687, seus familiares continuaram a pedir sesmarias em seu nome, alegando os feitos que Antônio Ledo durante a conquista dos sertões. Renata Costa (2012, p. 49) aponta tal fato ao “auto-reconhecimento da família como merecedora de terras por ser membro que fez parte do processo da conquista destacando a condição de ‘melhores da terra’ que os mesmos se atribuíam”.

A patente de capitão mor permaneceu dentro da família Oliveira, e Constantino de Oliveira Ledo, sobrinho de Antônio, recebeu o cargo no ano em que seu tio falecera. Mesmo os cargos tendendo para a hereditariedade em muitos casos, eram requisitados de forma dominante por quem buscava influência local e *status* social. Os títulos de capitão-mor e sargento-mor passavam a anteceder o nome de quem o tinha. (MONTEIRO, 2007)

O desempenho de serviços prestados era acompanhado da expectativa de receber prêmios considerados justos. O rei tinha a obrigação de dar, que deveria ser feita seguindo determinadas normas, para poder assim recompensar seus vassalos numa relação de dom e contradom. A conquista do Ultramar abriu um variado leque de possibilidades de prestação de serviços à monarquia e ao mesmo tempo também ampliou o campo de ação da Coroa, que passou a estabelecer novas formas de remunerar e organizar que iam de encontro com as ideias e práticas de Antigo Regime (BICALHO, 2005).

A economia da mercê tornou-se a base fundadora de uma cultura política de Antigo Regime e consistia numa cadeia de obrigações recíprocas; prestava-se o serviço e em troca esperava-se receber uma mercê pelo ato. A eficácia da ação da nobreza da

terra nas conquistas se constituiu como agente de interlocução entre os interesses locais e o poder central. Nuno Monteiro (2007) ao defender a importância dos serviços militares para a primeira nobreza do reino nos dá indícios de como compreender o pacto que deu coesão ao Império Ultramarino; pacto estabelecido entre a Coroa e os conquistadores que se tornariam as melhores famílias da terra pelo sistema de mercês, sustentado pela cultura política de Antigo Regime.

A família Oliveira Ledo era detentora de um importante prestígio local. Essa importância devia-se principalmente aos benéficos concedidos pela Coroa. A inserção dos Oliveira Ledo dentro de uma política de privilégios pode ser observada na quantidade de sesmarias concedidas a este grupo familiar. Iremos analisar essas concessões mais adiante. Os Oliveira Ledo arrendaram terras à Casa da Torre, como foi o caso de o capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo que arrendou aproximadamente 20 propriedades à Leonor Pereira Marinho<sup>13</sup>.

Essa prática de requerer sesmarias na Capitania da Paraíba, em nome dos feitos de seus ascendentes, perdurou durante muitas gerações na família Oliveira Ledo, tendo início por volta de 1670 quando Antônio de Oliveira Ledo adquiriu a primeira sesmaria da família na ribeira do Rio Paraíba e perdurando até aproximadamente o final do século XVIII, quando Francisco de Oliveira Ledo ainda encaminhava pedidos de terras à Coroa.

O sobrenome Oliveira Ledo é uma constante nas fontes cartoriais, exploradas neste trabalho, ao longo de todo o século XVIII. Na documentação os membros desta família sempre aparentam ser alguém de destaque na Povoação do Bom Sucesso, por possuírem um considerável cabedal<sup>14</sup>.

As incursões de Teodosio de Oliveira Lêdo pelos sertões paraibanos foram concomitantemente com as dos outros bandeirantes, como Domingos Jorge Velho, Francisco Dias D'Ávila e outros elementos da casa da Torre, tendo tido ajuda destes e de irmãos, filhos e outros parentes seus, para a fundação do "Arraial ou Aldeia de Piranhas". (SOUSA, 1971, p. 16)

---

<sup>13</sup> Não sabemos com exatidão a quantidade de terras arrendadas. Seixas (2004) afirma que foram 16 propriedades, já Costa (2012) aponta para 28 sítios arrendados à Casa da Torre. Após a morte do senhor da Casa da Torre, Francisco D'Ávila, em 1695, sua esposa Leonor Pereira Marinho assumiu a responsabilidade dos negócios de uma das mais importantes famílias baianas.

<sup>14</sup> Cabedal representa o conjunto de bens que formam o patrimônio de alguém, riqueza, acervo. Além de simbolizar o poder político e social de determinada pessoa. (MACÊDO, 2015)

Destarte, podemos destacar que o capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo já era detentor de um conhecimento prévio acerca dos caminhos que levavam ao seu interior. Na realidade, quando o primeiro integrante dos Oliveira Ledo, Antônio de Oliveira Ledo, adquiriu uma sesmaria na ribeira do Rio Paraíba em 1670, “o sertão da capitania já se encontrava parcialmente ocupado pela Casa da Torre”; a presença dos Dias D`Ávila “nos sertões paraibanos dataria de 1663” (MELLO, 1994, p. 73). Além dos Dias D`Ávila, a historiografia também verificou a presença dos sertanistas paulistas que lutaram contra a resistência indígena.

Teodósio de Oliveira Ledo foi o terceiro membro da família a ocupar o cargo de capitão-mor do sertão das Piranhas, Cariri e Piancó. O cargo primeiro pertenceu a seu tio Antônio de Oliveira Ledo e passou para seu sobrinho, Constantino de Oliveira Ledo, em 1692. Com sua morte, seu irmão Teodósio assumiu o cargo em 1694. O capitão-mor Teodósio mantinha uma boa relação com o governador-geral do Brasil, Dom João de Lencastro, responsável por firmar sua patente militar como gratidão e mercê pelos serviços prestados nos sertões da Paraíba e nas guerras contra os indígenas (SEIXAS, 2004). Também o então governador da Paraíba, por volta de 1696, Manuel Soares de Albergaria, ajudou-lhe no processo da conquista fornecendo-lhe armas, munições e uma milícia com o objetivo de estabelecer o arraial que viria a ser a base inicial de suas operações militares. O governo desta capitania forneceu-lhe armas, munições e *bastimentos* para o avanço de índios e soldados sob sua liderança.

No final do século XVII, Teodósio de Oliveira Ledo adentrou no sertão por meio do rio Piranhas. Foi a primeira entrada rumo aos sertões da Capitania da Paraíba financiada pelo Estado, demonstrando assim o forte interesse da Coroa nas terras interioranas. O governador lembrou a Teodósio Oliveira “a necessidade da fundação de um arraial em Piranhas, que servisse de ponto de apoio aos moradores em qualquer emergência” (MACHADO, 1997, p. 335).

Teodósio Ledo escolheu o sertão das Piranhas para fundar ali o arraial, de acordo com as ordens de Manoel Soares de Albergaria, o então governador da Paraíba, por volta de 1698. Escolheu um lugar adequado e seguro para os moradores que naqueles sertões criavam seus gados. O arraial ficou conhecido como Piancó. Assim, a atual cidade de Pombal, fundada no Sertão das Piranhas e Piancó, teve como primeiro nome “Arraial de Piranhas” e depois “Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó”.

A conquista e ocupação dos sertões foi um processo que aconteceu gradativamente e está diretamente envolvida com o contexto político ultramarino do Império português. O Mapa 02 representa a delimitação espacial do interior da Capitania da Paraíba. Vale ressaltar que os limites das Capitanias do Norte costumavam confundir-se entre si por ser o seu interior, na época, uma fronteira móvel, em constante expansão no combate aos grupos étnicos nativos.

### Mapa 02 - Delimitação espacial do Sertão de Piranhas e Piancó no século XVIII



Fonte: SOARES, 2012, p. 35.

A história da geografia das fronteiras nos apresenta que, desde o seu surgimento a palavra fronteira vai adquirir significados diversos e vai responder as necessidades dos grupos no tempo e no espaço. Machado (1998, p. 41), argumenta que:

A origem histórica da palavra mostra que seu uso não estava associado a nenhum conceito legal e que não era um conceito essencialmente político ou intelectual. Nasceu como um fenômeno da vida social espontânea, indicando a margem do mundo habitado. Na medida em que os padrões de civilização foram se desenvolvendo acima do nível de subsistência, as fronteiras entre ecúmenos tornaram-se lugares de comunicação e, por conseguinte, adquiriram um caráter político.

Machado (2005, p. 245) também destaca que “caracterizar as noções de fronteira e limite no contexto da teoria do Estado moderno é difícil, não só graças à evolução da forma de organização do Estado como porque tais noções foram sendo empregadas com uma variedade de sentidos no tempo”. No Período Moderno as fronteiras surgem como técnicas de organização política do espaço terrestre. Com o sistemático avanço do conquistador, as fronteiras dos sertões foram ganhando novos destaques e traços que anteriormente eram demarcados apenas por aspectos naturais.

A conquista do sertão da Capitania da Paraíba do Norte está inserida em um amplo projeto de ocupação do Brasil. A instalação do Arraial de Piranhas, que se tornou um posto militar, buscou legitimar a posse dos territórios sertanejos e povoá-los em nome do governo português. Para tanto, o povoado serviu como um ponto estratégico na defesa da conquista de regiões interioranas. O Sertão do Rio Piranhas, desta forma

passava a ter uma posição estratégica no processo de consolidação das conquistas das forças colonizadoras dos interiores da América Portuguesa, já que estava localizado no extremo oeste da Capitania da Paraíba do Norte, envolvido com os limites das Capitanias do Siará, do Rio Grande e Pernambuco, tornando-se ponto de passagem e circulação de criações de gado que iam e vinham para os lugares de mercado e pastagens. (MORAES, 2015, p.79)

A fundação de um arraial no Sertão de Piranhas culminava no desejo da Coroa de criar caminhos seguros de interligassem o litoral com o interior, e ainda facilitaria o processo de penetração rumo ao Estado de Grão-Pará e Maranhão. O arraial recebeu o nome do rio que o banhava, demonstrando a importância social e comercial do Rio Piranhas para aquela gente que nele se instalou. Neste contexto de ocupação, se consolida a Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, tornando-se um centro de irradiação do qual emanava o poder régio.

O interior precisava ser ocupado para se tornar protegido, afinal era a região que ficava entre o litoral de vilas açucareiras e o Estado do Grão-Pará e Maranhão<sup>15</sup>. Esta tarefa foi dificultada devido a presenças dos grupos étnicos, principalmente: o *Tapuia*.

A abertura de um caminho por terra até o Estado do Grão-Pará e Maranhão era urgente e necessária, tendo em vista o difícil trajeto marítimo [...] o que dificultaria a arregimentação de uma rápida defesa

---

<sup>15</sup> O Estado do Grão-Pará e Maranhão foi criado em 1751, e constituía um território português considerado independente do restante do Brasil colonial. “As dificuldades de comunicações marítimas entre o Maranhão e o resto do Brasil sugeriram a ideia de criar ali um estado independente” (ABREU, 1998, p. 119).

no caso de uma invasão estrangeira. Além disso, havia o complicado trato com os índios *tremembés* do litoral que, como os dos sertões, eram hostis e esperavam as naus portuguesas atracarem para saquear e roubar as mercadorias dos colonizadores (ROLIM, 2012, pp. 15-16).

Simone Soares (2012) aponta que o Sertão de Piranhas e Piancó, já por volta de 1680, estava ocupado por fazendas de gado e conectado as diversas partes da Capitania. Os fluxos começaram a se consolidar com os conflitos da Guerra dos Bárbaros, através da movimentação de tropas e fundação de pontos fixos de ocupação do espaço.

Os conflitos com os indígenas se intensificaram devido a instalação das fazendas de gado, o que provocou a atuação do Estado, através do envio de tropas e da fundação de arraiais e aldeamentos, no intuito de resolver os problemas. Pelo fato dos povos indígenas serem muitos e conhecerem a área melhor, o início da guerra lhes foi favorável. Os colonos que enfrentavam sérias perdas e danos começaram a pressionar as autoridades para que preparassem expedições militares contra esses povos. Segundo Pedro Puntoni (2002, p. 192),

Depois da guerra de expulsão dos holandeses, as soluções inicialmente propostas e encetadas pelos governadores para os conflitos passavam pela utilização das tropas regulares estacionadas nas fortalezas, ou ainda pela mobilização das milícias das ordenanças em esquadras volantes. Estas improvisações, que levavam em conta a experiência dos cabos e soldados na guerra “ao modo” do Brasil, sempre pareceram o meio de reprimir os levantes dos índios bárbaros.

De acordo com a lei, para fazer parte das tropas era necessário ser branco, mas a sua falta fez com que tolerassem a questão da cor. As tropas regulares, permanentes e pagas eram formadas por gente de posses, enquanto os soldados eram tirados das camadas marginais da sociedade. Também foram utilizadas tropas indígenas. Os índios *flecheiros* foram os grandes responsáveis pela conquista dos sertões. Era comum a utilização de índios aliados como agentes da colonização. O europeu buscava estabelecer alianças com os grupos étnicos aliados visando o combate aos grupos não convertidos.

Além das tropas regulares e indígenas, os paulistas também estiveram na conquista dos sertões. Essas tropas eram formadas por homens livres, mestiços, mamelucos e quem se dispusesse a caçar escravos fugidos, destruir quilombos, apresar índios, etc.

Depois de abertas as veredas dos sertões, precisou-se de proteção para se garantir o tráfego de homens e animais. A proteção se deu através de guerras com os indígenas e do povoamento das novas terras conquistadas a partir da instalação das fazendas de gado e da fundação de núcleos de povoação. Neste sentido o povoamento da região deu-se através do aumento do número de fazendas de gado e da doação de sesmarias aos povoadores lusitanos. Foi neste contexto que se desenvolveu o “(...) Arraial de Piranhas, acampamento militar oficialmente implantado no extremo Oeste paraibano e que veio a se tornar o seu primeiro núcleo de povoamento” (SARMENTO, 2007, p. 16).

Livres os moradores do sertão das ameaças e prejuízos em suas propriedades e gados, e estabelecido o arraial à margem direita do rio Piancó, há pouca distância da sua embocadura no Piranhas, aumentou a população com a emigração de outras partes, principalmente da Bahia, enviados de pessoas abastadas, que fundaram por conta delas muitas fazendas de gado. (MACHADO, 1997, p. 336)

O espaço de que tratamos neste estudo foi construído pela economia agropastoril e pela sociedade que se mobilizava pelos sertões: a Ribeira das Piranhas, primeira denominação geográfica da futura Vila de Pombal. A Povoação do Piancó que se formou nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte tornou-se o centro da administração de toda a região por meio do juiz ordinário e do capitão mor.

A partir da pacificação e dominação dos grupos étnicos, os desbravadores dos sertões puderam dar continuidade a fundação das suas fazendas de gado, que viria a se tornar mais tarde núcleo de povoação. A criação do gado que no começo tinha o objetivo de abastecer as regiões vizinhas, em seguida as feiras e as pousadas foram se desenvolvendo ao ponto de irem se tornando povoados, vilas e, hoje, cidades.

## **1.2 Os troncos dos Oliveira Ledo no Sertão de Piranhas e Piancó**

A família Oliveira Ledo teve suas origens em Portugal, assim como a maior parte dos primeiros desbravadores de territórios na América Portuguesa. Destacam-se como os principais troncos que perpetuaram a linhagem de seu nome e auxiliaram no processo de conquista e ocupação do Sertão de Piranhas e Piancó os três irmãos: Pascácio de Oliveira Ledo, Antonio de Oliveira Ledo e Custódio de Oliveira Ledo.

O primeiro tronco da família foi Pascácio de Oliveira Ledo que teve dois filhos, até onde se sabe, Cristina Rodrigues casada com Antônio F. Guimarães, cujo filho recebeu nome de Pascácio de Oliveira Ledo, o mesmo do avô; e Felipe Rodrigues, não foi possível identificar o nome de sua esposa<sup>16</sup>.

O capitão Pascácio de Oliveira Ledo pediu sesmaria em 1 de dezembro de 1712, alegando ter “servido a S. M. nas conquistas dos sertões desta capitania fazendo a sua custa guerra ao gentio bravo por ordem do dito senhor”<sup>17</sup>. Na ocasião solicitou terras na serra chamada Bodopitá. No pedido constava “duas legoas de comprido com uma legoa de largo”<sup>18</sup> para criar gados com o objetivo de auxiliar no sustento de sua família. A sesmaria foi concedida conforme o pedido no governo de João da Maia da Gama.

Cerca de vinte anos depois, o capitão Pascácio de Oliveira Ledo, em janeiro de 1732, pediu ratificação de terras, no governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, pois na ocasião da primeira doação não pode registrar a doação nos Livros da Fazenda Real, “por haver naquele tempo sublevação do gentio e outros inconvenientes” e desta forma “para evitar alguma dúvida que se lhe pode mover por falta desta solenidade”, o suplicante também alegou que durante todos os anos decorridos povoou a terra e nela criou seus gados, além de ter realizado “muitas queimadas que fez resultou-lhe ficar por nome sítio das Queimadas”.<sup>19</sup> Também destacou o fato das terras fazerem divisa com terras de sua família.

Felipe Rodrigues, filho do capitão Pascácio de Oliveira Ledo, em fevereiro de 1739, no governo de Pedro Monteiro de Macedo, solicitou a retificação de uma sesmaria no riacho Auduquê pertencente a seu pai, por data de sesmaria datada de 1695. Alegou que as ditas terras se encontravam em posse de sua família nos últimos 48 anos e “Fez a concessão na forma requerida da renovação da data de sesmaria”<sup>20</sup>.

O segundo tronco da família foi Antônio de Oliveira Ledo, que recebeu no ano de 1682 a patente de capitão mor de Piranhas e Piancó. Foi o primeiro membro de sua família a ocupar este cargo. A patente de capitão-mor foi repassada para seu sobrinho Constantino de Oliveira Ledo e permanecerá na sua família até a segunda metade do século XVIII; o último membro da família Oliveira a obter esta patente foi Francisco de Oliveira Ledo (SEIXAS, 2004).

---

<sup>16</sup> Cf. TAVARES (1982) e COSTA (2012).

<sup>17</sup> Doc. Nº 103. 1712. Cf. TAVARES, João de Lyra. Apontamentos para a História Territorial da Parahyba. Brasília: Senado Federal, 1982 [1909]. p. 81-82.

<sup>18</sup> Doc. Nº 103. 1712. Cf. Ibidem. p. 81-82.

<sup>19</sup> Doc. Nº 103. 1712. Cf. Ibidem. p. 81-82.

<sup>20</sup> Doc. Nº 206. 1739. Cf. Ibidem. p. 152-153.

Antônio de Oliveira Ledo casou com Dona Isabel Pereira de Almeida e tiveram quatro filhos. Até onde se sabe foram: Antonio, Gonçalo, Francisco e Mateus Pereira de Oliveira<sup>21</sup>. Antônio de Oliveira Ledo “não passou apenas pela Bahia antes de chegar aos sertões da Paraíba, como esteve na Capitania do Rio Grande, no ano de 1664, solicitando terras” (COSTA, 2012, p.35). Já na Capitania da Paraíba, Antônio foi requerente em vários pedidos de sesmarias, juntamente com outros membros de sua família.

**Tabela 01 - Panorama fundiário de Antônio de Oliveira Ledo na Capitania da Paraíba**

| Plataforma SILB | Ano da Aquisição | Requerentes   | Justificativa   | Localização    |
|-----------------|------------------|---|---|----------------|
| PB 1144         | 1666             | <b>Antonio de Oliveira Ledo</b> , Barbara de Oliveira, Constantino de Oliveira, Luis de Albernás, Custodio de Oliveira Ledo, Francisco de Oliveira, Maria Barbosa Barradas, Sebastiao Barbosa de Almeida  | “alegaram que ocupavam as terras solicitadas com seus gados ha dois anos, sem a contradicao de pessoa alguma, mas com um grande dispêndio”. | Rio da Paraíba |
| PB 0363         | 1670             | Francisco de Abreu de Lima, <b>Antonio de Oliveira Ledo</b> , Custodio de Oliveira Ledo, Joao de Freitas da Cunha, Jose de Abreu, Luis de Noronha, Antonio Martins Pereira, Estevao de Abreu de Lima, Antonio Pereira de Oliveira, Goncalo de Oliveira Pereira, Teodosio de Oliveira Ledo, Sebastiao da Costa, Gaspar de Oliveira                               | Alegou serem as terras devolutas nunca doadas anteriormente   | Espinharas     |
| PB 0105         | 1670             | Diogo Pereira de Caldas, Andre Leitao, Baltazar Leitao, Luis Pereira, Cristovao Paes Cavalcante, Gaspar de Mendonca Bandeira, Joao de Magalhaes, Manuel Alves de Azevedo, Manuel Ferraz Ventura Sicio, Jose de Sousa, Francisco de Abreu de Lima, <b>Antonio de Oliveira Ledo</b> , Custodio de Oliveira Ledo, Joao de Freitas da Cunha, Jose de Abreu, Luis de | Era descobridor(a) das terras com risco de vida   | Rio Piranhas   |

<sup>21</sup> Cf.: ALMEIDA, 1978.

|         |      |   |                              |              |
|---------|------|---|------------------------------|--------------|
|         |      | Noronha, Antonio Martins Pereira, Goncalo de Oliveira Pereira, Sebastiao da Costa, Gaspar de Oliveira, Estevao de Abreu de Lima, Antonio Pereira de Oliveira, Teodosio de Oliveira Ledo   |                              |              |
| PB 0382 | 1680 | Marcos de Barros Correa, Joao Batista, Francisco de Nobalos Correa, Gabriel de Barros Rego, Gaspar Pereira de Oliveira,, Antonio Batista de Freitas, Marcos Correa Barbosa, Antonio Batista, Luis de Alverno, Luis da Silveira, <b>Antonio de Oliveira Ledo</b> | Não foi possível identificar | Rio Piranhas |

Fonte: Plataforma Silb. Acesso em 15/07/2016. Disponível em: < <http://www.silb.cchla.ufrn.br/>>

Em todos os pedidos de sesmarias citados havia algum laço de parentesco sanguíneo ou por casamento entre alguns dos suplicantes. A exemplo disso tomemos a sesmaria requerida em 1666, que contou com um número de oito suplicantes. Antônio de Oliveira Ledo, Barbara de Oliveira (irmã), Constantino de Oliveira (sobrinho), Luís de Albornas, Custodio de Oliveira Ledo (irmão), Francisco de Oliveira (filho), Maria Barbosa Barradas (cunhada), Sebastiao Barbosa de Almeida (cunhado), todos moradores na Bahia. Somente Luís de Albornas não possuía algum parentesco com os demais<sup>22</sup>.

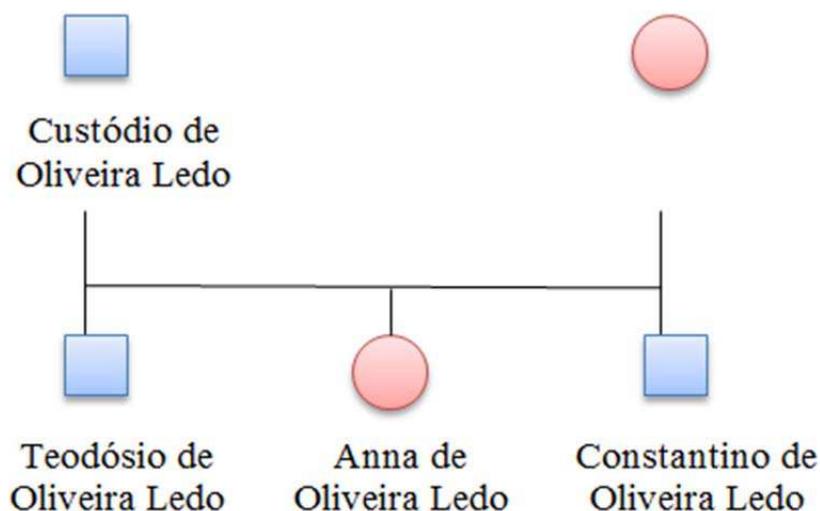
Bem no centro dessa sesmaria, Antônio de Oliveira Ledo fundou a situação do Boqueirão de Cabaceiras, à margem esquerda do Paraíba. Foi o mais antigo curraleiro do sertão paraibano. Aí lançou a semente do gado que trouxera das ribeiras do São Francisco, onde era morador (ALMEIDA, 1978, p.23).

O arraial de Boqueirão se tornou um ponto de partida e auxílio para o desbravamento dos sertões paraibanos. Antônio de Oliveira Ledo já velho viria a dar suporte às incursões de seu sobrinho, Teodósio de Oliveira Ledo, lhe fornecendo importantes informações sobre os índios daqueles sertões, assim como os melhores caminhos que ajudariam nas entradas.

<sup>22</sup> Para mais informações acerca dos pedidos de sesmaria realizados em grupo familiares, Cf. MORAES (2015).

Custódio de Oliveira Ledo foi o terceiro tronco da família<sup>23</sup>. Dois de seus filhos foram investidos no cargo de capitão mor das Piranhas e Piancó. Teve três filhos, até onde se sabe: Teodósio de Oliveira Ledo, Constantino de Oliveira Ledo e Anna de Oliveira Ledo. Retomaremos esta ramificação familiar mais adiante.

**Gráfico 01 - A linhagem de Custódio de Oliveira Ledo**



**Fonte:** SEIXAS, Wilson. **O velho arraial de Piranhas (Pombal)**. 2 ed. João Pessoa: Grafset, 2004.

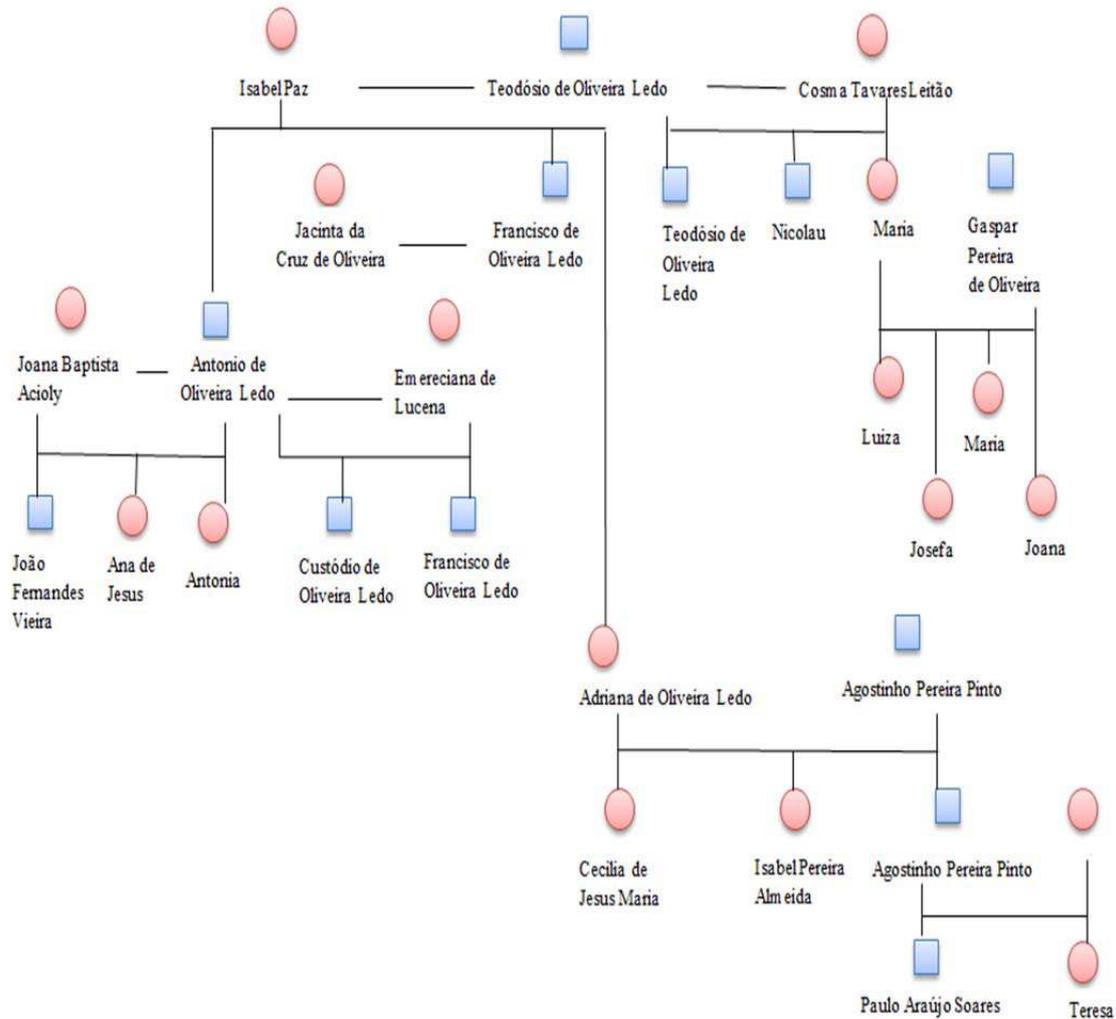
Constantino de Oliveira Ledo com a morte de seu tio Antônio, assume o cargo de capitão mor, em recompensa por seus feitos na guerra contra os indígenas, e por fatalidade do destino, depois de dois anos de sua nomeação veio a falecer. E seu irmão Teodósio de Oliveira Ledo assume o cargo, conforme patente de 3 de novembro de 1694 (SEIXAS, 2004).

Assim como seus irmãos, Custódio de Oliveira Ledo requer terras nos sertões paraibanos (*vide* tabela 01). “Apesar dos contratemplos, foram ganhando força os conquistadores que não se restringiam ao litoral e que queriam, a todo custo, fortalecer-se social, política e economicamente” (MORAES, 2015, p. 69). No novo cenário que se desenhava, os sujeitos passaram a buscar um papel de destaque nessa trama. Através da doação de terras enxergaram a possibilidade de ascender socialmente. Era uma prática comum solicitarem sesmarias em grupos. Era uma forma de mostrar que todos os suplicantes tiveram sua importância nos serviços prestados a Coroa. As principais alegações era o risco de vida na guerra contra o Tapuia, as terras foram descobertas ou

<sup>23</sup> Para maiores análises desta linhagem, *vide* Apêndice 01.

estão devolutas, e a necessidade de espaço para criar o gado *vacum*, *cavalar*, *ovelhum* e *cabrum*.

**Gráfico 02 - A linhagem de Teodósio de Oliveira Ledo**



**Fonte:** Livros de Notas do Cartório I Ofício João Queiroga; SOUSA, 1971; COSTA, 2012.

Teodósio de Oliveira Ledo foi o último membro de sua família a obter a patente de capitão do sertão de Piranhas, Cariris e Piancós, com a morte de seu irmão Constantino. Quando chegou a Capitania da Paraíba por volta da década de 90 dos seiscentos, era casado com Dona Izabel Paz, com quem teve três filhos: Antônio, Francisco e Adriana de Oliveira Ledo. O seu casamento provavelmente teria acontecido quando ainda residia na Capitania da Bahia. Já velho e morador no Cariri paraibano contrai um segundo casamento com Cosma Tavares Leitão. Até onde se sabe, desta união também proveu três filhos: Teodósio, Maria e Nicolau.

A família Oliveira Ledo destaca-se na historiografia por ser uma das primeiras famílias a habitarem o Sertão de Piranhas e Piancó e participar da conquista da terra para o gado. A ocupação territorial desta região realizou-se, principalmente, pela posse da terra, através dos pedidos de sesmarias. A terra era doada a um sesmeiro, com a condição de que a aproveitasse. Esse aproveitamento poderia ser realizado pelo cultivo, ou pela criação de gado, sendo esta última a principal forma de ocupação nos sertões das Capitâneas do Norte.

**Tabela 02 - Evolução fundiária de Teodósio de Oliveira Ledo no Sertão de Piranhas e Piancó**

| <b>Nº da Sesmaria</b> | <b>Ano da Aquisição</b> | <b>Requerentes</b>  | <b>Justificativa</b>  | <b>Dimensão e localização</b>          |
|-----------------------|-------------------------|---|---|--|
| 28                    | 1701                    | <b>Teodósio de Oliveira Ledo</b> , Diogo Pereira Mendonça, João Batista de Freitas, Antônio Batista Fernandes de Sousa              | “servido a S. M. em muitas ocasiões que se ofereceram nesta capitania contra o inimigo Tapuia; e tendo descoberto algumas terras em o sertão”       | 2x1 (a cada um)<br>Sertão das Piranhas |
| 29                    | 1701                    | <b>Teodósio de Oliveira Ledo</b> , Domingos Pereira de Mendonça, João Batista de Freitas e Antonio F. de Sousa                      | “descobriram terras devolutas em o sertão “ e “começando a povoal-as com seus gados”.   | 2x1 (a cada um)<br>Sertão das Piranhas |
| 32                    | 1702                    | <b>Teodósio de Oliveira Ledo</b>  | “servindo S. M. em todas as guerras e entradas, que se tem oferecido contra o Tapuia”.  | 3x1<br>Serra Bodopitá                  |
| 35                    | 1703                    | Conde de Alvor, Jacyntho A. de Figueiredo, Domingos Siqueira, <b>Teodósio de Oliveira Ledo</b> , Pedro de Araújo e Domingos Correia | “dizem que com dispêndios de suas fazendas e risco de vida descobriram no sertão terras que nunca foram povoadas”.                                  | 1x1 (a cada um)<br>Sertão das Piranhas |
| 191                   | 1723                    | <b>Teodósio de Oliveira Ledo</b> e Braz de Oliveira   | “os ditos campos estão devolutos e nunca se pedirão por não ter agua para o gado no verão, e porque elles suplicantes os querião povoar com gados”. | 2x1 (a cada um)<br>Pedras Grandes      |

Fonte: TAVARES, 1982.

A exemplo de seus ascendentes, Teodósio de Oliveira Ledo foi requerente em diversos pedidos de sesmarias, sozinho ou juntamente com membros de sua família e

aliados políticos. Desta forma, pode-se presumir a possibilidade de terem interesses comuns em relação à terra solicitada.

Em seus pedidos de sesmarias os Oliveira Ledo alegavam serem os *conquistadores das terras*, criavam para si um sentimento de importância frente às outras famílias da região no Sertão de Piranhas e Piancó. Os Oliveira Ledo criaram conexões tanto com o poder central, que facilitou na obtenção de auxílio no processo de conquista e ocupação do interior, como também estabeleceram alianças com os indígenas, que lhes possibilitou instalar-se naqueles sertões vencendo as guerras contra grupos étnicos nativos.

Como de costume, no Antigo Regime o monarca ou os governadores das capitanias concediam benesses aos conquistadores de merecimento e que houvessem prestado seus serviços a Coroa, extensões de terras para que nelas instalassem a agricultura e criassem seu gado. Também era uma prática régia a concessão de títulos militares como os de sargento-mor e capitão-mor (SOARES, 2012). A ascensão na hierarquia nobiliárquica podia fazer-se pelos serviços prestados ao rei, pelo modo de vida e pela riqueza, através de alianças matrimoniais como forma de acumular capital (MONTEIRO, 2007).

### **1.3 A conquista da terra para o gado marcado a ferro**

Para os sertões serem ocupados pelo gado foi preciso antes desocupar um espaço já ocupado pelos indígenas. A atividade criatória surgiu junto com a açucareira, mas no século XVIII foram separadas. As primeiras atividades comerciais da pecuária na Paraíba estão ligadas a relação de suas fazendas e núcleos urbanos com o litoral e brejo com as feiras de gado entre o litoral e o sertão.

Para tanto, era lançado o corpo militar para os sertões, sendo criados cargos de ordenanças e doadas patentes militares. Várias patentes militares foram destinadas a cargos ligados aos sertões da Paraíba.

Os donos das patentes eram detentores de muitas terras. Como abordado anteriormente, a família Oliveira Ledo além de possuir títulos também era dona de um grande número de sesmarias. A expansão do gado para o interior se deu devido a difícil convivência entre a pecuária e as atividades agrícolas. A atividade criatória foi proibida

a menos de 10 léguas de distância da costa. Isso fez com que muitos colonos adentrassem para o interior (MORAES, 2015).

Nessa conjuntura, primeiro surgem os pedidos de sesmaria, pelos que participaram das batalhas arriscando suas vidas; depois surgem os pedidos afirmando que as terras estão devolutas. Também haviam os pedidos das terras ocupadas, mas afirmavam que não a possuem no termo da lei ou que elas não foram ocupadas e cultivadas.

No início do processo da colonização dos sertões da Capitania da Paraíba a maior parte das sesmarias doadas estava ligada a criação do gado e eram requisitadas por homens com patentes militares; e em sua maioria eram pedidas mais de uma. Tal aspecto também é o observado por Leonardo Rolim (2012) para a Capitania do Siará Grande. A criação do gado se tornou a atividade econômica daqueles sertões.

A civilização do couro, como chama Capistrano de Abreu (1998), estabeleceu-se por meio da criação do gado. O comércio do gado *vacum* predominou como atividade econômica nos sertões e acabou por consolidar uma sociedade baseada no pastoreio, bem distinta da sociedade açucareira.

Os sertões do norte da América Portuguesa passavam a ser receptores de um fluxo de sujeitos, que, apesar da rudeza de seus lugares, teve como prática econômica principal a criação de gado, a qual sustentou os impulsos desses sujeitos que compunham as frentes de colonização desses interiores (MORAES, 2015, p.33).

Essa sociedade sertaneja era formada pelos seus conquistadores que foram se relacionando com os indígenas, com a finalidade de utilizar o nativo como mão-de-obra. Além dos grupos étnicos que já se encontravam nos sertões, temos os desbravadores e os sesmeiros que se vincularam a estes senhores. Mas também temos na constituição da sociedade interiorana o escravo negro, os sertanistas paulistas, os pobres e vadios das vilas açucareiras que combateram as etnias dos sertões.

A pluralidade na constituição da sociedade sertaneja tornou-se notável. A grande saga sertaneja implicava em aventurar-se pelas veredas do interior, enfrentar os indígenas, estabelecer-se na terra para requerer sesmaria, tornar a terra produtiva e protegida e por fim estabelecer currais para o gado.

A atividade pastoril surge como extensão e expansão da economia canavieira que precisava de tração animal e de carnes para o provimento de seus agentes colonizadores. Leonardo Rolim (2012) aponta que na Vila do Aracati na Capitania do

Siará Grande os criadores de gado passaram a enxergar desvantagens no comércio do gado vivo nas feiras e fazendas de engordo do litoral<sup>24</sup>. Com as secas e a dificuldade de transporte fez com que diminuísse o valor do gado. Era mais vantajoso para os comerciantes das feiras adquirirem um gado menos sofrido e de melhor qualidade dos criatórios mais próximos como o caso do Rio Grande e Paraíba.

A pecuária teve um importante papel na montagem de uma estrutura colonial de exploração. A conquista e colonização dos sertões foi um empreendimento colonial que mesmo com motivações divergentes apontavam para um interesse comum de conquistar e repovoar o interior. Nisto o governo português fazia parte desses projetos de colonização e intervinha quando convinha, pois, a este interessava proteger as minas e preencher o vazio ente o Estado do Grão-Pará e Maranhão (ROLIM, 2012).

O curral era à base da economia pecuarista. Necessitava de atividades diárias: vigiar o gado, manutenção dos pastos, construção de cercas, além da agricultura de subsistência. O vaqueiro era o responsável por comandar os trabalhos nos currais, sendo esta uma posição de destaque. O trato do gado não exigia uma grande demanda de trabalhadores já que os animais eram criados soltos no pasto; era o vaqueiro o principal responsável que cuidava da atividade pecuária.

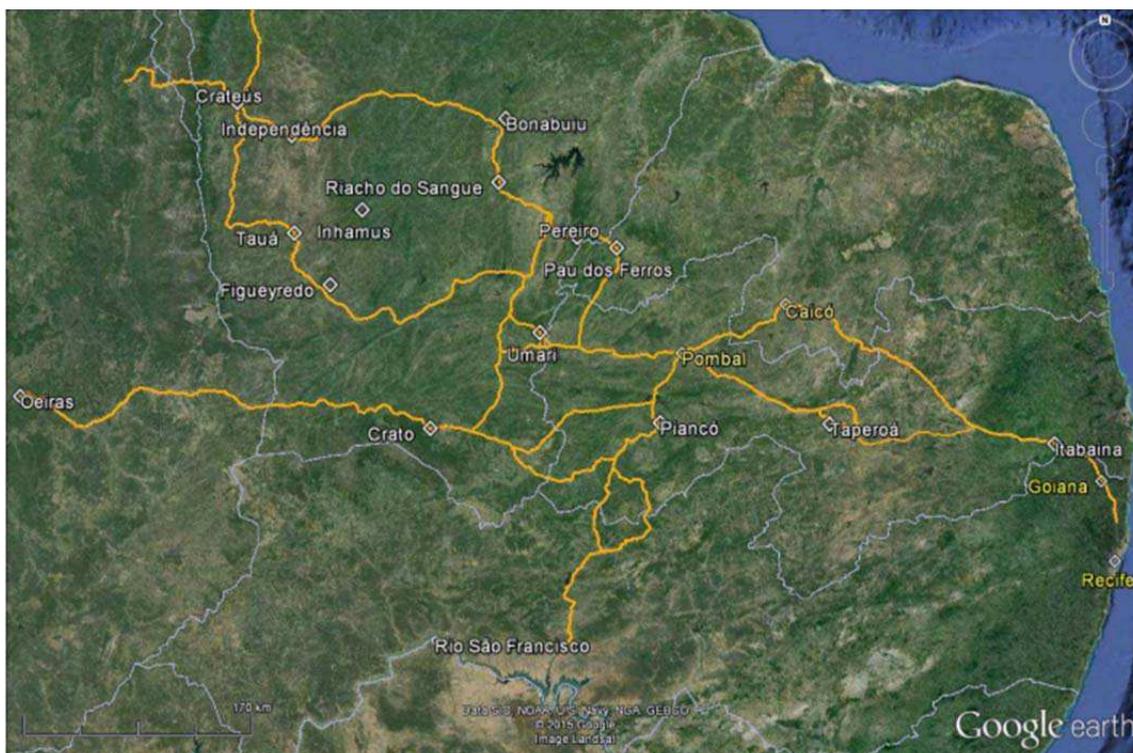
No período da ocupação já existia uma rede de caminhos traçados pelos índios, e a passagem do gado ajudou a firmar estas passagens, bem como abrir novas. O gado era um importante produto do litoral ao sertão. “Ao compasso do afastamento do gado, novas passagens e novos caminhos iam sendo trilhados” (ABREU, 1998, p. 134). Foram criadas novas estradas para a passagem do gado que vinham dos sertões para as feiras no litoral formando assim caminhos que ligavam os núcleos de povoamento do interior (*vide* Mapa 03).

A agricultura e a pecuária determinavam o pequeno comércio, nas vendas ou feiras semanais, onde se destaca a figura do comerciante, ou negociante. As feiras tiveram um papel significativo para a dinâmica desses núcleos urbanos, pois eram manifestação da atividade comercial, em que pequenos agricultores vendiam os produtos por eles cultivados ou pequenos comerciantes revendiam algumas mercadorias de necessidade imediata (SOARES, 2012).

---

<sup>24</sup> Cf. ROLIM (2012). Os produtos comercializados da pecuária era o gado em pé e em 1740 é incentivada a técnica da salga. O gado em pé servia para abastecer os engenhos e os açougues de carne verde. Os subprodutos do couro eram exportados, serviam para a vida cotidiana dos sertões. Cf. SOARES (2012).

### Mapa 03 - Estradas das boiadas



Fonte: MORAES, 2015, p. 80.

Muitos desses caminhos se uniam entre si, e alguns até se originavam na Povoação do Piancó. A comercialização de dava nas feiras entre o litoral e o sertão. Os moradores dos sertões, além de levarem seus produtos para as feiras, também traziam produtos para sua subsistência. A configuração desta rede inicial deu-se a partir da circulação de mercadorias oriundas da pecuária e da necessidade de consumo dos habitantes da região do Sertão de Piranhas e Piancó, através de vias de comunicação traçadas pela movimentação das cargas dessas mercadorias.

Mesmo diante do isolamento dos espaços sertanejos (causado pelas distâncias, pelo difícil acesso e a baixa densidade demográfica), os sertões eram enredados por uma malha de caminhos que conectavam os sujeitos às mobilidades necessárias para sua sobrevivência, na colônia, que pulsava em vários sentidos (MORAES, 2015, p. 78).

Essa movimentação se deu por todo o século XVIII, o que fez com que se consolidassem essas vias de comunicação, transformando-as em estradas, quando se entende que a pecuária se intensifica devido à limpeza do território e o apaziguamento de etnias indígenas.

É comum encontrarmos nos Livros de Notas do Cartório do Piancó negociações da leva de gado *vacum, cavalari, cabrum e ovelhum*, dentre outros produtos que eram transportados para o litoral paraibano: Goyana (Capitania do Itamaracá), Capitania da Bahia, Capitania de Pernambuco e a região das minas (Minas Gerais).

Antonio Duarte Machado, morador na Povoação do Piancó, escolheu o ano de 1772 para resgatar antigas dívidas. Ele contraiu dívidas com João Silva de Almeida Pereira e Sebastiam José de Vasconcellos Pontes, ambos moradores na Cidade da Bahia, o que nos leva a acreditar que o próprio devedor também seja da Bahia, e assim como outros sujeitos migrou para os sertões com a intenção de inserir-se naquela sociedade e conseguir formar seu próprio cabedal.

Foi por meio de Antonio Gonçalves, seu procurador, que João Silva de Almeida Pereira comprou oitenta e quatro cavalos de Antonio Duarte, cada um no valor de 9\$480, somando a quantia de 796\$330<sup>25</sup>. A venda serviu “para pagamento de outra tanta quantia [...] que ele vender he devedor ao dito João da Silva de Almeida Pereira por duas obrigações que lhe pasara”<sup>26</sup>. Ou seja, Antonio Duarte outorgou uma escritura de venda, mas na realidade deu os cavalos em troca da dívida.

**Tabela 03 – Negociação de gado cavalari**

| Dono dos cavalos       | Ano da negociação | Quantidade de gado cavalari | Preço por unidade | Soma total da carga |
|------------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|
| Antonio Duarte Machado | 1772              | 84 cavalos                  | 9\$480            | 796\$330            |
|                        |                   | 95 cavalos                  | 9\$500            | 902\$500            |

**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1771. “Escritura de venda de oitenta e quatro cavalos que faz Antonio Duarte Machado a João de S<sup>a</sup> de Almeida da Per<sup>a</sup> por seu procurador bastante Antonio Gls”. 1772, fls. 30v, 31 e 31v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1771. “Escritura de venda de noventa e cinco cavalos que faz Antonio Duarte Machado a Sebastiam José de Vasconcellos Pontes”. 1772, fls. 34 e 34v.

Fato semelhante aconteceu com o outro credor de Antonio Duarte, Sebastiam José de Vasconcellos Pontes, morador na Bahia, mas realiza a negociação sem o intermédio de um procurador, o que nos leva a acreditar que ele também possui

<sup>25</sup> Durante o século XVIII, a unidade monetária portuguesa era o *real*, plural *réis*. Naquele período, quatrocentos réis eram chamados de um *cruzado*. No decorrer do setecentos, a unidade monetária foi se tornando o *mil-réis*, que se grafava 1\$000. Um milhar de mil-réis era chamado *conto* e se grafava 1:000\$000 (NAZZARI, 2001). Optamos por não converter os valores citados e utilizar na pesquisa o valor da moeda tal qual aparece no documento; desta forma citaremos réis (\$) e cruzados (Cr\$).

<sup>26</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1771. “Escritura de venda de oitenta e quatro cavalos que faz Antonio Duarte Machado a João de S<sup>a</sup> de Almeida da Per<sup>a</sup> por seu procurador bastante Antonio Gls”. 1772, fls. 30v, 31 e 31v.

negócios nestes sertões. Em 1769 Antonio Duarte Machado arranhou a quantia de 900\$289 com Sebastiam José, e o dinheiro foi usado para montar “seu negocio neste sertam do Piancó”<sup>27</sup>. A dívida foi paga com noventa e cinco cavalos, cada um saiu por 9\$500 somando um total de 902\$500.

No ano de 1742, o tenente Francisco Alves Maya, morador na jurisdição da Povoação de N. S. do Bom Sucesso do Piancó, encarregou o alferes Domingos da Fonseca Feitosa de levar e vender seu gado na Capitania da Bahia de Todos os Santos<sup>28</sup>. O outorgante era um homem letrado, e se encontrava inserido dentro das redes comerciais que abrangiam os sertões da Capitania da Paraíba. Assim como outros agentes coloniais, o tenente Francisco Alves Maya lavra em notas no cartório desta povoação uma procuração relatando o envio de seu gado para a venda na Bahia. Registrar em notas era a maneira encontrada de possuir alguma garantia que o dinheiro da venda retornaria para o outorgante, uma vez que o trato comercial ficaria registrado em cartório.

Com a mesma finalidade, no ano de 1741 o tenente coronel Frutuozo Barboza da Cunha incumbiu a Miguel Barboza Pereira levar para as Minas uma carregação. Vale ressaltar que Frutuozo Barboza da Cunha ocupou o cargo de juiz ordinário no Cartório do Piancó em 1740. Os papéis são lançados em notas do tabelião como uma forma de assegurar o trato feito com tenente coronel Frutuozo Barboza, o vaqueiro responsável pela leva de cavalos e de outros produtos. Uma vez que a carregação,

por mim Frutuozo Barboza da Cunha para as minas do ouro de secenta e dois cavallos a saber quarenta meos liquidos por minha conta e risco e asim mais nove de sargento mor Luiz Peixotto Viegas por sua conta e risco e asim mais oito do tenente João Luiz da Silva por sua conta e risco e asim mais tres do meo irmão Bento Barboza por sua conta e risco e asim mais dois de Jose de Melo por sua conta e risco sincoenta e hum couro de cabra e veado e duas arrobas de sera do sargento mor Luiz Peixotto Viegas por sua conta e risco.<sup>29</sup>

Nota-se a quantidade de indivíduos envolvidos na trama comercial. Cada um enviava sua carga, por sua própria conta e risco, ou seja, nenhum dos envolvidos na

---

<sup>27</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1771. “Escriptura de venda de noventa e cinco cavalos que faz Antonio Duarte Machado a Sebastiam José de Vasconcellos Pontes”. 1772, fls. 34 e 34v.

<sup>28</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740/42. “Procu<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> q faz o ten<sup>te</sup> Fran<sup>co</sup> Al<sup>s</sup> Maya”. 1742, fls. 76v, 77 4 77v.

<sup>29</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740/42. “Papeis lançados nesta notta a requerem<sup>to</sup> do ten<sup>te</sup> C<sup>el</sup> Frutuozo Barboza da Cunha”. 1741, fls. 62.

negociação seria responsável, caso a carga de algum deles fosse extraviada durante o trajeto, o prejuízo recairia apenas sobre o dono dos bens perdidos.

**Tabela 04 – Carregação de gado cavalar**

| <b>Dono da Carga</b>  | <b>Quantidade de gado cavalar</b> | <b>Preço sugerido por unidade</b> | <b>Soma total da carga</b> |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Frutuozo Barboza da Cunha                                   | 40 cavalos                        | 13\$000                           | 520\$000                   |
| Luiz Peixotto Viegas  | 9 cavalos                         | 13\$000                           | 117\$000                   |
| João Luiz da Silva  | 8 cavalos                         | 13\$000                           | 104\$000                   |
| Bento Barbosa   | 3 cavalos                         | 13\$000                           | 39\$000                    |
| Jose de Melo  | 2 cavalos                         | 13\$000                           | 26\$000                    |
| Soma total da carga de gado cavalar de todos os outorgantes | 62 cavalos                        | 13\$000                           | 806\$000                   |

**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740/42. “Papeis lançados nesta notta a requerem<sup>to</sup> do ten<sup>te</sup> C<sup>el</sup> Frutuozo Barboza da Cunha”. 1741, fls. 62, 62v, 63 e 63v.

Além da clara relação entre Frutuozo Barboza da Cunha e seu irmão João Luiz da Silva, supomos que os outros dois outorgantes envolvidos na venda, o sargento-mor Luiz Peixotto Viegas e o tenente João Luiz da Silva, deveriam manter uma relação de amizade e compadrio, pois mesmo com a nota lançada no Livro de Notas do tabelião, não existia uma garantia de que o dinheiro da venda retornasse ao dono do produto. Durante o percurso vários fatores poderiam alterar o destino da carga; o vaqueiro encarregado de transportar a mercadoria poderia ser assaltado nos perigosos caminhos; ou ele próprio poderia desviar os produtos. Enfim, haveria infinitas possibilidades para o destino da carga.

Mesmo o cavalo tendo um preço estipulado, os outorgantes sabiam que ao produto chegar às Minas a mercadoria poderia mudar seu valor. Neste caso ficava a cargo do vaqueiro Miguel Barboza Pereira vender os produtos pelo melhor preço encontrado. Além do pagamento pela leva da encomenda para as Minas, o vaqueiro poderia retirar do dinheiro da venda dos cavalos “os gastos mais particulares pello meyo e a sua importancia”<sup>30</sup>. Frutuozo Barboza da Cunha fez questão de expressar sua confiança no vaqueiro, pois “como nele confio as minas do ouro ou a outra qualquer parte onde fasa negocio disporei a carregação a sima pello melhor preso que poder”<sup>31</sup>.

<sup>30</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740/42. “Papeis lançados nesta notta a requerem<sup>to</sup> do ten<sup>te</sup> C<sup>el</sup> Frutuozo Barboza da Cunha”. 1741, fls. 63.

<sup>31</sup> Idem.

O valor de cada cavalo foi estipulado em treze mil reis e cada um deles carregava no couro a marca a ferro de seu dono. Pelo fato de que a demarcação das terras era imprecisa, muitas vezes os seus limites confundiam-se ente si e permitiam a existência de pastos comuns ou confusamente indivisos. Tal fato possibilitava que gados de diferentes fazendas pastassem lado a lado, no período de apartar o gado para a sua comercialização. O gado era separado de acordo com as marcas de ferro em sua pele. “A princípio, o sinal era praticado no gado vacuum, cabrum e ovelhum, poupando-se o cavalari para não enfeá-lo, visto que a montaria era indicadora de prestígio dos senhores de terra ou vaqueiros livres” (MACÊDO, 2015, p. 101). Para auxiliar no processo de identificação, o animal era ferrado na pele e em alguns casos também se fazia a picotagem das orelhas, numa combinação de cortes que identificavam o proprietário do animal (*vide* Figura 01).

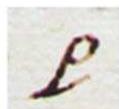
**Figura 01 – Marcas de ferro no gado cavalari**



Frutuozo Barboza da Cunha



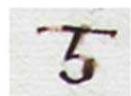
Luiz Peixotto Viegas



João Luiz da Silva



Bento Barbosa



Jose de Melo

**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740/42. “Papeis lançados nesta notta a requerem<sup>to</sup> do ten<sup>te</sup> C<sup>el</sup> Frutuozo Barboza da Cunha”. 1741, fls. 62, 62v, 63 e 63v.

Nem sempre havia sucesso na venda da carga enviada. Foi o que aconteceu com capitão Manoel da Cunha de Carvalho que enviou através de Miguel Barbosa Pereira uma carregação para as Minas gerais. Depois de muito tempo sem notícias da carga enviada, o capitão lançou em notas um papel de obrigação, para deixar registrado para

que em todo o tempo a questão pudesse adquirir clareza. O capitão Manoel da Cunha de Carvalho para compensar o prejuízo que adquiriu enviou uma cópia do papel de obrigação para as Minas, junto com carregação do tenente coronel Frutuoso Barboza da Cunha, e ofereceu uma recompensa a qualquer um que pudesse lhes dar notícia sobre o devedor Miguel Barbosa Pereira.

As cargas enviadas que ficavam sem notícias nem sempre representavam prejuízo total aos outorgantes. Mesmo sem notícias há muito tempo o dinheiro da venda do gado poderia retornar aos verdadeiros donos. Assim aconteceu com o ajudante Antônio Alves da Costa que teve depois de tempos notícias da sua carga vendida em Pernambuco<sup>32</sup>. Da mesma forma que se lançava em notas a saída de produtos, também era feita em notas do tabelião a chegada do dinheiro da venda.

Na relação entre patrão-cliente, existe uma busca incessante de justiça. Se o subalterno está obrigado pela economia da gratidão a certa racionalização da troca, o detentor da carga também o está em virtude de se subordinar a uma economia do dom. Estas duas economias integram-se numa regra de troca de vantagens, onde “superior” e “inferior” eram obrigados a uma atitude de prestação mútua. Assim como a liberdade e a caridade, a gratidão era uma obrigação moral.

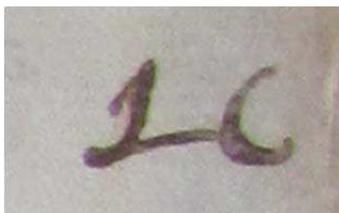
O ato de dar era uma estratégia de valorização social e política; estratégia que por um lado escolhia os bens a serem dados e, por outro, cuidava para que além de se cultivar a relação de reciprocidade, de modo a prolongar a retribuição, também se investisse no arranjo de uma dada reputação social. Uma vez que o benfeitor passaria a ser conhecido pela sua bondade, nas retribuições de favores.

Além das negociações de compra e venda o gado também foi encontrado em diversas escrituras de doações, sejam elas de dotes de casamentos, ou apenas bens doados a familiares e pessoas próximas. Este foi o caso de Igenes da Costa, uma crioula forra, que em 1738, recebeu uma generosa doação do padre Gregório Baptista de Freitas que consistia “de huã escrava por nome Joanna do gentio da Guine outra por nome Maria do gentio da terra e hua filha desta por nome Anna e assim mais todo gado que se achar vacuum e cavalgar com o ferro da dita doada”<sup>33</sup>. O gado destinado a doação estava registrada a ferro com a marca de Igenes da Costa, (*vide* Figura 02).

<sup>32</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775, “Documento lançado nesta notta a requerimen<sup>to</sup> do Ajud<sup>e</sup> An<sup>to</sup> Als da Costa”. 1766, fls. 29v.

<sup>33</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Escriptura de doação que faz o R<sup>do</sup> P<sup>e</sup> Gregorio Baptista de Freitas a Igenes da Costa crioula forra”. 1738, fls. 5v, 6 e 6v.

## Figura 02 – Marcas de ferro no gado de Igenes Costa – crioula forra



**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Escritura de doação que faz o R<sup>do</sup> P<sup>e</sup> Gregorio Baptista de Freitas a Igenes da Costa crioula forra”. 1738, fls. 5v, 6 e 6v.

É importante destacar que Igenes da Costa, uma escrava alforriada, trabalhou por muitos anos para o reverendo padre Gregorio Baptista de Freitas, o seu benfeitor. Essa mulher possuía uma marca de ferro própria, “IC”, as iniciais do seu nome, mas o documento não esclarece a quantidade de gado vacum e cavalari recebido na doação, e apenas informa que os animais já possuíam a marca de ferro de sua dona. O padre também,

doava a dita doada duas dúzias duzentos de estanho duas dúzias de colheres de prata duas faixas de cobre e duas toalhas de meza a toalha das hua dúzia de guardanapos cuja ação lhe faz de esmola e pello amor de Deos e por serviços que della tem recebido de muitos annos e para ajuda de amparar duas filhas que tem.<sup>34</sup>

Igenes da Costa, uma mulher negra e escrava alforriada, que em 1738 passou a ser dona de uma considerável quantidade de bens na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó. Recebeu de seu benfeitor escravas para seu uso e auxílio, animais para consumo e negócio, além de objetos domésticos de valor. Igenes foi mais uma dentre tantas mulheres que se destacaram na análise da documentação que fermenta esta pesquisa, mulheres marginalizadas pela sociedade que as subjugava. Nas próximas linhas desta pesquisa busco registrar a trajetória de personagens anônimas que poderiam passar despercebidas dentro de uma perspectiva de história total, mas nas linhas escritas à pena suas narrativas emergem e essas mulheres tornam-se também personagem de sua própria história.

<sup>34</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Escritura de doação que faz o R<sup>do</sup> P<sup>e</sup> Gregorio Baptista de Freitas a Igenes da Costa crioula forra”. 1738, fls. 5v, 6 e 6v.

## **Capítulo 2**

### **O amor que lhe tenho: o costume do dote nos arranjos matrimoniais da família Oliveira**

*O casamento não somente estabelece um laço entre marido e mulher, mas também impõe uma relação permanente de mutualidade entre o homem e a família da mulher.*

(MALINOWSKI, 2003, p. 35)

Vimos no capítulo anterior a presença da família Oliveira Ledo no processo de conquista e reocupação do extremo oeste da Capitania da Paraíba do Norte. Estes senhores no decorrer de suas ações mantiveram estreitas relações com o governo régio. Deste obtiveram apoio nas suas incursões pelo interior. Já nos sertões suas alianças expandiram-se com outros grupos políticos, principalmente através dos casamentos de seus membros. Alegando os serviços prestados a Sua Majestade, com o risco de sua própria vida, inseriram-se nas teias comerciais, seus domínios latifundiários expandiam-se sertões adentro.

O cabedal da família Oliveira ascendeu ao longo do século XVIII, obtiveram extensas áreas de terras para a criação do seu gado, e a presença do seu legado permaneceu no seio de seus descendentes, que souberam usufruir do *ethos social* deixado. Os três irmãos: Pascácio, Antonio e Custódio de Oliveira Ledo foram os primeiros membros da família Oliveira Ledo a irem para os sertões da Capitania da Paraíba do Norte.

Neste capítulo analisaremos a descendência deste último, um dos principais troncos da família, e daremos destaque ao sujeito histórico do capitão Manoel da Cruz de Oliveira, filho de Anna de Oliveira Ledo, e neto de Custódio de Oliveira Ledo.

Partiremos da análise dos dotes encontrados nos Livros de Notas do Cartório do Piancó, dos Cruz de Oliveira e dos Rocha de Oliveira, duas das ramificações da família Oliveira Ledo. Estes homens e mulheres descendentes de uma importante família nos períodos de conquista e reocupação do Sertão de Piranhas e Piancó eram detentores de um considerável patrimônio familiar, como pode ser observado através das doações de dotes de suas filhas casaduras. O sistema de casamentos endógamos e exógamos foram apropriados de acordo com as necessidades de seu grupo, além do fato que ergueram seus cabedais apoiados no legado de um social deixado por seus ascendentes.

## 2.1 A Igreja que proíbe é a mesma que autoriza: os impedimentos matrimoniais e suas dispensas

O casamento não se restringia apenas a função de união de um casal para a procriação. Para mais do que isso, o matrimônio era uma instituição social que envolvia muitas pessoas, principalmente os grupos familiares dos noivos, que passariam por uma mudança no seu status social.

De acordo com o antropólogo Aghassian (1975, p. 38), o casamento nuclear

é um complexo sistema de normas sociais que sancionam as relações sexuais entre um homem e uma mulher e que os liga por um sistema de obrigações e direitos mútuos; por meio desta união, os filhos que a mulher dá à luz são reconhecidos como a progenitura legítima de ambos os pais. [...]. No plano económico, a reformulação das relações sociais provocadas pelo casamento traduz-se geralmente por uma troca de bens e/ou de serviços entre as duas famílias interessadas.

Na América portuguesa, as normas que regiam o matrimônio são encontradas nas Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia, organizadas em acordo com as determinações do Concílio de Trento. As relações de parentesco, segundo a Igreja, estavam entre os fatores que impediam o matrimônio entre duas pessoas.

As relações de parentesco se apresentavam de três maneiras: natural, espiritual e legal.

Natural, se os contraentes são parentes por consangüinidade dentro do quarto grau. Espiritual, que se contrai nos Sacramentos do batismo, e da confirmação, entre o que batiza e o batizado, e seu pai, e mãe; e entre os padrinhos, e o batizado, e seu pai, e mãe; e da mesma maneira no sacramento da confirmação. Legal, que provem da perfeita adoção, e se contrai este parentesco entre o perfilhante e o perfilhado, e os filhos do mesmo que perfilha enquanto estão debaixo do mesmo poder, ou dura a perfilhação. E bem assim entre a mulher do adotado, e adotante, e entre a mulher do adotante, e adotado<sup>35</sup>.

Também existia o parentesco por afinidade, que se caracterizava também por ser um impedimento, os laços adquiridos com os parentes consanguíneos da esposa ou do marido. Na viuvez de um dos conjugues, não poderia desposar em novo casamento seu cunhado ou cunhada, uma vez que o primeiro enlace os tornou parentes por afinidade.

Mesmo com todas as restrições e impedimentos, era comum os enlaces matrimoniais entre membros de uma mesma família e, além disso, as uniões de

---

<sup>35</sup> DA VIDE, D. Sebastião Monteiro. Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia. Livro I, Título LXVII. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.

endogamias faziam parte das estratégias sociais do grupo familiar dos noivos. Para algumas pessoas existia a possibilidade de desviar regras, por meio dos pedidos de dispensa de impedimento.

Apenas o Papa detinha o poder de dispensar os impedimentos matrimoniais, contudo em casos considerados urgentes poderia delegar esta ação a outros, principalmente a bispos. Somente a Igreja podia dispensar aquilo que ela mesma proibiu. No Brasil, já no século XVI, os bispos podiam conceder dispensas *a posteriori*, quando as uniões já haviam sido consumadas. Apenas a partir de 1790, os bispos podiam oficialmente outorgar dispensas antes do casamento. Tal poder foi concedido pela bula *Magnam profecto Curam*, na qual o Papa Pio VI concedeu aos bispos do Brasil o poder de dispensar gratuitamente em todos os graus de parentesco, exceto em primeiro grau de parentesco, seja em linha direta ou transversal (irmãos de sangue), e o primeiro de afinidade em linha direta apenas (parentes consanguíneos da esposa ou do marido). Na prática, a oficialização regulamentou uma situação já existente. Durante todo o século XVIII já se encontram dispensas emitidas pelos bispos na América Portuguesa (SILVA, 1984).

No Estado do Brasil a idade mínima estipulada para poder contrair o matrimônio era de 14 anos para os homens e 12 anos para as mulheres. Possuindo menos que esta idade, era necessária uma autorização especial concedida pelo bispo.

As Constituições não deixam claro quais eram os papéis a serem apresentados pelos contraentes do matrimônio, mas supõe-se que eram exigidas certidões de batismo, atestados de residência, certidões de óbito do primeiro conjugue no caso de um dos noivos serem viúvo (a), etc. Caso não apresentasse a documentação que o pároco exigia, seriam cobradas taxas se um dos contraentes não possuísse os papéis exigidos ou testemunhas para comprovarem que são livres de impedimento para o casamento.

Não admira, portanto, que com todos esses entraves burocráticos, ainda mais complicados pelas dificuldades de locomoção e também pela vida itinerante de muitos habitantes da capitania, os casais de menos posses, incapazes de encontrar um fiador ou de pagar cauções pela falta de algum dos documentos exigidos, desistissem de contrair matrimônio pelo rito tridentino (SILVA, 1984, p. 117).

A punição ao concubinato consistia na recusa dos sacramentos e na proibição de assistirem à missa. Foi apenas com o Concílio de Trento que a Igreja formulou mais claramente essas punições. O concubinato ficou passível a punição de excomunhão, cobrando-se taxas pelo delito, e em casos mais graves, o degredo. Aos olhos do direito

civil, apenas era considerado concubinato, a existência da coabitação, já o simples comércio carnal, mesmo com a continuidade de relações ilícitas, não recebia punição pelas leis do Reino.

Vainfas (2014, p. 13) aponta que o casamento na colônia era “(...) restrito à elite branca ligada à terra, ao comércio ou aos cargos públicos”. Ainda segundo o autor (2014, p. 104), era quase consensual “(...) a ideia de que o casamento era uma opção das ‘classes dominantes’, motivado por interesses patrimoniais ou de status, restando o concubinato como alternativa sexual e conjugal para os demais estratos da Colônia”.

O casamento e o concubinato possuíam funções distintas na sociedade colonial. De acordo com Silvia Brügger (2007, p. 122),

O casamento era, acima de tudo, um arranjo familiar calcado em interesses de ordem socioeconômica e/ou política. Era, portanto, um projeto e uma escolha que visavam a satisfação da família. Já o concubinato abria espaço para a satisfação de interesses pessoais, inclusive os de cunho afetivo e sexual.

Silva (1984, p. 55) assinala que a “(...) tendência para o concubinato não pode, portanto, ser encarada apenas como uma questão de libertinagem, mas também como resultante de obstáculos econômicos à celebração do casamento”. Durante o período colonial, os moradores das povoações que se formavam na América Portuguesa viviam dispersos por um vasto território; e longe das igrejas tinham dificuldades em cumprir os preceitos religiosos. Em relação ao casamento quando ocorria era geralmente depois de vários anos de concubinato. A dispersão conduzia à endogamia e ao incesto e muitos não procuravam os párocos por saberem que o casamento religioso exigia dispensas matrimoniais. As camadas mais pobres amancebavam-se por falta de opção,

(...) por viverem, em sua grande maioria, num mundo instável e precário, onde estar concubinado era contingência da desclassificação, resultado de não ter bens ou ofício, da fome e da falta de recursos, não para pagar a cerimônia de casamento, mas para almejar uma vida conjugal minimamente alicerçada segundo os costumes sociais e a ética oficial (VAINFAS, 2014, p. 122).

Este é um dos motivos pelo quais o estudo do dote se restringe às famílias abastadas. Apenas as famílias de boas condições financeiras possuíam cabedais para dotar suas filhas casaduras, bem como arcar com as despesas provenientes do casamento. Desta forma foram comuns os casamentos *segundo o costume* nas famílias de camadas mais baixas, e o casamento *em face da Igreja* nas famílias de posses. De

acordo com “As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia”, o sacramento do casamento

(...) é um contrato com vínculo perpétuo, e indissolúvel, pelo qual o homem, e a mulher se entregam um ao outro, o mesmo Cristo Senhor nosso o levantou com a excelência do Sacramento, significando a união que há entre o mesmo senhor e a sua Igreja, por cuja razão confere graça aos que dignamente o recebem.<sup>36</sup>

Na sociedade colonial brasileira, o casamento possuía uma função bem específica, ao menos para certos grupos sociais. As uniões conjugais aconteciam dentro de um círculo limitado e estavam à mercê de certos padrões e normas que entrelaçavam os indivíduos socialmente em decorrência da origem e da posição social ocupada.

É nítida e estrita a relação entre casamento, cor e grupo social. “Os matrimônios, que eram a opção de uma certa parcela da população, estiveram também preferencialmente circunscritos aos grupos de origem, representando a união de interesses, especialmente entre a elite branca” (SAMARA, 2004, p. 42). Os casamentos eram uma via na manutenção do prestígio e da estabilidade social, deste modo foi de interesse da elite limitar as uniões conjugais quanto a cor, bem como em desigualdade de nascimento, honra e riqueza.

Contudo, eram recorrentes os matrimônios que integravam, por meio de alianças, indivíduos oriundos de outros extratos sociais e os estrangeiros que buscavam ascensão social. O casamento facilitava para o noivo a sua rápida integração na família da noiva, e também nas esferas de influência política, econômica e social do sogro. O matrimônio, desta forma, caracterizou-se por ser um ato social de grande importância.

Casamentos dentro da própria família foram comuns no período colonial. As filhas e enteada do capitão Manoel da Cruz de Oliveira contraíram matrimônio com os sobrinhos dele. As famílias de posses buscavam encontrar o melhor partido para suas filhas casadoras. De acordo com Bourdieu (2003, p. 82):

(...) as estratégias matrimoniais são produto não da obediência à regra, mas do sentido que leva a “escolher” o melhor partido possível considerando o jogo que se tem, isto é, os trunfos e as cartas ruins (as moças particularmente), e a arte de jogar que se possui; é a regra explícita do jogo [...] que define o valor das cartas.

---

<sup>36</sup> DA VIDE, D. Sebastião Monteiro. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Livro I, Título LXVII. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.

Ao casar seus filhos e filhas a elite buscava as melhores opções disponíveis para o enlace de suas famílias. Em geral, havia duas opções: na primeira o casamento seria usado para criar vínculos sócio-políticos com uma família de outro núcleo, a fim de tecer novas teias de relações com outros grupos políticos; na segunda opção, a união com outro grupo não valeria o risco de fragmentar o cabedal familiar, desta forma procurava-se parceiros dentro do próprio grupo parental, a fim de manter dentro da mesma família o patrimônio conquistado. Essa foi uma prática recorrente no seio da família Oliveira: as filhas do capitão Manoel da Cruz de Oliveira casaram-se com seus sobrinhos e três delas foram dotadas de bens. Analisemos no próximo tópico o cabedal do capitão Manoel da Cruz de Oliveira e os procuradores que atuaram em seu nome na administração de seus bens.

## **2.2 Na melhor forma de direito: delegando desejos ao outro**

A família Oliveira chegou aos sertões da Capitania da Paraíba do Norte com a denominação de Oliveira Ledo, o principal tronco da família; e a partir dos enlaces matrimoniais que estabeleceram ainda na Bahia e posteriormente no Sertão de Piranhas e Piancó, esse tronco abriu novas ramificações. O casamento de Antônio de Oliveira Ledo com Izabel Pereira de Almeida abriu o ramo dos Pereira de Oliveira (*vide* Gráfico 03); o matrimônio de Ana de Oliveira Ledo com Antônio da Cruz Porto Carneiro abriu a ramificação dos Cruz de Oliveira; e ainda temos a ramificação dos Rocha de Oliveira.

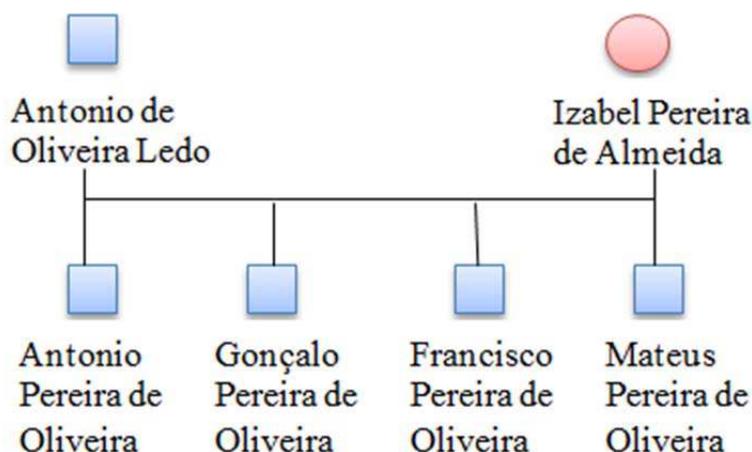
Há uma disparidade em relação à origem dos Rocha de Oliveira. Seixas (2004) aponta que os Rocha de Oliveira são provenientes da união de Francisco de Oliveira Ledo (filho do primeiro casamento de Teodósio de Oliveira Ledo) com Jacinta da Cruz de Oliveira, de onde saiu Francisco da Rocha Oliveira, fundador da atual cidade do Catolé do Rocha. Contudo, de acordo com Sousa (1971), os Rocha de Oliveira tiveram sua origem da união de Ana de Oliveira Ledo com os Rocha Pita, de onde proveio Francisco da Rocha Oliveira, fundador do município de Catolé do Rocha. Na documentação cartorial (Livros de Notas do Piancó) analisada nesta pesquisa, Francisco da Rocha Oliveira aparece como filho de Sabrina da Cruz de Oliveira e sobrinho de Manoel da Cruz de Oliveira, ambos são filhos de Anna de Oliveira Ledo<sup>37</sup>. De acordo

---

<sup>37</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Documento lançado nesta notta a requerim<sup>to</sup> de Sabrina da Cruz de Oliveira”. 1764, fl. 85v, 86 e 86v.

com a documentação trabalhada corroboramos com Sousa (1971) de que os Rocha de Oliveira são provenientes da linhagem de Anna de Oliveira Ledo, uma vez que Francisco da Rocha Oliveira seria seu neto.

**Gráfico 03 - Ramificação dos Pereira de Oliveira**



**Fonte:** ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1978.

O capitão Manoel da Cruz de Oliveira comprou em 1726 uma data de terras de criar gados do capitão Bento Correa de Lima, por meio de seu procurador, o reverendo padre Custodio de Oliveira Figueiredo. O documento informa: “as terras eram no olho da agoa da Gamaleira na serra do Patu, com três legoas de comprimento e huma de largo”<sup>38</sup>. A compra da terra foi dividida em três parcelas: a primeira de 150\$000, a segunda de 850\$000 e a terceira de 100\$000. O capitão, em 1748, doou estas terras em dote. Retomaremos isso mais adiante.

Ao se estabelecer no Sertão de Piranhas e Piancó, o capitão Manoel da Cruz de Oliveira passou também a fazer parte das teias comerciais daquela região. No ano de 1729 lavra em notas a sua primeira procuração, com a ampliação de seu patrimônio. O capitão sente a necessidade de possuir um procurador para que este possa atuar em seu nome e pelos interesses comuns da família.

A procuração é um instrumento do encargo. Através deste documento alguém concede poderes de representação a outrem para, em seu nome, praticar atos ou administrar seus interesses em diferentes regiões solicitadas pelo outorgante. A procuração pública era elaborada por um Tabelião de Notas, em livro próprio, assinado

<sup>38</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1719-1725. “Escritura de venda de hua data de terras que faz o Capp<sup>am</sup> Manoel da Cruz de Oliver<sup>a</sup> por seu bastante procurador R<sup>el</sup> P<sup>e</sup> Custodio de Oliv<sup>e</sup> de Fige<sup>do</sup> ao Capp<sup>am</sup> Bento Correa de Lima”. 1726, fls. 94v, 95 e 95v.

pelo juiz ordinário da povoação. A via original permanecia arquivada no Livro de Notas, enquanto o traslado, uma cópia, era entregue ao mandante e a seus procuradores.

Em 1736, o capitão Manoel da Cruz de Oliveira, homem solteiro, morador no sítio do Brejo na Ribeira das Piranhas, comprou uma parte do sítio de terras e criar gado na “Barra de Sima”, no Rio das Piranhas, do capitão-mor João Marinho Falcão e sua mulher dona Antonia de Souza Castro, moradores no engenho *Giquiã*, termo da Vila do Penedo. Esta é uma importante aquisição do capitão Manoel da Cruz de Oliveira. O sítio fazia fronteira com o Olho da Água, pertencente ao capitão Manoel da Cruz de Oliveira; também fazia divisa com a Barra de Baixo, de Anna de Oliveira Ledo, mãe do capitão Cruz de Oliveira; e com o sítio Taquarituba, do sargento-mor Gonçalo de Oliveira, irmão do capitão Cruz de Oliveira. Além de alargar seus domínios latifundiários em duas léguas e meia com esta compra, o capitão também estava garantindo a posse de toda esta extensão de terras unicamente para sua família. O capitão Manoel da Cruz de Oliveira pagou a quantia pedida de Cr\$ 3.500, parcelado em duas prestações. Como observado na compra anterior efetuada pelo capitão, dividir em parcelas o valor pedido era uma prática recorrente deste sujeito. A primeira parcela seria paga em janeiro de 1737, no valor de Cr\$ 2.000; e a segunda em janeiro de 1738 no valor restante de Cr\$ 1.500<sup>39</sup>.

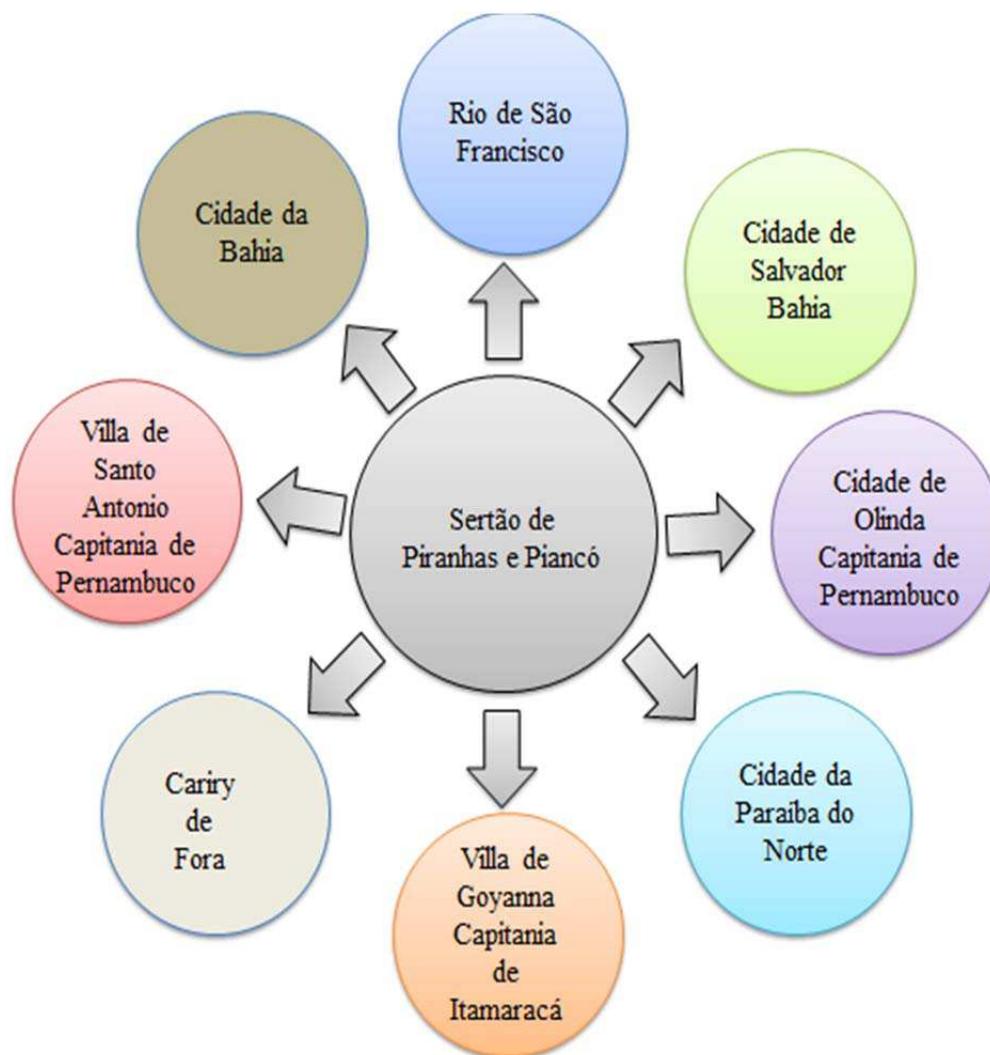
Neste ano de 1736, mais uma vez o capitão sente a necessidade de constituir procuradores. Na medida em que aumenta seu patrimônio, também aumenta o número de doutores licenciados e clérigos a representá-lo. No ano de 1729, o capitão possuía apenas um procurador, e no ano de 1736, esse número cresce consideravelmente como pode ser observado gráfico 04 e apêndice 03. Observamos no gráfico que nas diferentes áreas de atuação dos seus procuradores, fato que demonstra a extensão do patrimônio do capitão Manoel da Cruz de Oliveira, seus bens ultrapassaram as fronteiras do Sertão de Piranhas e Piancó, indo além da Capitania da Paraíba do Norte. Seu patrimônio chegou a alcançar a Capitania do Ceará, Capitania de Pernambuco, Capitania de Itamaracá e a Capitania da Bahia. O procurador geralmente era um clérigo ou alguém formado em direito – um licenciado ou bacharel certamente de confiança do outorgante. No período colonial para o Sertão de Piranhas e Piancó, todos os procuradores são homens e tinham a função de representar o outro em algum negócio, mediante autorização escrita do

---

<sup>39</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1730. “Escritura de venda que faz o Capp<sup>am</sup> mo João Marinho Falcão do citio da Barra de Sima de hua parte cobre do Rio das Piranhas com o citio olho de Agua de fora nesta Ribeira das Piranhas ao Capp<sup>m</sup> Manoel da Cruz de Oliveira”. 1736, fls. 21v, 22, 22v, 23 e 23v.

representado. Tratava-se desta forma de uma transação masculina, sem a presença feminina, exceto quando a mulher era a outorgante da procuração. Sempre que um acordo era firmado através de um procurador, o tabelião do cartório transcrevia no final do documento o traslado da procuração original. O procurador no momento do negócio deveria ter consigo uma carta de procuração passada pelo outorgante em questão.

**Gráfico 04 – Área de atuação dos procuradores de Manoel da Cruz de Oliveira**



**Fonte:** Livros de Notas do século XVIII do Cartório I Ofício João Queiroga.

Acreditamos que outorgantes e procuradores estavam ligados por meio de laços de sangue, parentesco, compadrio e relações políticas. As teias que esses senhores formavam eram passadas para seus filhos. O tenente Antônio da Cruz Porto Carneiro, pai do capitão Manoel da Cruz de Oliveira, em 1732, como pode ser observado na tabela 06, elege procuradores em diversas localidades. Observa-se no gráfico 04, tabela 05 e apêndice 03 que as áreas de atuação dos procuradores de Antonio da Cruz são

semelhantes as áreas de atuação dos procuradores do capitão Manoel da Cruz de Oliveira. Desta forma, podemos considerar que além de manter procuradores que foram representantes do seu pai, o capitão também se utilizou das mesmas regiões para estabelecer seus negócios.

O sargento-mor Diogo da Silveira, procurador em Recife e Olinda, e o reverendo licenciado João de Loureiro Viegas, procurador na cidade da Paraíba, atuaram como representantes de Antônio da Cruz Porto Carneiro, e mais adiante ocuparam a mesma função para Manoel da Cruz de Oliveira, seu filho, com o diferencial da área de atuação (*vide* Gráfico 04 e Tabela 05). O primeiro operou na Cidade da Bahia e o segundo, em 1736 e em 1748, na Cidade da Paraíba, a mesma área em que agiu como procurador do pai de Manoel da Cruz de Oliveira. As teias que os pais do capitão Cruz de Oliveira se inseriram foram passadas para ele. Desta forma os ciclos de alianças perpetuaram-se nas gerações seguintes.

**Tabela 05 – Procuração de Antônio da Cruz Porto Carneiro**

| Procuração                     | Ano  | Procurador   | Área de atuação   |
|--------------------------------|------|--|---|
| Antonio da Cruz Porto Carneiro | 1732 | Antonio Dantas Barboza e João Dantas Aranha  | Na Villa do Penedo Rio de Sam Francisco                     |
|                                |      | Manoel de Miranda Neto, licenciado Manoel Rodrigues Ruras ??? e licenciado Luiz Canelo                                   | Cidade da Bahia   |
|                                |      | Licenciado Cosme Afonso Lorção, sargento Major Diogo da Silveira e doutor Matias Ferreira de Carvalho                    | Pernambuco villa de Santo Antonio do Recife e cidade Olinda |
|                                |      | Reverendo licenciado João de Loureiro Viegas, Manoel Euzebio, licenciado Francisco Bozo e doutor Manuel Rodrigues Coelho | Cidade da Parahiba  |
|                                |      | Licenciado Damião Pereira Coelho, Francisco Cardozo da Silva e capitam Jacinto Alves de Figueiredo                       | Povoação do Pinhacó   |

**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1730 (2º livro). “Procuração bastante que faz o tenente Antonio da Cruz Porto Cazer a pessoas”. 1732, fls. 60, 60v e 61.

Além de eleger seus próprios procuradores, alguns escolhidos pelas relações que mantiveram com seu pai, o próprio capitão Manoel da Cruz de Oliveira também atuou como procurador de sua mãe, Dona Anna de Oliveira Ledo. Em 1742, na condição de procurador de sua mãe e morador nesta capitania, o capitão vendeu um sítio de terras na Ribeira das Piranhas a Alexandre de Alenquer Rego, o morador na freguesia do *Cabrobô do Rio de Sam Francisco*, no valor de 850\$000. O procurador vendeu um sítio

de terras de criar gados chamando-o de “Sam João na Ribeira das Piranhas que o houve por título de herança dos defuntos seus filhos Gonçallo de Oliveira e Eusebio da Cruz de Oliveira com huã lagoa de comprido pello rio abaixo e asima e de largo seis legoas por cada borda do rio”<sup>40</sup>. Os defuntos Gonçalo e Eusebio eram filhos de Anna de Oliveira Ledo com o seu marido Antônio da Cruz Porto Carneiro, já falecido neste ano de 1742.

Em 1756 foi lançada em notas a última procuração em vida do capitão Manoel da Cruz de Oliveira. Durante sua vida, o capitão precisou outorgar a outros poderes para atuarem como seus procuradores em diferentes regiões, fato que evidencia a largueza de seus bens. A conexão que manteve com esses sujeitos que o representavam, as redes que estabeleceu sozinho e as que herdou de seus parentes demonstram que o capitão era um homem de forte influência na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó.

### **2.2.1 Representantes D’el Rei no Ultramar**

A maioria dos senhores que assumiam os postos de governança na colônia não eram letrados, tampouco entendiam os princípios legais. “A inaptidão judiciária contribuía para criar condições de turbulência no Brasil, mas na raiz desse estado de coisas estavam as muitas oportunidades de desvios e excessos” (SCHWARTZ, 2011, p. 47).

Existiam fortes laços entre as elites locais e os representantes reais que se davam por meio de alianças matrimoniais e de compadrio formando assim as redes clientelares. As melhores famílias da terra para manterem sua qualidade e dividir o domínio sobre a República tinham que estabelecer alianças com seus pares e com integrantes da administração da Coroa. E para tanto, em muitos casos utilizaram-se dos casamentos com seus pares. O casamento das filhas da elite era um negócio que afetava o mercado, já que o dote assumia a forma material de bens moveis, imóveis e semoventes.

O dote como negócio político permitia o acesso ao poder e com ele a interferência na economia do bem comum. O dote, desta forma permitia a apropriação, via política, de parte da riqueza social, que era a opção tomada pelo sogro quando cedia parte de sua fortuna. O casamento também era usado como mecanismo para impedir que um dos parentes entrasse em processo de empobrecimento, fato que colocaria em risco a

---

<sup>40</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740-1742. “Escritura de venda de hum citio de terras se criar gados na ribeira das Piranhas chamado Sam João que faz o cap<sup>am</sup> Manoel da Cruz de Oliveira como procurador bastante de sua may a viuva Anna de Oliveira a Alexandre e Alenquer Rego”. 1742, fls. 92, 92v, 93, 93v e 94.

qualidade de toda a família na República. Sendo assim, a acumulação econômica servia para renovar uma dada posição social e política. (FRAGOSO, 2001)

Um dos exemplos da atuação dessa rede parental se encontrava no julgamento de questões estratégicas (interpretação de cartas de doação, revogação de sesmarias, dentre outras). Os juízes consideravam os interesses dos poderosos locais, já que em muitos casos faziam parte dessa aliança. Podemos concluir que os órgãos da administração real funcionavam como fatores de *periferização* da política colonial (FRAGOSO, 2001).

A estrutura administrativa e judicial portuguesa girava em torno do Conselho. Cada Conselho conservava certo número de funcionários que exerciam as funções administrativas e judiciais. Dentre estes servidores incluíam o almotacel, a alcaide, o meirinho, o tabelião e um funcionário judiciário local que era o juiz ordinário. Stuart Schwartz (2011) aponta que magistrados municipais eleitos nem sempre eram formados em direito, em sua maioria eram cidadãos comuns que ambicionavam servir à comunidade pelo período de um ano. O magistrado municipal era responsável pela manutenção da lei e da ordem no município, mas às vezes encontrava alguns empecilhos na realização de suas tarefas. Sendo um funcionário eleito e membro da comunidade, o juiz ordinário e sua família estavam expostos às constantes ameaças e pressões de grupos poderosos. Contudo, “o magistrado municipal podia abusar da autoridade para favorecer amigos e parentes” (SCHWARTZ, 2011, p. 29).

Casos assim levavam a Coroa a criar, em 1352, o cargo de juiz de fora, no reino português, para substituir o juiz ordinário em certas comunidades. “A presença do juiz de fora e do corregedor nas cidades e aldeias de Portugal refletia uma tentativa da monarquia de limitar o controle de elementos locais de poder” (SCHWARTZ, 2011, p. 29). Eram nomeados pelo rei e considerados menos influenciáveis pelas pressões locais. Com essa atitude a Coroa tinha por intenção garantir que esses magistrados não apresentassem ligações pessoais nas áreas de sua jurisdição.

A criação do cargo de juiz de fora nos domínios ultramarinos correspondeu a necessidade que a Coroa sentia de intervir nas funções administrativas e financeiras das câmaras, com o propósito de controlar a Fazenda Real<sup>41</sup>, cujo provedor passou a ter seu poder fortalecido.

---

<sup>41</sup> A Fazenda Real era o órgão de arrecadação dos tributos (impostos) cobrados sobre as diversas atividades econômicas (SOARES, 2012).

Manuel Hespanha (2001) destaca que representantes d'el Rei na colônia desfrutavam de grande autonomia. As funções de governo ultramarino que lhes eram confiadas lhes davam autorização para criar suas próprias leis. Além do mais se encontravam isolados da fonte do poder por grandes distâncias, tendo necessidade de resolver os problemas locais sem poder esperar as demoradas ordens régias. A Coroa concedia aos governadores ultramarinos o exercício de atos de graça, como a concessão de mercês, doação de ofícios, outorga de renda, perdão de crimes, etc. A prática de mercês era usada na conquista como uma forma de remuneração dos serviços prestados ao rei.

Para fazer parte da elite econômica era preciso ter acesso aos postos de comando da cidade. Em uma sociedade baseada por uma hierarquia de Antigo Regime, a primeira condição era pertencer ou estarem ligadas às melhores famílias da terra. O exercício do comando, e com ele a possibilidade de intervir na economia colonial, não dependia apenas da condição de ser descendente de conquistador ou possuir um engenho, mas implicava em outras condições: entre elas a de ter legitimidade social, ou seja, ter a sua qualidade reconhecida pela sociedade.

A monarquia portuguesa usava o sistema de mercês reais que reforçariam seu caráter corporativo, onde os encargos correspondiam a estrutura feudal corporativa do benefício. A prática das mercês era usada nas conquistas como uma forma de remuneração dos serviços prestados ao rei, portanto a concessão de mercês era apenas privilégio da aristocracia. Mas antigos soldados e pessoas não nobres podiam receber ofícios e serventias do monarca.

A diversidade sociocultural que os portugueses encontraram em sua faina colonizadora criou matizes e adaptações no aparato institucional e legal trasladado do reino, colorindo de tons específicos as mesmas instituições quando adaptadas à realidade das diferentes colônias (BICALHO, 2001, p. 193).

Segundo Nuno Monteiro (2007), o acesso aos ofícios da governança dependia dos contextos locais e não era uma via de recolhimento da nobreza em Portugal. Entretanto, a nobreza da terra exerceu na Câmara um lugar e veículo de nobilitação, de obtenção de privilégios e de negociação com o centro no desempenho do governo político do Império.

As Câmaras eram uma das principais vias de acesso a um conjunto de privilégios que permitia nobilitar os colonos, transformando-os em cidadãos. O acesso a seus

cargos era disputado entre os grupos economicamente influentes nas localidades, pois além de um espaço nobiliárquico a Câmara era principalmente um espaço de negociação com a Coroa. A eficácia da ação da nobreza da terra nas conquistas se constituiu como agente de interlocução entre os interesses locais e o poder central.

A grande uniformidade institucional é uma das principais características da organização municipal de Portugal no Antigo Regime. Os Concelhos (unidades administrativas) eram dirigidos por uma Câmara, composta por um juiz-presidente que podia ser um juiz ordinário, eleito localmente ou um juiz de fora, nomeado pelo rei, dois vereadores e um procurador. Esses oficiais eram eleitos e confirmados pela administração central da Coroa ou pelo senhor da terra (BICALHO, 2001). Cada Câmara tinha sua própria composição política, econômica e social dentro da monarquia portuguesa no Antigo Regime.

Os cargos camarários eram disputados entre os grupos economicamente influentes nas localidades. As Câmaras se tornaram uma das principais vias de acesso a um conjunto de privilégios, isso levou os colonos a quererem participar do governo político do Império. Bicalho (2001) aponta que era preciso a existência de um pacto político entre a nobreza da terra e o monarca, pois só assim poderia se manter unido o Império e garantir a soberania portuguesa nas diferentes regiões do mundo. Esse pacto era justificado por uma espécie de direito de conquista.

João Fragoso (2001) discute a formação da sociedade colonial e de suas elites senhoriais. A conquista do Rio de Janeiro contou com o apoio de indivíduos de diferentes partes da América, das ilhas e do reino que ao prestarem seus serviços e arriscarem suas vidas na guerra, esperavam do rei, em troca, reconhecimento e mercês: em terras, comendas, cargos, ofícios e privilégios.

Segundo Fragoso (2001) após a expulsão dos franceses e submetidos os grupos étnicos, coube as que participaram da conquista organizar político-administrativa a nova área do domínio luso. Essa organização foi propiciada por meio de relações de reciprocidade entre esses senhores, suas famílias, seus bandos e as populações indígenas. O crescimento da economia baseada na escravidão africana também contribuiu para a consolidação do poder social da nobreza da terra.

No caso dos sertões da Capitania da Paraíba do Norte, a povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó apenas ganhará uma Câmara em 1772, sendo que é elevada à categoria de Vila por carta régia desde 22 de julho de 1766, com o nome de Vila de Pombal. A sua instalação oficial só aconteceu em 4 de maio de 1772.

Mesmo sendo os representantes reais, muitas vezes esses senhores se encontravam inseridos dentro das teias clientelares que envolviam esta sociedade sertaneja. A formação das redes familiares e de compadrio era uma das principais vias de readaptar o controle da Coroa. Este mecanismo presente no Brasil colonial se tornou uma via de sustentação do arranjo político local e de conservação de seus domínios (FRAGOSO, 2001).

No proceder do contato com as fontes podemos perceber, por meio da pena do tabelião, as relações de interesses que se estabeleciam na sociedade que se formava nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte. É relevante considerar na documentação a importância do papel do tabelião e do juiz ordinário da povoação – representantes da elite política e econômica do povoado. Ambos recebiam no Cartório do Piancó ou em casas de vivenda região, pessoas advindas de toda a jurisdição da Povoação de N. S. do Bom Sucesso do Piancó, a fim de lavrarem em notas suas referidas escrituras para que assim adquirissem legitimidade perante a lei.

### **2.3 Bens doados aos céus: a devoção religiosa dos sertanejos**

A solidão dos sertões gerou a necessidade de organizar lugares de reunião (SOARES, 2012). A constituição desses locais de reunião se deu a partir da doação de patrimônios de terra dos proprietários rurais a um orago, onde se constituiria uma capela. Os proprietários das fazendas próximas doavam dinheiro e bens móveis. As capelas e igrejas eram um local de encontro desses senhores que partilhavam dos mesmos interesses, e eram os beneficiários do poder religioso e também se privilegiavam com as doações.

A capela era o elemento central desse processo, tornando-se o ponto de convergência das populações das fazendas próximas, e levando a formação de uma povoação. Dentre os papéis desempenhados, era solicitada para a celebração de festas religiosas, batismos, casamentos e óbitos, contribuindo para a consolidação do núcleo urbano a partir do aumento de sua dinâmica social. Além do poder religioso, as povoações passaram a concentrar o poder civil e administrativo.

É comum para o Sertão de Piranhas e Piancó encontrarmos nos Livros de Notas diversas doações à Igreja, principalmente em nome de santos de devoção de uma elite

sertaneja em formação. Essa foi uma prática presente na família do capitão Manoel da Cruz de Oliveira e que se perpetuou mesmo depois de seu falecimento.

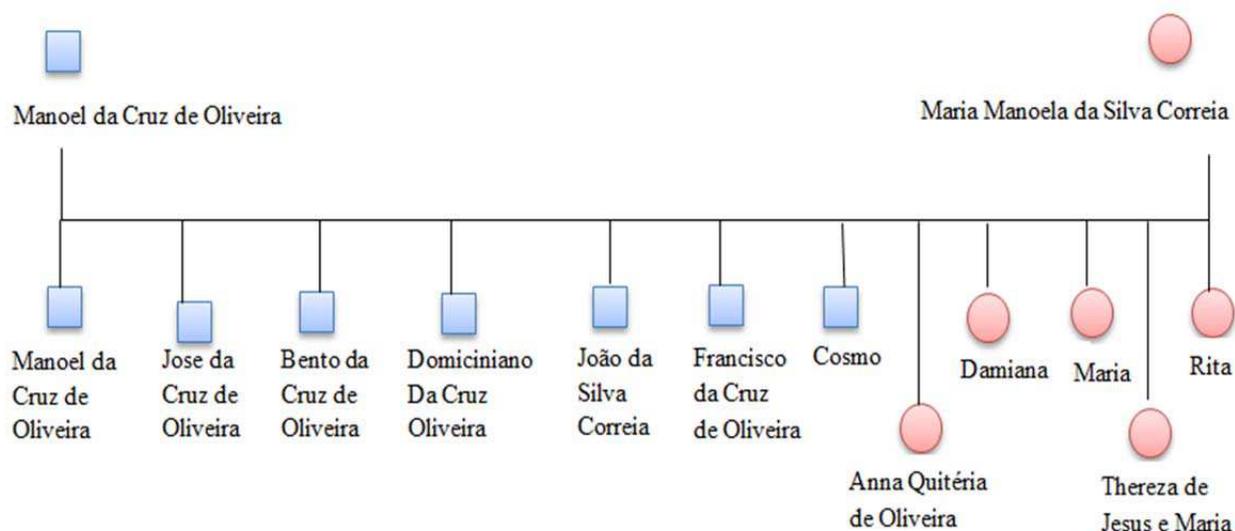
A partir de 1740, o capitão Manoel da Cruz de Oliveira passou a aparecer no registro de notas do Cartório do Piancó como um homem casado com Dona Maria Manoela da Silva Correa. Esta possuía uma filha que acreditamos ser de um primeiro casamento, uma vez que uma mulher solteira e com uma filha dificilmente teria se unido em matrimônio com a família dos Cruz de Oliveira. Uma mulher desonrada viveria na marginalidade da sociedade colonial, e não conseguiria um bom arranjo de casamento, como este foi para Maria Manoela. Esta filha, mais adiante, casou-se com o sobrinho do capitão.

Para a mulher a honra estava interligada à virgindade. A perda da virgindade antes do casamento manchava a honra da mulher e lhe traria má fama. (SILVA, 1984) A mulher desonrada teria poucas chances de obter um bom casamento. Para manter-se honrada e sem má fama a mulher deveria seguir uma série de normas comportamentais que iam desde as formas de sociabilidade feminina ao modo de se trajar. “Às mulheres competiam os direitos correspondentes aos deveres do marido, a que se acrescentam alguns outros, dos quais avulta o de participar da dignidade do marido” (HESPANHA, 1998, p. 277).

Nas Ordenações Filipinas (Livro V, Tít. XXII) é estabelecida uma distinção entre a perda da virgindade por sedução ou pela força. No primeiro caso, a sedução era compensada com o casamento, ou pelo menos com uma quantia arbitrada pelo julgador e paga pelo sedutor. Se o deflorador não tivesse bens para custear o valor pedido, seria degredado para a África, e ainda açoitado. Por consentimento da mulher ou pela força, o único diferencial era o fato do sedutor permanecer preso até o fim do processo. “As punições eram as mesmas: compensação pecuniária ou degredo, acompanhado ou não de açoites” (SILVA, 1984, p. 72).

Dentro de uma união conjugal ou não, Dona Maria Manoela da Silva Correa tinha uma filha, fato este que não impediu o casamento *em face da Igreja* com o capitão Manoel da Cruz de Oliveira, com quem permaneceu casada até o ano do falecimento do capitão por volta de 1764. Somou-se cerca de vinte e quatro anos de união matrimonial, contabilizando uma extensa prole de doze filhos (*vide* Gráfico 05).

### Gráfico 05 – Linhagem do Capitão Manoel da Cruz de Oliveira



**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1761. “Testamento Com que Falecco da vida presente o Capítam Manoel da Crus e Oliveira e para Sua validade Fizerao o tr<sup>es</sup> seg<sup>te</sup>”. 1764, fls. 44v, 45, 45v e 46

O capitão Manoel da Cruz de Oliveira, ainda homem solteiro, fez sua primeira doação ao patrimônio eclesiástico no ano de 1738, quando já possuía cerca de oito sítios de terras de criar gados nestes sertões. A doação foi feita para o reverendo licenciado Francisco Xavier, ordenado de Sopedá. A concessão feita possuía uma cláusula. De acordo com o capitão, a doação das terras na Ribeira das Piranhas era feita com o propósito de auxiliar o reverendo licenciado a se ordenar como clérigo do hábito de São Pedro. Caso o reverendo se desviasse da vida religiosa, a doação seria anulada, pois nas palavras do capitão,

digo que o doado entre e prosese em alguma religião não terá esta doação validade alguma porque elle doador a faz para que o doado seja clérigo do habito de Sam Pedro como dito tem as quais terras doadas disse elle doador que posuhia livres e dizem bargadas sem foro nem pensão mais que somente dizimo a Deos e de si dimittia todo e domínio que na dita legoa de terra tinha e transferia na pessoa do doado.<sup>42</sup>

Depois do falecimento do capitão Manoel da Cruz de Oliveira, sua viúva, no ano de 1771, desfez esta doação com o padre Francisco Xavier, ordenado de Sopedá, ambos moradores no sítio do Brejo na Ribeira do Patu. A escritura de destrato não deixa claro

<sup>42</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Escurtúra de doação c<sup>a</sup> patrimonio q faz o Cap<sup>m</sup> Manoel da Cuz de Olivr<sup>a</sup> ao reven<sup>do</sup> I<sup>do</sup> Francisco Xavier ordenado de Sopedá”. 1738, fls. 13v, 14 e 14v.

os motivos para a revogação da primeira doação. O acordo estava desfeito “a qual por conveniência de ambos disseram que deste dia para todo o sempre haviam por destrato do a ditta escritura”<sup>43</sup>.

Depois do falecimento do marido, a mulher poderia contrair um novo matrimônio, e seu novo cônjuge, ou seus filhos maiores se os tivesse, assumiriam a administração dos seus bens, mas caso quisesse manter a viuvez, a mulher poderia requerer para si o direito legal de chefiar sua casa, filhos e bens. Era comum que ao optar pela viuvez e passar a cuidar da administração dos bens familiares, a mulher elege-se novos procuradores para si, diferente dos procuradores anteriormente escolhidos por seus falecidos maridos. Este foi o caso de Dona Maria Manoela da Silva Correa em 1773<sup>44</sup>, e de outras 22 (vinte e duas) mulheres viúvas no decorrer do século XVIII, na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso<sup>45</sup>. Retornaremos neste tópico no próximo capítulo.

Dois anos depois, em 1773, a viúva Dona Maria Manoela da Silva Correa, moradora no sítio do Brejo na ribeira do Patu, e que vivia de seus gados, doou as terras do sítio do Brejo para a capela dos Milagres localizada no mesmo sítio<sup>46</sup>. A viúva do capitão desfez o trato com o padre, e reavio as terras doadas, para que depois pudesse doar em nome da santa de sua devoção, Nossa Senhora dos Milagres, as mesmas terras que antes seu marido doou em prol da Ordem de São Pedro. Não contente com a primeira doação, a viúva do capitão, Dona Maria Manoela da Silva Correa, fez uma nova doação de terras do Olho da Água do Meio, com duzentas braças de terras, para a capela de Nossa Senhora dos Milagres, no mesmo sítio e ribeira<sup>47</sup>.

Contudo, o capitão também era devoto da Santa dos Milagres, e foi ele mesmo que fez a doação de duzentas braças de terras à Igreja de Nossa Senhora dos Milagres erigida no Sítio do Brejo. Suas últimas vontades expressas em seu testamento demonstram o desejo do capitão de ter seu corpo sepultado nesta igreja da qual foi benfeitor. O capitão disse que “Meo Corpo Será envolto em hu habito do [Serafico] Sao Francisco e me acompanhará o meo Paroco na Sua Falta qualquer Sacerdote o qual me

---

<sup>43</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1771. “Esriptura de destratto que fazem o R<sup>do</sup> Pe Fran<sup>co</sup> Ordenho de Soqueda e Dona Maria Manoela da S<sup>a</sup> Corr<sup>aa</sup>”. 1771, fls. 19 e 19v.

<sup>44</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1773 (1<sup>o</sup> Livro). “Procuração bastante que faz Donna M<sup>a</sup> Manoella da S<sup>a</sup> Correa”. 1773, fls. [não foi possível identificar].

<sup>45</sup> Livros de Notas do século XVIII do Cartório I Ofício João Queiroga.

<sup>46</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1773 (1<sup>o</sup> Livro). “Esriptura de patrimonio que faz D. M<sup>a</sup> Manoela da S. Correa”. 1771, fls. [não foi possível identificar].

<sup>47</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1773 (2<sup>o</sup> Livro). “Esriptura de patrimonio que faz Dona Maria Manoela da Silva Correa”. 1773, fls. [não foi possível identificar].

dirá Missa de Corpo presente”<sup>48</sup>. De acordo com Reis (1991) havia um enorme investimento material e espiritual no bem morrer, em particular o sepultamento.

Talvez por ser natural do Rio São Francisco da parte da Bahia, o capitão teve como seu santo de devoção principal, São Francisco de Assis, e deixou em testamento o desejo de ser sepultado sob seu manto. A capa que vestiu o capitão “era um fardamento dos que pretendiam ser reconhecidos tão logo chegassem ao além. Convinha ter alma imediatamente identificada, para não ser confundido com os pagãos”. (MACÊDO, 2015, p. 214)

O proprietário rural que doava terras como patrimônio a um santo, onde seria erguida uma capela para devoção, almejava se tornar padroeiro da capela a fim de obter vários privilégios e estabelecer relações de poder no local. Além de agradar ao santo de sua devoção e ganhar um aliado no dia de seu julgamento *pós-morte*, passaria na vida terrena a interagir na vida religiosa de sua comunidade atuando junto ao poder eclesiástico.

O tempo da religião era o tempo da eternidade; transcendia em muito a vida terrena e a dominava. A Deus cabia manipular o destino dos homens e, no final, realizar o acerto de contas do que se tinha feito em vida. Na Terra nada se fazia impunemente e, à medida que a vida transcorria, todos se colocavam ora na posição de credores, ora na de devedores de Deus. (FURTADO, 2000, p. 14)

O padroeiro poderia gerir as rendas do patrimônio eclesiástico; apresentar candidato a capela, um clérigo que fosse seu parente ou amigo; e receber auxílio quando precisasse, podendo retirar da renda da capela. Além dos privilégios simbólicos que lhes trariam projeção políticas, também possuía direito a uma sepultura em lugar privilegiado da igreja.

Além do foro e do dízimo, a expansão do povoado poderia vir a criar um patrimônio leigo ao doador das terras. Quando a povoação crescia para os limites das terras do doador, ele podia loteá-la e tirar proveito do foro das mesmas.

A fundação da capela deveria ter a aprovação do bispado ao qual estava submetida. A primeira freguesia criada no Sertão de Piranhas e Piancó foi a de Nossa Senhora do Bom Sucesso em 1721. As doações de terras para a constituição de capelas, além do interesse dos proprietários rurais em obter certos privilégios, também se

---

<sup>48</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1761. “Testamento Com que Falecco da vida presente o Capitam Manoel da Crus e Oliveira e para Sua validade Fizerao o tr<sup>es</sup> seg<sup>te</sup>”. 1764, fls. 44v, 45, 45v e 46

relaciona a necessidade que os povoadores dos sertões tinham de uma vida religiosa (missas, batismos, casamentos e óbitos) e diminuição do isolamento de suas fazendas, gerando redes de comunicação.

O ato de ser padroeiro da capela, de certa forma facilitava nos pedidos de dispensa de casamentos para membros da mesma família. Acreditamos que o capitão Manoel da Cruz de Oliveira como benfeitor da capela, lugar no qual possivelmente suas filhas e netas contraíram matrimônio, lhe dava o poder de influenciar o pároco local a realizar tais casamentos sem ao menos ser preciso requer as dispensas.

#### **2.4 “Unir-vos em matrimônio”: os arranjos dos casamentos familiares**

O capitão Manoel da Cruz de Oliveira era casado com Dona Maria Manoella Correa da Silva, e detinha uma forte influência local por fazer parte dos principais da terra do Piancó. O capitão era um negociante de gado e possuidor de considerável quantidade de terras muito bem relacionado e com interesses políticos e econômicos que se projetavam além das fronteiras do Sertão de Piranhas e Piancó<sup>49</sup>. A rede de influência e bens do capitão alcançou diversas regiões do Estado do Brasil, dentre elas: na Cidade de Salvador da Bahia de todos os Santos, na Capitania de Pernambuco, na Cidade da Paraíba do Norte, na Povoação do Sertão de Piancó, na Vila do Penedo Rio de Sam Francisco, e Cariry de Fora, o que é um bom indício da amplitude de seus negócios. Entre 1729 a 1756, o capitão lavrou em notas no Cartório do Piancó diversas procurações a fim de conceder:

todos os seus poderes mandado geral e especial quam bastante em direito se requer para que nos ditos lugares ou outra qualquer parte onde com este poder se acharem todos juntos e cada hum in solidum como elles proprios posam cobrar arrecadar todas as suas dividas assim de dinheiro ouro prata legados heranças encomendas carregações como de outro qualquer genero ou especie que forem havendo a seu poder todos os seus bens moveis semoventes de reis que por qualquer titulo lhe pertencer tomar contas a quem lhes deva e haja de dar citar e demandar a quem lhes parecer nos juizos ecclesiasticos e seculares por qualquer genero de acção.<sup>50</sup>

<sup>49</sup> Vide Gráfico 04 e Apêndice 03

<sup>50</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Procr<sup>am</sup> bast<sup>e</sup> q fazem Cap<sup>am</sup> Manoel da Cruz e Oliv<sup>a</sup> e sua m<sup>cr</sup> Dona Maria Manoella da Silva”. 1756, fls. [não foi possível identificar].

Por volta de 1706, Manoel da Cruz de Oliveira, juntamente com outros requerentes, foram agraciados com o pedido de sesmaria que consistia em três léguas de terras: “dizem que descobriram umas terras devolutas no sertão das Piranhas”.<sup>51</sup> Justificaram que precisavam das terras para criar seus gados. Em 1712 Manoel da Cruz de Oliveira, quando ainda não era detentor do cargo militar de capitão, aparece em outro pedido de sesmaria conjunto que também foi aceito. Desta vez alegou-se que “tendo servido a S.M. na conquista dos sertões, fazendo guerra ao gentio bravo com gasto de sua fazenda, e até o presente não lhes sendo dado cousa alguma”<sup>52</sup>, eram merecedores de seis léguas de terras na serra do Patu. Em 1717, o já capitão Manoel da Cruz de Oliveira realizou um pedido solo de sesmaria<sup>53</sup>. Ele pediu terras no Olho d’Água no sítio de S. Antonio, com a justificativa de que não possuía terras suficientes para criar seus gados<sup>54</sup>. Em 7 de novembro de 1752, o capitão novamente sozinho requereu sesmaria na serra do Brejo, e lhe foi feita a concessão no governo de Antonio Borges da Fonseca<sup>55</sup>. Todas as localidades nas quais o capitão requereu sesmarias eram regiões de divisa uma da outra. Desta forma, a cada pedido de terras o capitão ampliava ainda mais seu domínio na região e acumulava uma considerável espacialidade sobre seu poder.

O capitão e sua mulher eram moradores no Sítio do Brejo na Ribeira das Piranhas em 1748 quando dotou sua filha Brazida da Silva por ocasião de seu casamento com o capitão Francisco da Rocha de Oliveira, sobrinho do dotador. O dote de Brazida era composto por “um sítio de terras de criar gados no Riacho do Meyo na ribeira do Patu que faz fronteira com as terras dos dotadores”<sup>56</sup>. Os pais da noiva possuíam terras na Ribeira do Patu, na Ribeira das Piranhas (local onde residiam), no sítio de Santo Antonio, na Serra do Brejo, e certamente eram possuidores de terras em outras ribeiras da Povoação do Piancó (*vide* Tabela 06). O local escolhido para a doação das terras não era próximo ao local de residência da família da noiva, ou seja, a nova residência do casal não seria de origem matrilocal. No Brasil, as alianças matrimoniais tinham como interesses a endogamia social, a formação de alianças familiares, a preservação do patrimônio da família de origem da noiva. “Na maioria das vezes a

<sup>51</sup> Doc. Nº 58. 1706. Cf. TAVARES, João de Lyra. Apontamentos para a História Territorial da Parahyba. Brasília: Senado Federal, 1982 [1909]. p. 59-60.

<sup>52</sup> Doc. Nº 98. 1712. Cf. TAVARES, João de Lyra. Apontamentos..., p. 78-79.

<sup>53</sup> Neste período Manoel da Cruz de Oliveira já era detentor do título de capitão.

<sup>54</sup> Doc. Nº 132. 1717. Cf. TAVARES, João de Lyra. Apontamentos..., p. 95-96.

<sup>55</sup> Doc. Nº 406. 1752. Cf. TAVARES, João de Lyra. Apontamentos..., p. 225.

<sup>56</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura de dote que fazem dois que fazem o Cap<sup>m</sup> Manoel da Cruz de Oliv<sup>r</sup>a e sua m<sup>er</sup> Dona Maria Manoella Correa da Silva ao Cap<sup>am</sup> Francisco da Rocha de Oliv<sup>r</sup>”. 1748, fls. 44, 44v e 45.

residência do novo casal era matrilocal, ou seja, próxima a família de origem da noiva, e o meio mais utilizado para preservar o patrimônio da família era fazer o casamento entre parentes” (ABRANTES, 2010, p. 27).

**Tabela 06 - Panorama fundiário de Manoel da Cruz de Oliveira na Capitania da Paraíba do Norte**

| <b>Plataforma SILB</b> | <b>Ano da Aquisição</b> | <b>Requerentes</b>   | <b>Justificativa</b>   | <b>Localização</b>          |
|------------------------|-------------------------|--|--|-----------------------------|
| PB 0058                | 1706                    | <b>Manoel da Cruz de Oliveira</b> , Clara de Vasconcelos, Bento de Araujo Barreto e Francisco de Tavora (Conde de Alvor) | “As terras eram devolutas”   | Sertão das Piranhas         |
| PB 0098                | 1712                    | <b>Manoel da Cruz de Oliveira</b> , Francisco Martins de Matos e Antonio Afonso de Carvalho                              | “Os suplicantes alegaram que serviram a vossa majestade na conquista dos sertoes”.   | Piranhas                    |
| PB 0133                | 1717                    | <b>Manoel da Cruz de Oliveira</b>  | “O suplicante alegou que não possuía terras suficientes para a criação do gado”.   | Rio Piranhas                |
| PB 0412                | 1752                    | <b>Manoel da Cruz de Oliveira</b>  | “O requerente alegou que haviam sobras de terras nas suas possessões, que estavam devolutas e desaproveitadas, o que poderia alguém ocupar esses espaços, causando dano grande ao suplicante e prejuízo nos seus gados”. | Boqueirão da Serra do Brejo |

Fonte: *Plataforma Silb*. Acesso em 15/07/2016. Disponível em: < <http://www.silb.cchla.ufrn.br/>>

Certamente a família de origem da noiva preocupava-se com o nome, capaz de representar um *ethos* de importância social, e com os bens que lhe foram doados. Mesmo não morando perto dos genitores, Brazida da Silva estava amparada por um casamento endógamo, ou seja, mesmo longe continuaria sobre os cuidados de sua família por ter casado com o sobrinho de seu padrasto. É possível que o capitão Manoel da Cruz de Oliveira ao doar terras em uma ribeira diferente da que residia, o fez estrategicamente. Seu sobrinho e também genro que era um dos seus procuradores, e possuía plena e geral administração sobre seus bens. Desta forma o capitão e sua esposa

ao separarem-se de sua filha estavam ganhando um forte aliado na administração de seus bens na Ribeira do Patu, devido ao capitão Francisco da Rocha de Oliveira, além de genro e sobrinho, também ser procurador do Cruz de Oliveira<sup>57</sup>.

O casamento também se caracteriza como sendo uma estratégia para a manutenção de cabedais dentro da mesma família. Casar membros de uma mesma rede parental era uma prática adotada para manter o patrimônio dentro da própria família, evitando seu esfacelamento. Neste caso, genro e sogro pertenciam a linhagem da família Oliveira Ledo<sup>58</sup>. E o controle daquelas ribeiras permaneceria dentro da mesma família<sup>59</sup>.

Além da sua enteada, o capitão Manoel da Cruz de Oliveira também destinou doação de dote a duas de suas cinco filhas legítimas: Anna Quiteria de Oliveira e Thereza de Jezus e Maria, que foram casadas com sobrinhos do dito capitão<sup>60</sup>. Esta última recebeu em 1758 uma doação de dote feita por seus pais. Ela casou-se com Eugenio da Costa Lima, sobrinho do capitão. Recebeu em bens um sítio de terras chamado Olho da Água de Fora que fazia divisa com as terras do capitão Francisco da Rocha Oliveira, casado com a meia-irmã de sua mulher. Thereza casou-se com um membro de sua família e passou a residir perto das terras que sua meia-irmã recebeu anteriormente como dote.

As semelhanças entre o dote de Thereza e Brazida param por aqui. Diferentemente de sua meia-irmã que recebeu apenas um sítio de terras, o dote de Thereza tornou-se mais volumoso. Além das terras, seus pais lhe doaram “hú escravo [,] Cento e Cincoenta cabeças de gado [,] doze Egoas e hú Cavallo e o ouro Com que Se traje e quatro Colheres de prata”, além de “por todo este anno huã escrava femea mayor ou menor”<sup>61</sup>.

<sup>57</sup> Vide Gráfico 04 e Apêndice 03.

<sup>58</sup> Para Jacky Goody (*apud* MONTEIRO, 1993), linhagens consistem em grupos alargados de diferentes ramos de descentes, organizados numa base unilinear em função da ascendência paterna. E ainda define que a casa possui sua identidade assegurada no tempo, pela propriedade fundiária, pelo direito a desempenhar ofícios por títulos ou por quaisquer outros direitos relativamente exclusivos.

<sup>59</sup> Vide Apêndice 01.

<sup>60</sup> Não foi possível identificar nas fontes a ascendência dos genros do capitão Manoel da Cruz de Oliveira, apenas sabemos que eram seus sobrinhos. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escriptr<sup>a</sup> de dote que fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>cl</sup> da Cruz e Oliv<sup>r</sup>a e sua m<sup>er</sup> D. Maria Manoella da Silva a seos genros Gaspar Aclidy de Vasconcellos marido de sua filha Anna Quiteria de Oliver<sup>a</sup> e a Eugenio da Costa Lima marido de sua filha Thereza de Jezus e Maria”. 1758, fls. [não foi possível identificar]. Vide Apêndice 01.

<sup>61</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1761. “Testamento Com que Falecco da vida presente o Capitam Manoel da Crus e Oliveira e para Sua validade Fizerao o ti<sup>es</sup> seg<sup>le</sup>”. 1764, fls. 44v, 45, 45v e 46. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escriptr<sup>a</sup> de dote que fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>cl</sup> da Cruz e Oliv<sup>r</sup>a e sua m<sup>er</sup> D. Maria Manoella da Silva a seos genros Gaspar Aclidy de Vasconcellos marido de sua filha Anna Quiteria de Oliver<sup>a</sup> e a Eugenio da Costa Lima marido de sua filha Thereza de Jezus e Maria”. 1758, fls. [não foi possível identificar].

No mesmo ano de 1758, Anna Quiteria de Oliveira, a outra filha do capitão dotada, recebeu por dote de casamento com Gaspar Acioly de Vasconcellos, sobrinho do capitão, bens semelhantes à sua irmã legítima. Anna foi dotada “com a parte do Sitio da Barra de Sima da parte do Poente[,] Com Cento e Cincoenta Cabeças de gado[,] hum escravo doze Egoas e hú Cavallo e ouro Com que Se traja e quatro Colheres de prata”; ela também recebeu por um ano “hua escrava mayor ou menor”<sup>62</sup>.

**Tabela 07 – Doação de dotes na família Cruz de Oliveira**

| <b>Dotes das filhas de Cruz de Oliveira</b> |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <b>Dotada</b>                               | Brazida da Silva   | Thereza de Jezus e Maria  | Anna Quiteria de Oliveira   |
| <b>Marido</b>                               | Capitão Francisco da Rocha de Oliveira                                 | Eugenio da Costa Lima   | Gaspar [Achiolle] de Vasconcellos   |
| <b>Ano</b>                                  | 1748   | 1758  | 1758  |
| <b>Bens Imóveis/ Bens de Raiz</b>           | Um sitio de terras de criar gados no Riacho do Meyo na ribeira do Patu | Um sítio de terras chamado Olho da Água de Fora   | Um sítio da Barra de Sima   |
| <b>Bens Móveis</b>                          | -  | Ouro;<br>4 colheres de prata  | Ouro;<br>4 colheres de prata  |
| <b>Bens semoventes</b>                      | -  | 1 escravo;<br>1 escrava<br>(empréstimo)<br>150 cabeças de gado;<br>12 éguas;<br>1 cavalo. | 1 escravo;<br>1 escrava<br>(empréstimo)<br>150 cabeças de gado;<br>12 éguas;<br>1 cavalo. |

**Fontes:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escriptura de dote que fazem dois que fazem o Cap<sup>m</sup> Manoel da Cruz de Oliv<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> Dona Maria Manoella Correa da Silva ao Cap<sup>am</sup> Francisco da Rocha de Oliv<sup>a</sup>”. 1748, fls. 44, 44v e 45.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1761. “Testamento Com que Falecco da vida presente o Capitam Manoel da Crus e Oliveira e para Sua validade Fizerao o tr<sup>es</sup> seg<sup>le</sup>”. 1764, fls. 44v, 45, 45v e 46

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escriptr<sup>a</sup> de dote que fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz e Oliv<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> D. Maria Manoella da Silva a seos genros Gaspar Aclydy de Vasconcellos marido de sua filha Anna Quiteria de Oliver<sup>a</sup> e a Eugenio da Costa Lima marido de sua filha Thereza de Jezus e Maria”. 1758 fls. [não foi possível identificar].

Ambas a filhas do capitão Manoel da Cruz de Oliveira foram dotadas na mesma escritura, casaram-se com sobrinhos dele e receberam dotes semelhantes (*vide* Tabela 07). O capitão era um homem de negócios e percebemos em algumas vendas de terras

<sup>62</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1761. “Testamento Com que Falecco da vida presente o Capitam Manoel da Crus e Oliveira e para Sua validade Fizerao o tr<sup>es</sup> seg<sup>le</sup>”. 1764, fls. 44v, 45, 45v e 46. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escriptr<sup>a</sup> de dote que fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz e Oliv<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> D. Maria Manoella da Silva a seos genros Gaspar Aclydy de Vasconcellos marido de sua filha Anna Quiteria de Oliver<sup>a</sup> e a Eugenio da Costa Lima marido de sua filha Thereza de Jezus e Maria”. 1758, fls. [não foi possível identificar].

que ele tinha o costume de negociar suas dívidas por meio de parcelas. Seguindo esse costume o capitão dividiu a doação dos bens doados em dotes para suas filhas. Ficou acordado com seus sobrinhos que no ano de 1758 “a dar lhe a metade do gado doado que são setenta e cinco cabeças e outra metade no anno de mil settecentos e cincoenta e nove e as bestas a todo este dito anno de cincoenta e oito”<sup>63</sup>.

Percebe-se através da composição dos bens doados que era costume nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte a doação de terras, escravos, gado vacum e cavalari, dinheiro em moeda corrente, ouro e prata<sup>64</sup>. No caso da família Cruz Oliveira, havia ainda o costume de emprestar por um ano uma escrava para o auxílio de sua dona nos afazeres domésticos. As filhas dos principais da terra destes sertões da Capitania da Paraíba do Norte estavam amparadas por seus genitores em quase todos os aspectos. Com o casamento, a nova família teria o local de moradia, escravos para o trabalho no campo e nos afazeres domésticos, além de animais para ocupar seus currais.

A mulher tinha consciência do valor de seu dote perante seu marido. O bom dote não servia apenas para arranjar aliados e sócios nas relações de compadrio comandadas pelos homens, mas também para garantir à mulher um papel de destaque na administração do patrimônio de sua família. Saber que contribuiu com o cabedal de seu novo lar era motivo de orgulho e garantia de espaços de poder, mesmo que marginais, para as mulheres. Brazida da Silva, enteada do capitão, tinha plena consciência disso: seu dote contou apenas com a doação de sítio, enquanto suas irmãs levaram por seus casamentos pequenas fortunas (*vide* Tabela 07).

O amor (ou piedade) familiar desdobrava-se em vários sentimentos recíprocos. O amor dos pais pelos filhos, superior a todos os outros, funda-se no sentimento de que os pais se continuam nos filhos. (HESPANHA, 1998, p. 273)

Brazida da Silva casou-se com o capitão Francisco da Rocha de Oliveira, e provavelmente guardou durante anos o sentimento de inferioridade diante de suas meias-irmãs. Ela não recebeu escravas para a auxiliar nos afazeres domésticos da casa ou no campo, não levou gado para somar ao rebanho de seu marido, muito menos recebeu ouro ou prata (*vide* Tabela 07). Ciente de que não teve um dote valioso, Brazida

---

<sup>63</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escriptr<sup>a</sup> de dote que fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz e Oliv<sup>r</sup><sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> D. Maria Manoella da Silva a seos genros Gaspar Aclydy de Vasconcellos marido de sua filha Anna Quiteria de Oliver<sup>a</sup> e a Eugenio da Costa Lima marido de sua filha Thereza de Jezus e Maria”. 1758, fls. [não foi possível identificar].

<sup>64</sup> *Vide* Apêndice 02.

da Silva desde seu casamento, em 1748, empenhou-se em garantir de que o dote de sua filha seria notável, pois sua filha teria em todo o valor social que o seu dote não possuiu (*vide* Tabela 08).

O capitão Francisco da Rocha de Oliveira tinha tanto prestígio quanto seu tio/sogro. Além de ter possuído o título de capitão, o mesmo do seu tio/sogro, por volta de 1765 seu nome aparece na documentação do Cartório do Piancó, com o novo título de tenente coronel. Sua influência pode-se notar pelo caso ocorrido em 1766, com o capitão João do Vale Bezerra. Por ambos serem capitães e possuírem influência na Povoação do Piancó, este último recorreu ao Ouvidor Geral da Comarca da Paraíba do Norte para resolver uma querela entre eles. O capitão Francisco da Rocha de Oliveira teve sua prisão decretada, com uma fiança no valor de 100\$000 réis que fora paga pelo seu fiador e amigo, o capitão João Dantas Rotte<sup>65</sup>.

O tenente coronel Francisco da Rocha de Oliveira, juntamente com sua esposa, possuía terras na Ribeira do Patu, no Catolé de Cima, na Ribeira das Piranhas e certamente também em outras localidades da Povoação do Piancó. Em 1765 eram moradores na Catolé de Cima na Ribeira do Patu, nas terras que foram doadas como dote de Brazida da Silva, sua mulher. O tenente coronel e sua esposa trocaram com Pedro Soares da Silva e sua mulher Maria da Costa da Fonseca partes desta terra, além de venderem por meio de procuradores o sítio Juazeiro da Barra de Baixo, na Ribeira das Piranhas<sup>66</sup>. A intenção em acumular terras e juntar cabedais se reflete no dote que doaram neste mesmo ano à sua filha Maria Francisca da Rocha, por ocasião de seu casamento com Felipe Borges Teixeira.

Aqui, diferentemente do seu casamento endógamo, o tenente coronel optou por casar sua filha com alguém de fora da família. Percebe-se o desejo de formar alianças com outros núcleos familiares.

As redes familiares se formaram e consolidaram seus laços de compadrio na organização política local ao longo do século XVIII. Desde o período de conquista e reocupação essas alianças foram montadas como um negócio de família a fim de garantir sua permanência no controle do poderio local. Por meio de alianças com seus

---

<sup>65</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744 (2º Livro). “Escriptura de fiança que dá o tem Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira”. 1766, fls. 77.

<sup>66</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escriptura de transação e amigável composição que fazem o Alferes Pedro Soares da Sylva e sua m<sup>er</sup> Maria da Costa da Fonseca e o ten<sup>e</sup> Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira e sua m<sup>er</sup> Brazida Maria da Sylva a serca de dois sítios que possuem no Catolê de cima e Olho de agoa de fora”. 1765, fls. 71, 71v.

pares e negociação com outros estratos sociais a formação destas redes eram estratégias para que as elites locais mantivessem seu poder (BICALHO, 2005).

Enquanto no século XVII o poder militar e a coesão do clã eram o caminho para a riqueza, no século XVIII era a riqueza que dava acesso ao poder militar. Como se exigia que os membros das companhias de ordenanças fornecessem as próprias armas, e os que pertenciam à cavalaria tivessem que ter um cavalo e um escravo que dele cuidasse, somente homens consideravelmente ricos se tornavam oficiais das ordenanças. Ademais, suas armas pessoais, cavalos e escravos não podiam ser tomados por dívida, o que dava uma vantagem suplementar aos que pertenciam às ordenanças. (NAZZARI, 2001, p, 95)

Toda a documentação dos Livros de Notas selecionadas para o estudo do dote nesta pesquisa possuía como outorgantes homens com títulos militares. No caso dos sertões da Capitania da Paraíba do Norte foram identificados na documentação os seguintes cargos militares e de justiça: juiz, tabelião, escrivão, capitão-mor, sargento-mor, capitão, tenente coronel, alcaide-mor e alferes. Esses senhores se encontravam inseridos dentro das teias políticas e econômicas que envolviam esta sociedade sertaneja setecentista. A formação das redes familiares e de compadrio era uma das principais vias de readaptar as diretrizes da Coroa. Este mecanismo presente durante o Brasil colonial se tornou uma via de sustentação do arranjo político local e de conservação de seus domínios (FRAGOSO, 2001).

O dote de Maria Francisca da Rocha se configura em uma considerável transferência de bens deste período. O dotado Felipe Borges Teixeira era morador na Ribeira do Patu, vizinho da família da noiva, não possuía um cargo militar, contudo era um criador de gados e dono de uma “fábrica de gados”. Considerando o patrimônio e o prestígio da família da noiva, ele deveria ser um grande fazendeiro com vastas propriedades e um numeroso rebanho. O tenente coronel Francisco da Rocha de Oliveira e sua mulher Brazida Maria da Silva,

deram em dote ao dito Dotado Felipe Borges Teixeira por este ter casado com sua filha Maria Francisca da Rocha para os encargos do matrimonio duzentos mil reis nesta terra do sitio Catole de cima tanto nas terras do dito sitio que eles Dotadores arremataram como da terra que foy do Santissimo Sacramento que pertenciam a este mesmo sitio do Catole que ele Dotadores haviam comprado ao alferes Pedro

Soares da Silva e assim mais todo o gado que se achar da terra do B. que tinha já reversado para o dote.<sup>67</sup>

Percebe por este fragmento da escritura de dote que os genitores de Maria Francisca da Rocha compraram terras na mesma ribeira na qual residiam, expressando o desejo da família que a sua nova moradia fosse perto de sua família de origem. Mesmo o dotado morando na mesma ribeira da sua noiva, os pais dela almejavam que depois do casamento eles fossem vizinhos, além de que o gado para o dote já havia sido separado antes mesmo de firmar um compromisso de casamento. O gado destinado ao dote era marcado com “B”, a letra inicial de Brazida Maria da Silva, mãe da futura noiva (*vide* Figura 03, logo abaixo).

### **Figura 03 – Marcas de ferro no gado vacum do dote de Maria Francisca da Rocha**



**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura de dote que fazem o ten Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira e sua m<sup>er</sup> Brazida Maria da Sylva a seu genro Felipe Borges Teixeira”. 1766, fls. 6, 6v e 7.

Podemos perceber o desejo que Brazida da Silva tinha em tornar valioso o dote de sua filha. Não conseguimos identificar na documentação a quantidade de gado doado, mas consideramos que tenha ultrapassado as cento de cinquenta cabeças que as meias-irmãs dela receberam em seus dotes, tendo em vista que Brazida passou anos marcando com “B” o gado que seria doado em dote a sua filha. Como o dote era composto por bens dos dois genitores, supomos que o gado representasse a parcela doada por Brazida da Silva,

a sua dita filha que quando cazase como tambem [levaria] doze bestas femeas de toda a sorte com seu cavalo por pay e assim mais dois cavalos para fabrica do dito gado e assim mais uma escrava mulata por nome Benta em preco de cento e trinta mil reis pelo qual preco receberão de herança de seu pay<sup>68</sup>.

<sup>67</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura de dote que fazem o ten Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira e sua m<sup>er</sup> Brazida Maria da Sylva a seu genro Felipe Borges Teixeira”. 1766, fls. 6, 6v e 7.

<sup>68</sup> Idem, fls. 6, 6v e 7.

Nas famílias de posses durante o Brasil colonial, a dotação representava um mecanismo privilegiado de alianças matrimoniais, se constituindo em um importante meio de barganha pelas melhores alianças e concebendo um subsídio de peso na formação de uma nova unidade doméstica. Dotava-se principalmente de bens de produção, como escravos, terras e cabeças de gados. As famílias de menos posses restringiam seus dotes a peças de enxoval e outros animais de serviços. A maioria dos pobres não possuía o dote, e prevalecia a união consensual, que mesmo sendo condenadas pela moral católica vigente era tolerada nesse meio social.

Além de bens de produção e bens de raiz, o tenente coronel e sua esposa também doaram para o dote de sua filha outros bens:

que assim mais lhe dava em ouro lavrado um capillo de breve com hua alta de cordão fino um pente de outro mais dois pentinhos de canto, hum laso de peito e hum doceira com sal volta pequena de cordão huma gargantilha de pescoço hum par de brincos e colheres dois braceletes de cordão fino de ouro e meyo de cada hum e assim mais lhe prometiam das dois escravos machos ou femeas por todo este anno presente sendo estes maiores ou menores<sup>69</sup>.

Para ajudar no auxílio e na manutenção da vida conjugal de sua filha no seu novo lar, seus pais lhe emprestaram dois escravos de sua preferência por um determinado período, que serviria para facilitar a vida doméstica da sua filha e auxiliar seu genro na fábrica de gado que possuía. Percebe-se a preocupação dos pais da noiva com o período de transição de solteira para a vida de casada da filha. Eles buscaram promover facilidades para a vida conjugal do novo casal

Diferente do dote que recebeu, Brazida fez questão que o dote de sua filha fosse superior ao seu e o das suas meias-irmãs (*vide* Tabelas 07 e 08). Maria Francisca da Silva teve no seu dote tudo que faltou no da sua mãe. Ela recebeu terras, gado vacum e cavalari, escravos permanentes e empréstimos de escrava para a vida doméstica, além de ouro e prata não apenas em objetos de uso doméstico, mas também de uso pessoal. Maria Francisca com seu dote valioso teria influência na administração dos bens junto a seu marido, pois ela sempre poderia alegar sua importante contribuição ao cabedal de sua família.

As Ordenações Filipinas estabeleciam que o dote fosse absorvido pelos bens do casal, pois o dote era um bem levado para a sociedade conjugal e o casamento resultava em um sistema de comunhão de bens, exceto se por opção dos noivos houvesse um

---

<sup>69</sup> Idem, fls. 6, 6v e 7.

contrato pré-nupcial. Contudo esse sistema que conectava o dote aos bens do casal não era, em alguns casos, vantajoso para a mulher que corria o risco de ter seu dote lapidado pelo seu marido, o que resultaria em seu desamparo em caso de viuvez, contrariando assim, uma das finalidades da prática do dote que era garantia do futuro da mulher (ABRANTES, 2010).

**Tabela 08 – Comparação entre os dotes de mãe e filha**

| <b>Dotes de Mães e Filha</b>      |  |   |
|-----------------------------------|--|---|
| <b>Dotada</b>                     | Brazida da Silva (Mãe)   | Maria Francisca da Rocha (Filha)  |
| <b>Marido</b>                     | Capitão Francisco da Rocha de Oliveira                                 | Felipe Borges Teixeira  |
| <b>Ano</b>                        | 1748   | 1766  |
| <b>Bens Imóveis/ Bens de Raiz</b> | Um sitio de terras de criar gados no Riacho do Meyo na ribeira do Patu | Um sítio do Catolé de Cima (avaliado em 200\$000)   |
| <b>Bens Móveis</b>                | -  | 1 capilo de ouro<br>1 cordão fino de ouro;<br>Um pente de ouro;<br>2 pentes de canto de ouro;<br>1 laço de peito de ouro;<br>1 gargantilha de ouro;<br>1 par de brincos de ouro;<br>2 braceletes de ouro;<br>1 doceira com sal. |
| <b>Bens semoventes</b>            | -  | 1 escrava (avaliada em 130\$000)<br>2 escravos (empréstimo)<br>1 escrava (empréstimo)<br>Gado;<br>12 bestas fêmeas;<br>3 cavalos.   |

**Fontes:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura de dote que fazem dois que fazem o Cap<sup>m</sup> Manoel da Cruz de Oliv<sup>r</sup>a e sua m<sup>er</sup> Dona Maria Manoella Correa da Silva ao Cap<sup>am</sup> Francisco da Rocha de Oliv<sup>r</sup>as”. 1748, fls. 44, 44v e 45.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura de dote que fazem o ten Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira e sua m<sup>er</sup> Brazida Maria da Sylva a seu genro Felipe Borges Teixeira”. 1766, fls. 6, 6v e 7.

Ao designar a residência do novo casal ao lado de sua moradia, e emprestar escravos para ajuda doméstica e força de trabalho, juntamente com todo o valor em bens que o dote de Maria Francisca da Rocha tinha, seus pais além de demonstrarem sua relação de afetividade também buscaram mantê-la por perto como uma via de garantia que os bens doados não seriam extraviados pela má administração do marido de sua filha, a fim de garantir assim o futuro dela.

Os enlaces matrimoniais na América portuguesa eram usados frequentemente como um mecanismo de garantia da hegemonia da elite local sobre a sociedade colonial. E por meio dos dotes pode-se perceber o movimento da riqueza colonial, pois em sua maioria era através dos casamentos que ocorriam os vínculos/alianças entre as famílias que se caracterizava principalmente na transferência de cabedais.

Para além dos laços afetivos, da paixão amorosa e da atração física, a escolha do futuro cônjuge era um assunto de família, e cabia aos filhos e filhas acatarem a vontade de seus genitores, para o bem de todo o seu núcleo familiar. Desta forma a união matrimonial de um novo casal representava um importante momento para as famílias envolvidas neste enlace. Tal fato torna-se mais claro ao notarmos que não apenas os genitores contribuíam com o dote ou doações para o estabelecimento dos cônjuges, mas também outros parentes, em sua maioria próximos, forneciam bens aos consortes. “Tudo se passa como se o clã familiar se reunisse para possibilitar a sobrevivência daqueles que saíam de casa de seus pais para começar nova vida” (SILVA, 1984, p. 106).

A concessão de dotes reafirma o caráter tradicional de Antigo Regime do matrimônio entre as sociedades da América portuguesa, uma vez que esta prática se configurava em um componente fundante da família nos moldes portugueses. O casamento representava um contrato econômico para a conservação dos cabedais familiares, através das alianças nupciais de endogamias. E também era uma forma de estabelecer alianças com outros grupos, por meio das alianças nupciais de exogamia.

### Capítulo 3

## O direito de propriedade: o acesso das mulheres ao patrimônio familiar

*As mulheres desafiam os ideais da ordem masculina. Elas podem ser definidas como virgens, embora sejam necessárias à renovação do grupo. Elas podem ser excluídas da autoridade, embora exerçam todos os tipos de poder informal. Seu status pode ser derivado de suas relações com os homens, embora elas sobrevivam a seus maridos e pais.*

(ROSALDO, 1979, p. 48)

### 3.1 Os estudos da família no espectro historiográfico

De acordo com a historiografia clássica, no Brasil, desde o início do seu processo de colonização, as condições locais propiciaram o desenvolvimento de uma estrutura econômica de base agrária, latifundiária e escravocrata. Essa situação, aliada a diversos fatores, tais como a descentralização administrativa local, a extensa concentração fundiária e a proeminente dispersão populacional, ocasionou a instalação de uma sociedade do tipo paternalista, na qual as relações de caráter pessoal ganharam um maior destaque.

A base desse sistema foi a família patriarcal, que devido às suas características quanto a sua composição e relacionamento entre seus membros, estimulou a dependência na autoridade paterna e a solidariedade entre os parentes.

Esse modelo de estrutura familiar necessariamente enfatiza a autoridade do marido, relegando à esposa um papel mais restrito ao âmbito da família. As mulheres depois de casadas passavam da tutela do pai para a do marido, cuidando dos filhos e da casa no desempenho da função doméstica que lhes estava reservada. Monocultura, latifúndio e mão-de-obra escrava reforçavam essa situação, ou seja, a da distribuição desigual de poderes no casamento, o que conseqüentemente criou o mito da mulher submissa e do marido dominador, também impropriamente usado como válido para toda a sociedade brasileira até o século XIX (SAMARA, 2010, p. 14).

Sob a influência da demografia histórica, na década de 1950 se estabeleceu a demarcação da família como objeto de estudo nas pesquisas acadêmicas do Brasil. Sheila de Castro Faria (1997) é uma das principais pesquisadoras da História da Família. Essa autora aponta para as particularidades nos estudos sobre a família:

Na realidade, a história da família está ligada essencialmente ao espaço doméstico, independente do sentido público ou privado que ele possa ter, nas diversas épocas. Outra constatação é a diversidade de tipos ou composição de famílias, relacionada ao espaço doméstico e aos sentimentos. Em relação ao Ocidente cristão, inexistiram um sistema familiar único e os sentimentos que o envolviam, inclusive num mesmo período de tempo. A diversidade caracterizou a história da família ocidental, embora alguns traços comuns possam ser identificados (FARIA, 1997, p. 242).

Os estudos da família no Brasil possuem uma estreita relação com a demografia histórica. Entre os primeiros estudos ensaísticos, destaca-se a análise das elites. Sendo referências os trabalhos de Oliveira Vianna, Gilberto Freyre, Caio Prado Junior e Darcy Ribeiro, trataram em suas pesquisas, ainda que indiretamente, da estrutura de dominação patriarcal e violenta contra as mulheres<sup>70</sup>.

As relações sociais que moldaram determinada sociedade podem ser entendidas a partir do estudo da instituição familiar. “A historiografia afirma que a instituição familiar será enfatizada como aquela que moldou os padrões da colonização [...] com uma intensa relação com os aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais e com as relações de poder”. (BRITO, 2004, p. 6)

Foi da ou para a família, não necessariamente a consangüínea, que todos os aspectos da vida cotidiana, pública ou privada, se originaram ou se convergiram. A família conferia aos homens estabilidade ou movimento, além de influir no status e na classificação social. Pouco se referia ao indivíduo enquanto figura isolada – sua identificação era sempre com um grupo mais amplo. O termo “família” apareceu sempre ligado a elementos que extrapolavam os limites da consangüinidade – entremeava-se à coabitação e à parentela, incluindo relações rituais e de aliança política (FARIA, 1997, p. 256).

Destarte, é preciso levar em consideração o estudo da especificidade de todas as formas familiares para que possamos compreender a dinâmica das relações sociais que moldaram a construção histórico-social do Brasil.

De acordo com Lévi-Strauss (1976), a família e o parentesco abordam três fatos básicos da vida: o nascimento, o acasalamento e a morte. Estes fatos são comuns aos animais, mas que nos diferenciamos, como humanos, devido a capacidade de escolhermos os meios de fazê-los. Neste sentido é que se lança um olhar cultural sobre tais fatos. O autor caracteriza a família como um grupo social concreto, enquanto que o

---

<sup>70</sup> Cf.: VIANA, 1973; FREYRE, 1986; PRADO JÚNIOR, 1957; RIBEIRO, 2006.

parentesco seria uma abstração, uma estrutura formal que permeia este grupo social, mas que vai além dele.

Do ponto de vista antropológico, os sistemas de parentesco são:

considerados como estruturas formais, que resultam da combinação de três tipos de relações básicas: primeiro, a relação de descendência, que é a relação entre pai e filho e mãe e filho; segundo, a relação de colateralidade, que é a relação entre irmãos; a relação consanguinidade são laços de sangue, linhas de descendência matrilineares ou patrilineares, e para além de pais e filhos, são as genealogias, de um lado e outro; e por fim, a relação de afinidade, ou seja, a que se dá através do casamento, pela aliança (SARTI, 1992, p.71).

Qualquer sociedade se forma pela combinação dessas três relações: relação de descendência, relação de consanguinidade e relação de afinidade. O que as diferenciam são a variabilidade de como se faz essa combinação.

A antropologia contribui para pensar o caráter não natural da família, partindo do pressuposto de que um primeiro grupo natural familiar seria o da mãe e seus filhos, por haver o vínculo biológico, e o pai (e a paternidade), seria uma figura social, construída socialmente pelo casamento. Neste sentido, o casamento está dissociado do deleite das necessidades sexuais. Assim sendo, o casamento existe para legitimar a prole, os filhos, dizer qual o lugar que o filho ocupa dentro da família e da sociedade a qual pertence, e não para legitimar a relação sexual dos cônjuges, como observamos nas sociedades ocidentais (SARTI, 1992).

Sarti (1992) aponta que a formação de família pressupõe, neste sentido, dois grupos: um homem que vai dar uma mulher a outro homem, que a recebe; e inclui assim, a dimensão cultural. Para Lévi-Strauss (1976), a aliança passa a ser um elemento fundamental do parentesco por meio da inserção do representante do grupo do qual o homem recebeu a mulher. Constitui, assim, o sistema de comunicação que molda a sociedade.

A palavra família é de uso corriqueiro, e refere-se a uma experiência cotidiana desde os primórdios da história (Lévi-Strauss, 1980). Pensada como instituição por Lévi-Strauss, é definida por ele como a reunião de pessoas de distintos gêneros e gerações conectadas por laços de sangue e afinidade, e também podemos acrescentar os laços de consideração.

O casamento e a família são conceitos intrínsecos, muitas vezes usados como sinônimos e que podem ser confundidos, mas fenômenos distintos que exigem campo de estudos separados. No entanto, ambas as categorias possuem suas próprias definições e alcances, ainda quando algumas de suas dimensões se cruzam e sobrepõem empiricamente, dando a elas a possibilidade de serem reciprocamente definidas uma na outra e estarem profundamente relacionadas entre si, o tempo todo (ROBALO, 2016).

### 3.1.1 Casamento & Matrimônio

No século XII a Igreja Católica deu início à sacralização do casamento, mas foi apenas no século XIII que a normatização da moral cristã se instituiu efetivamente, tornando-o monogâmica e indissolúvel. Conforme Ronaldo Vainfas: (1992, p. 33)

à normatização da estrita da instituição matrimonial e do vínculo conjugal –monogâmico indissolúvel e sagrado – correspondeu à sistematização de uma liturgia. A partir do século XI, a começar pelos países anglo-normandos, o rito da *desponsatio* passou a ser representado na entrada da igreja, e o papel do padre cresceu notavelmente: os pais da moça tinham que entregá-la ao sacerdote, que a dava ao futuro esposo.

No casamento, como o novo sacramento e rito de passagem dos católicos, a celebração passou a ser desempenhada pelo padre que realizava uma função de receber dos pais da moça a responsabilidade de legitimar o seu desejo e dar-lhe ao futuro esposo. O clérigo além de unir as mãos dos noivos (uma prática que se mantém até os dias de hoje nos casamentos católicos), na troca das alianças, também tinha o papel que é representado pelo pai nos dias atuais: levar a moça ao altar. “Desde o ponto de vista religioso ocidental, a cerimônia do casamento passou a ser celebrada religiosamente dirigido de casa para a Igreja e tudo sendo conduzido e controlado pelo padre” (ROBALO, 2016, p. 47).

No Antigo Regime português, especialmente no século XVI, os esponsais aconteciam por meio de um tratado em frente a um clérigo, podendo fixar aos interessados a realização da promessa. Ambos pretendentes deveriam igualmente realizar a promessa, por livre e espontânea vontade, gerando a validade do contrato de esponsais.

De acordo com Ignacio M. Poveda Velasco (2007, p. 09):

Os esponsais são o instituto dos mais antigos na história do direito ocidental. Pela sua própria natureza, vinculam-se à realização do casamento e dele auferem a sua longevidade. O termo “esponsais”, no português mais antigo deriva da palavra latina *Sponsalia* e, como no original, é utilizada no plural. Designa promessa ou contrato de casamento, “escripturas”, cerimônias ou convenções “ante-nupciaes”

O noivado possuía validade, e se os noivos não possuísem impedimentos e a promessa fosse por espontânea vontade dos noivos, o casamento se realizaria. O contrato de noivado gerava obrigações, entre eles o compromisso de casar com a pessoa da promessa inicial e a proibição de contrair casamento com terceiros.

O noivado poderia ser rompido caso houvesse justificativas plausíveis, como na hipótese de falecimento de um dos noivos, religiões opostas ou atitudes duvidosas em meio à sociedade<sup>71</sup>.

Os esponsais, por fim eram suscetíveis de rompimento em diversos casos, como no da morte de um dos esposais, em caso de superveniência de impedimento para o matrimônio, pela concordância das partes, ou com a simples declaração de uma delas, desde que presente uma justa causa para tal. Como seria o conhecimento de impedimento matrimonial até então ignorado, a má conduta da esposa ou diferenças e religião entre os promitentes (VELASCO, 2007, p. 12).

Com o descumprimento da promessa de casamento, o indivíduo que rompeu com o trato seria penalizado pela Igreja, sendo excomungado, podendo chegar a pagar multas e ser privado de sua liberdade.

O padre português Raphael Bluteau (1638-1734), no *Vocabulário Portuguez e Latino* (1712-1728), define a palavra “casamento” como:

o sagrado jugo e sem causa dirimente indissolúvel vínculo do matrimônio [...]. Nos casamentos não se há de atender tanto a igualdade dos bens de um e de outro, como a união dos ânimos e a conformidade dos costumes. O maior dote de uma moça que casa, é a virtude e a honestidade<sup>72</sup>.

---

<sup>71</sup> Para maiores informações sobre possíveis causas que levariam ao rompimento do noivado, ver Capítulo 2, subitem 2.1: “A Igreja que proíbe é a mesma que autoriza: os impedimentos matrimoniais e suas dispensas”.

<sup>72</sup> BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez e latino...* Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712, p. 176. Disponível em: <[http://purl.pt/13969/2/1-2772-a/1-2772-a\\_item1/index.html](http://purl.pt/13969/2/1-2772-a/1-2772-a_item1/index.html)>. Acesso em: 26 fev. 2013.

Já o “matrimônio”, um dos sete sacramentos da Igreja Católica, é assim definido pelo padre:

Na Igreja Católica é um dos sete Sacramentos, sagrado vínculo, e ajuntamento natural de homem e mulher, feito entre legítimas pessoas, para passar uma vida comum, e inseparável entre os dois. Entre os infiéis há verdadeiro matrimônio em razão de contrato, mas não em razão de Sacramento, e deste, só legítimas pessoas são capazes, os que estão batizados e tem idade legítima, e uso de razão (...) A essência deste Sacramento consiste na união dos ânimos (...) Representam os Iconólogos ao matrimônio em figura de mulher ricamente trajada, com uma canga, ou jugo de bois no pescoço, e grilhões nos pés, e debaixo deles uma víbora. No jugo e nos grilhões se denota a *liberdade perdida*, e o pelo, e *carga do estado conjugal*; a víbora debaixo dos pés significa que a mulher casada há de pisar e atropelar tudo o que pode ofender a fidelidade que ela deve (...). Ordinariamente, o *matrimônio é ou paraíso ou inferno*. O estado conjugal é *planta espinhosa*. Que outra cousa são que espinhos, as dores do parto, a criação dos filhos, a perda deles, o governo da família, os ciúmes, as suspeitas, as oposições de gênios encontrados, e mil outras penalidades? (...) A primeira porta para o matrimônio é o amor, para sair, não é outra porta que a morte. Não há objeto mais digno de compaixão, que a mulher casada contra a sua vontade, vê-se obrigada a querer bem ao que aborrece (...) a ser vítima de um verdugo doméstico e a receber com agrado insuportáveis meiguices.<sup>73</sup>

Ambas a definições, tanto na de “casamento”, quanto na de “matrimônio”, o Vocabulário Bluteau destacou a “união de ânimos”. Entretanto, quando se menciona, exclusivamente, ao sacramento do matrimônio, evidenciam-se as dificuldades que homens e mulheres enfrentavam ao partilhar “a vida inseparável”, o que corrobora que nem todos conseguiam unir de modo satisfatório os seus “ânimos”, principalmente quando os gênios eram opostos. Recorrendo ao emprego de inúmeras analogias, tais como jugo, grilhões, víboras e espinhos para definir as situações vividas pelo casal, o padre afirmava que o matrimônio poderia ser ao mesmo tempo o inferno ou o paraíso, visto serem muitos os motivos e os efeitos de maus casamentos, como as “insuportáveis meiguices” que uma mulher casada, mesmo contra a sua vontade, poderia receber do marido.

O matrimônio, como sacramento da Igreja, aconselhava que as almas unidas eternamente perante Deus devessem cultivar as virtudes cardeais (fortaleza, justiça, temperança e prudência) e as virtudes morais (sobriedade, prodigalidade, trabalho,

<sup>73</sup> BLUTEAU, Raphael. Vocabulário portuguez e latino... Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712, p. 367-368. Disponível em: <[http://purl.pt/13969/2/1-2772-a/1-2772-a\\_item1/index.html](http://purl.pt/13969/2/1-2772-a/1-2772-a_item1/index.html)>. Acesso em: 26 fev. 2016.

castidade, mansidão, modéstia e generosidade), desta forma mantendo-se bem longe de escândalos, luxúrias e inquietações<sup>74</sup>. Neste cenário, o papel desempenhado pela mulher na preservação do bom casamento era bastante destacado e, conforme as concepções de gênero do período, uma das condições para um casamento feliz era sua subordinação ao homem.

### **3.2 Viver para casar: as obrigações da mulher de família**

A imagem de que “é o homem que deve mandar”, enquanto à mulher cabe obedecer, esteve presente em vários manuais de casamento europeus dos séculos XVII e XVIII, analisados por Mary Del Priore. Ela destaca que esses manuais de casamento, gênero literário voltado à definição de modelos ideais para a vida conjugal, circularam na Europa durante o período moderno, não apenas a serviço da Igreja, mas também do Estado<sup>75</sup>. Essas concepções sobre a condição feminina foram, em geral, as que vigoraram na Europa moderna, disseminando-se no Brasil com a colonização e consolidando-se com a sociedade patriarcal assentada na autoridade da figura masculina.

Ao tratar dos “mal casados”, o padre Franco, no século XVIII, se reporta aos homens. Em primeiro lugar, o homem mal casado era aquele que não escolhia bem a sua esposa. A esposa ideal era aquela dotada de virtudes, tais como a bondade, o fervor religioso e a nobreza das atitudes; “a primeira coisa que se devia cuidar nos casamentos para não haverem hoje tantos mal casados”<sup>76</sup> era preciso saber do caráter da mulher, antes de contrair matrimônio para que não houvessem arrependimentos. Caso a futura esposa não possuísse qualidades cristãs e sentimentos altruísticos, o casamento estaria condenado a se tornar um pesado fardo para o marido.

A igreja e a missa são pretextos para minar o peso das tarefas domésticas, mas reforçava aos olhares masculinos o estereótipo “mulheres que vão à igreja nunca ouvem a missa” (DEL PRIORE, 2009, p. 105). O encontro com as amigas durante o ofício

---

<sup>74</sup> Sobre tais virtudes, recomenda-se Cf. CHAUI, 2011.

<sup>75</sup> Dois exemplos desses manuais – analisados por Priore (2009) – são: “Casamento perfeito em que se contém advertências muito importantes para viverem os casados em quietação e contentamento e muitas histórias”, escrito por Diogo de Paiva Andrade e publicado em 1630); e “Guia de casados, espelho da vida, ditames da prudência, instrução proveitosa para todos os que tomam o pesado jugo da vida matrimonial”, de autoria desconhecida, publicado, provavelmente, no século XVIII.

<sup>76</sup> Biblioteca Joanina, Universidade de Coimbra (BJ-UC) FRANCO, Fr. João. Mestre da Virtude, segunda parte do Mestre da Vida, que persuade a todas as criaturas de qualquer estado que sejam, o que é necessário para se salvarem, e o que hão de fazer para serem santos. Lisboa: Oficina dos herd. De Antonio Pedrozo Galvão, 1745, p. 343.

revela o espaço de confidências e queixas em que se constituía a igreja, permitindo que as mulheres cerrassem laços de compadrio e solidariedade.

Desde o seu nascimento, a menina acompanhava sua mãe nos afazeres do lar, de modo a se preparar para suas futuras obrigações. À mãe competia o papel de acompanhar os mandamentos do marido e ensinar tanto as orientações cristãs quanto as prendas domésticas, de modo a aprontar suas filhas para o matrimônio<sup>77</sup>.

Nos casamentos da época, o amor conjugal não era algo frequente. Ele poderia até vir a surgir, porém apenas depois de casados. Del Priore (2009, p. 113) mostra que a falta de afeto era decorrência da tradição cultural dos matrimônios da época, pois “na visão da Igreja, não era por amor que os cônjuges deveriam unir-se, mas sim por dever: para pagar o débito conjugal, procriar e finalmente lutar contra o adultério”. Dessa maneira, o amor não interessava à religião, e o que se buscava, acima de tudo, era uma união estável consoante os dogmas católicos na qual o casal vivesse em comunhão conforme o exemplo da Sagrada Família. Além disso, socialmente, o que interessava nos matrimônios era a aliança econômica e política firmada pelas famílias dos nubentes.

Os nubentes mal podiam se ver antes do casamento. Em alguns casos, era apenas na cerimônia matrimonial que os noivos tinham os primeiros contatos físicos e trocas de olhares. O casamento era um trato, toda a negociação antes do enlace girava em torno do pai da pretendente. Ao homem cabia a tarefa de conquistar a simpatia de seu futuro sogro, ser um rapaz de família abastada, e ter boas condições. Esses eram os critérios importantes para chegar a se negociar um casamento.

O casamento simbolizava desta forma a passagem da moça donzela à senhora ou dona, caracterizando uma mulher bem casada<sup>78</sup>. Um bom casamento significava antes de tudo para uma mulher de família abastada, estar ao lado de um marido com boas condições financeiras tais quais as do seu pai, sendo esse capaz de manter sua família sem deixar faltar-lhe o sustento. Para o homem, casar bem significava, além de fechar laços econômicos com a família da mulher, de preferência recebendo um dote valioso, ter uma boa esposa, sendo atenciosa aos seus mandamentos, zelosa com a criação dos filhos, ou seja, uma mulher que trouxesse a semelhança de Maria (ASSIS, 2001; PERROT, 2007; FALCI, 2009).

---

<sup>77</sup> Cf. DEL PRIORE, 1997.

<sup>78</sup> De acordo com o dicionário Bluteau, a palavra “dona” é um título designado a uma mulher nobre e honrada. BLUTEAU, Raphael. Vocabulário portuguez e latino... Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712, p. 367-368. Disponível em: <[http://purl.pt/13969/2/1-2772-a/1-2772-a\\_item1/index.html](http://purl.pt/13969/2/1-2772-a/1-2772-a_item1/index.html)>. Acesso em: 26 mar. 2016.

Segundo Falci (2009, p. 260), os casamentos das famílias opulentas, na porção nordeste do Brasil, eram caracterizados por longas festas, nas quais

comia-se muito e durante muitos dias. Consumiam-se inúmeras qualidades de carne assada, ensopada ou ainda com sangue (o chamado molho à cabidela do sertão). Assado de leitões, de pequenos bacuris, [...] de carneiro, de bode, de galinha d'angola, de patos, perus [...]. O prestígio de uma casa era, e é ainda, mostrado pela variedade de carnes “de criação” que se apresentava numa mesa.

Nos sertões, os casamentos, embora das famílias abastadas, não eram comemorados em tantos dias, tampouco com tamanha fartura. De acordo com as condições financeiras e climáticas da época, em tempos de “inverno”, o sertanejo mais recusado apresentava uma farta mesa, dentro da variação alimentícia da realidade em que viviam, como podemos ver segundo Medeiros (1997, p. 15):

o sertanejo alimentava-se bem, fazia quatro refeições diárias: café, almoço, janta e ceia. No café consumia cuscuz de milho, com leite de gado ou de coco, sequilhos, bolos, tarecos, batatas, beijus, ou tapiocas. No almoço e na janta: feijão macassar, rapadura, farinha de mandioca, batata, arroz de leite, arroz doce, ovos, carnes de caça e de aves domésticas (galinha, guiné, pato), carnes de porco, bode e boi. Na ceia, geralmente tomava coalhada adoçada com rapadura, ou xerém e mungunzá com leite e batata.

Dessa forma, podemos perceber que a mesa do sertanejo apresentava, em quase todo o ano, considerável variedade de alimentos e essa abundância, geralmente, era percebida principalmente nos períodos bons de chuva. Assim, seguindo esse cardápio descrito por Medeiros, se ostentava a fartura alimentícia das festas e casamentos realizados nos sertões. Nessas comemorações nupciais, nas quais participavam os membros e amigos das famílias dos nubentes, também era comum que surgissem outros contratos de casamentos, “encontro entre jovens, carícias através dos olhares, elementos que despertavam ainda mais a vontade de casar naquelas jovens que ainda não tinham dado rumo matrimonial a sua vida”. (SANTOS, 2016, pp. 56-57)

A beleza feminina causava certo receio nos futuros maridos. Existia uma crença popular de que, ao casar-se com uma mulher muito bonita, o marido estaria propenso a sofrer com o adultério, pois se acreditava que quanto mais bela a mulher fosse, mais desejada e perigosa ela seria. Já dizia o dito popular:

Bezerro de vaca preta  
Onça-pintada não come  
Quem casa com mulher feia  
Não tem medo de outro homem (DEL PRIORE, 2006, p. 145).

Desta forma, depois do casamento, a mulher deveria vestir-se com mais decoro. Era preciso cobrir sua beleza, pois ela agora pertencia ao seu marido, o único com permissão para vê-la. O corpo deveria ser sempre bem coberto, não se manteria tão bem perfumada e arrumada. Suas funções de dona de casa não lhe permitiam estar sempre bela. Sua função era ser “mulher casada” para ser vista apenas por seu marido.

Ao mesmo tempo em que a vida sedentária confinada no seu lar, sujeitava a mulher à obesidade. Ao casar-se muito cedo, e dar à luz a vários filhos, no decorrer de sua vida fértil, a mulher também estava sujeita ao envelhecimento precoce.

A sexualidade feminina era um tabu, quase nada se comentava na época. A mulher era considerada impura após passar pela primeira menstruação, e este também era o momento que demarcava quando a mulher poderia procriar, afinal, o sexo, na maioria dos casos, só deveria lhes proporcionar a gravidez. O desejo e o prazer ficavam a cargo dos maridos.

Mary Del Priore defende que a história da mulher no período colonial passa pela história do seu corpo, “do sul do corpo feminino”. Segundo a autora, as mulheres não foram “mais do que seus próprios corpos, corpos que são terras desconhecidas, territórios impenetráveis e que foram durante séculos auscultados, mapeados, interrogados e decodificados pela imaginação masculina” (DEL PRIORE, 2009, p. 33). A relação entre a mulher e a terra/natureza, portanto, abrangia os mistérios que o corpo feminino e que o território desconhecido invocava. “Assim, vigiar, cercear, punir e enclausurar foram práticas aceitas no setecentos, pois eram permitidas pelos argumentos recorrentes, construídos como matrizes de percepções, dos pensamentos e das ações de todos os membros da sociedade” (ALMEIDA, 2005 p. 236).

Considerado um pecado infame toda e qualquer relação sexual que tivesse outro objetivo a não ser a de procriação, era vedada a mulher o uso de sua sexualidade. A mulher passou a ser alvo de uma moral que “esvaziava a mulher de qualquer uso prazeroso do corpo” (DEL PRIORE, 1994, p. 16). A Igreja impôs valores que nortearam as ações em sociedade. Por ser a mulher considerada o centro dos apetites sexuais masculinos, gerou-se a necessidade de ser contida. Os desejos das mulheres levariam os homens a cometerem pecados contrariando assim os princípios cristãos, e por isto

justificava-se o motivo da mulher ser contida, em nome do bem da sociedade. O processo normativo servia para que elas cumprissem seu papel de mães e esposas obedientes, difusoras do catolicismo e responsáveis pelo povoamento ordenado da colônia (DEL PRIORE, 2009).

De acordo com Oliveira Viana (1973) a organização familiar era muito diferente nas classes altas e nas classes baixas. Na plebe rural, o princípio básico era o da união transitória, poliândrica, difusa. Em contrapartida, na alta classe rural, a família era estável e se estruturava a partir de senhor, chamado pelo autor de *pater-famílias*, ou seja, que rege e determina todas as relações em seu território de domínio, no caso sua família.

Apenas as famílias de boas condições financeiras possuíam cabedais para dotar suas filhas casaduras, bem como arcar com as despesas provenientes do casamento. Desta forma, era comum os casamentos *segundo o costume* nas famílias de camadas mais baixas, e o casamento *em face da Igreja* nas famílias de posses. Para as moças de famílias pobres encontrar um bom casamento era algo difícil, tendo em vista que as famílias abastadas buscavam uniões dentro do seu extrato social. Por isso a manutenção da honra era crucial para que as jovens pobres conseguissem o almejado casamento. A maioria dos pobres não possuíam o dote, e prevalecia a união consensual, que mesmo sendo condenada pela moral católica vigente era tolerada nesse meio social.

As mulheres, geralmente, encontravam o prazer nos romances proibidos, vivenciados com muita cautela, e da forma mais discreta possível. A mulher que tinha a coragem de praticar o adultério tinha, através do sexo, uma fonte de prazer, mas, caso tivessem a má sorte de ser descoberta, poderia até morrer. Apenas os homens estavam livres a praticar tais atos, uma vez que o sexo conjugal, geralmente, só deveria servir para o crescimento familiar. O ato sexual, em alguns casos, era muito restrito entre os casais (SANTOS, 2016).

Após o casamento, a outra fase que aguarda a mulher era a maternidade: uma obrig(ação) de amor. Gerar dentro de si a semente dos futuros abastados da sociedade era uma função essencial da mulher (SANTOS, 2016, p. 61).

A mortalidade feminina era consideravelmente alta e as causas mais comuns dessa realidade eram as complicações na hora do parto, quando algumas mulheres vinham a óbito ao parirem, ou devido à pouca higiene nos partos, quando contraiam

infecções que logo levavam à morte. “Geralmente, morriam também muitas crianças pelos mesmos motivos” (SANTOS, 2016, p. 61).

Conforme os dogmas religiosos, uma mulher bem educada deveria permanecer calada, no interior de suas casas, ocupada com a criação da prole e a disposição das ordens conjugais. Com o olhar manso, aparência serena e sempre piedosa, essa mulher estava educada de acordo as exigências da época (SANTOS, 2016). Conforme enfatiza Del Priore (2006, p. 222), a “descrição, delicadeza, amabilidade e tais princípios ditavam a vida da mulher em sociedade. Centralizavam-se o imaginário feminino na questão do pudor”.

Esses, entre outros comportamentos e maneiras, deveriam ser aprendidos por uma mulher considerada bem educada de acordo com os bons costumes da sociedade e da época em questão. A educação estava mais em foco do que a instrução feminina como podemos perceber.

É preciso, pois, educar as meninas, e não exatamente instruí-las. Ou instruí-las apenas no que é necessário para torná-las agradáveis e úteis: um saber social em suma. Formá-las para seus papéis futuros de mulher, de dona-de-casa, de esposa e mãe. Inculcar-lhes bons hábitos de economia e de higiene, valores morais de pudor, obediência, polidez, renúncia, sacrifício... que tecem a coroa das virtudes femininas (PERROT, 2007, p. 93).

A liberdade não estava presente na vida das mulheres de família abastadas. De maneira geral, a “sua educação era voltada ao cozer, rendar, rezar e amar” (SANTOS, 2016, p. 65). As famílias abastadas necessitavam de mulheres prendadas, ou seja, que fossem boas donas de casa. Essas mulheres passavam muito tempo confinadas ao lar, aprendendo com suas mães as tarefas domésticas, pois, como afirma Del Priore (2006, p. 222): “para a jovem, uma boa união de interesses era a apótese de sua boa educação e a entrada do mundo adulto”.

### **3.3 Dotes: os bens doados em prol das alianças familiares**

Para a realização deste capítulo nos detemos na análise das famílias que consideramos de “elite”, principais da terra, com cabedais capazes de realizar acordos políticos e econômicos por meio dos casamentos de suas filhas. Dentre estas, apenas 20 famílias conferiram dotes às suas filhas em vias de contrair matrimônio. Destarte, foram

os matrimônios realizados por essas famílias e as estratégias empregadas por estes indivíduos para obtenção de prestígio e distinção social que a nossa análise corrobora.

Baseamos nossa pesquisa para análise da sociedade colonial nos moldes do Antigo Regime nos Trópicos, no qual define a sociedade como um sistema em que os indivíduos estariam imersos em relações pactuadas, de arranjos e trocas constantes. “Marcada pelos atos de graça, na qual os indivíduos instituía deveres quase-jurídicos que envolviam a graça do rei, mas também de particulares, criava uma rede de pactos, de expectativas e de quase direitos que organizava tal sociedade” (HESPANHA, 2007, p. 48).

Essa “negociação” aponta que se de um lado a Coroa usufruía dos recursos financeiros e contribuições políticas advindos das áreas coloniais, por outro, destaca que vários grupos de indivíduos dependiam de igual forma da Coroa que lhe conferia “reconhecimento” e “aval institucionais” necessários para a manutenção de suas posições sociais diante da sociedade local onde pertenciam (GOUVEA; FRAGOSO, 2010). Os grupos eram, portanto, formados por membros de uma elite local que “negociava” a participação e autonomia nesse íterim social. Essas negociações não eram apenas parte do seio econômico e político da sociedade; no âmbito social e familiar elas eram determinantes e constituíram importantes laços entre as principais famílias de elite.

Os regulamentos expressos nas Ordenações de Portugal estabeleciam que o sistema de heranças tanto nas possessões ultramarinas quanto no reino deveriam seguir o padrão igualitário entre todos os filhos (DURÃES, 2004, p. 15). No entanto, através da análise das escrituras de dotes e doações percebemos que o Sertão de Piranhas e Piancó, assim como outras regiões brasileiras possuía um sistema não igualitário de heranças, expresso de forma contundente na dotação das filhas em vias de contrair matrimônio.

Neste sentido, procuramos compreender de que forma os matrimônios e dotes auxiliaram as famílias e indivíduos em seu projeto de ascensão social e econômica; preceitos determinantes em uma sociedade marcadamente hierarquizada e excludente de Antigo Regime.

O casamento assumia um caráter sagrado, em que o profano e a transgressão não atingiriam o seio santificado da família e do lar. A casa seria então uma entidade unificada dotada de uma existência duradoura e temporal (SCOTT, 1999). Assim:

[...] o casamento não só resultava de um ato voluntário por parte dos nubentes (ou de alguém por parte deles), como também se traduziu na criação de uma nova célula do organismo social. Seja porque dá origem à criação de uma nova unidade doméstica, seja porque se traduz no prolongamento de uma linhagem ou de uma “casa” preexistente (SCOTT, 1999, p.168).

O princípio básico que norteava a realização de um casamento era o de igualdade – uma igualdade etária, social, física e moral. De acordo com os textos moralistas do período era preciso que os indivíduos: “Casem primeiro as idades, as condições, as saúdes e as qualidades, e então casarão bem as pessoas” (SILVA, 1984, p. 66). Assim, o preceito de igualdade social estabelecido pelas normas Católicas determinava que livres devessem se casar com livres, preto–forros com preto–forros, cativos com cativos e pardos livres com seus semelhantes. Como nossa análise está fundamentada em um grupo específico, o de elite, o preceito de igualdade social foi seguido com rigor. Todos os casamentos pesquisados foram realizados entre livres.

Diferentemente da sociedade contemporânea, em uma sociedade de Antigo Regime, o lugar social não passava exclusivamente pela posse de bens econômicos, mas antes pela demarcação da diferença de condição em relação aos demais indivíduos. Na América Portuguesa, considerando a existência da escravidão, todo homem livre, principalmente se fosse branco, já era a priori um indivíduo em condição de superioridade diante de muitos outros (ALMEIDA, 2007, p. 130).

No entanto, o preceito de igualdade etária nem sempre foi condição precisa para a realização de um casamento. A diferença de idade entre homens e mulheres era comum, e as esposas muitas vezes tinham idade muito inferior a seus maridos. Na pesquisa, infelizmente não foi possível traçar um panorama da diferença de idade entre os cônjuges, uma vez que a documentação utilizada na pesquisa não disponibilizava a idade dos nubentes.

Os matrimônios mais do que acordos eram negócios, em que os genitores estrategicamente “arranjavam” os cônjuges de seus filhos e filhas no intuito preciso de ampliar ou manter os bens patrimoniais – principalmente territorial, e o prestígio social e político da família. Em sua maioria, os enlaces eram realizados entre consanguíneos, indivíduos portugueses e membros de importantes famílias da região.

Ao optar por familiares, os pais privilegiavam a conservação da terra entre os parentes, evitando que os bens se dissipassem ao longo das gerações. Importantes

alianças familiares, econômicas e políticas foram formadas através dos matrimônios, ao casar suas filhas com homens com cargos militares, como sargento-mor, capitão, tenente e ofícios camarários. Essas famílias, além de fortuna obtinham prestígio, renome e distinção tão imprescindíveis em uma sociedade marcadamente excludente. Para que então esses promissores matrimônios se realizassem, os genitores utilizaram de vantajosos dotes que atraíam propícios cônjuges.

Dote significa etimologicamente os bens que a noiva (ou noivo) levava para o casamento. Sob a denominação “escritura de dote e arras”, esse tipo de contrato estabelecia a separação de bens entre os cônjuges, conservando o que era oferecido para o matrimônio.

Raros tanto em Portugal como no Brasil, estes tipos de acordo constituíam na promessa de que o marido ofereceria certa quantia à mulher para seu sustento. O contrato mais comum, tanto na América Portuguesa quanto no Reino, eram os casamentos concebidos por “carta a metade”, no qual o consorte era meeiro dos bens do casal. Neste contexto, o dote representava a antecipação da herança que caberia aos cônjuges por falecimento de seus progenitores (BRÜGGER, 2007, p. 169). Em termos jurídicos, como ressalta Maria Beatriz Nizza da Silva, o dote equivalia ao que:

[...] impropriamente se chamam dotais quaisquer bens doados à noiva, ainda que dados para manter os encargos do matrimônio, e que se chamem dote, se ela os comunica com o marido; caso em que não gozam dos privilégios dotais, por isso que estes privilégios concedidos somente para obviar que as mulheres não viessem a perder os seus dotes, ficando reduzidas à indigência (SILVA, 1984, p. 99).

Como destaca Carlos Almeida Prado Bacellar (1997), não havia regras para a definição do montante doado às filhas e aos filhos. Os pais repassavam o que podiam e o que não podiam. “O dote serviria não somente para dar o primeiro empurrão na vida independente dos filhos, mas também para servir de atrativo para os pretendentes visados” (BACELLAR, 1997, p. 128).

Foi através das uniões matrimoniais que uma família estabelecia seus laços sociais, econômicos e políticos e a escolha do genro poderia definir toda a estrutura familiar e angariar todo tipo de vantagem necessária à manutenção do grupo.

O matrimônio é um momento crucial dentro das estratégias de reprodução social. Ao estabelecer laços entre grupos familiares, ele torna-se o garantidor da perpetuidade de tais frutos ao mesmo tempo

em que amplia as redes sociais dos indivíduos escolhidos. Em razão dessa sua enorme importância, as decisões em torno da escolha dos nubentes sempre recaíram sobre o grupo familiar mais amplo. Definir o cônjuge de um filho ou uma filha era uma tarefa decisiva para a família, e não podia ser deixado sob responsabilidade dos jovens. No cálculo matrimonial entravam diversas variáveis, ligadas sobretudo às possibilidades de manutenção do status quo ou de ascensão social do grupo (BOTELHO, 2004, p. 2).

A escolha dos genros passava por diversas demandas: a posição social de sua família, o posto que ocupasse, a mercê concedida pela Coroa, o tipo de negócio que desenvolvia, os recursos que dispunha ou mesmo o simples fato de ser português e branco. Diferentes estratégias foram empregadas pelas famílias de posse ao determinar o consorte de suas filhas, até mesmo o volume dos bens concedidos. Nazzari (2001) afirma que a concessão de um dote vultoso beneficiava a família.

Um bom dote podia atrair sangue nobre, o que era importante levar em conta numa época em que a nobreza conferia muito mais status do que a riqueza. [...] O status de nobre, mesmo que fosse apenas como “fidalgo”, dava aos recém chegados a oportunidade de conseguir um excelente partido, ainda que eles fossem possuidores de poucos bens, ou de nenhum (NAZZARI, 2001, p. 69).

Com a promessa de bons dotes, as famílias obtinham influência no arranjo dos casamentos e definiam os genros de acordo com as vantagens que fossem estabelecidas.

Assim, o casamento era não tanto um assunto pessoal quanto era um assunto de família, e isso favorecia a família de muitos modos. O casamento de filhos, ou filhas, dava continuidade às linhagens dos dois genitores porque, no Brasil como em Portugal, a linhagem se transmitia tanto pelos homens como pelas mulheres. Além disso, o casamento de um filho dava a sua família como um todo uma aliança como a família da noiva, acrescida de uma nova unidade produtiva, instalada, em sua maior parte, como o dote da noiva. Inversamente, pelo casamento de uma filha, a família ganhava um novo sócio, que podia colaborar para a expansão do empreendimento familiar (NAZZARI, 2001, p. 66).

O dote, por exemplo, se apresentava como um atrativo ao candidato visado e distinguia os casais que se privilegiaram com os bens recebidos. De acordo com Bacellar (1997, p. 135): “dotar as filhas era um dos meios encontrados pela elite para manter e reproduzir seu status social e para preservar e concentrar as fortunas familiares”. O dote, portanto, se compunha como um poderoso mecanismo de privilégio

de determinados filhos e funcionava como um importante elemento no estabelecimento de eficientes uniões matrimoniais.

### **3.3.1 Os Dotes do Sertão de Piranhas e Piancó**

O dote era considerado um adiantamento da herança de uma filha, uma vez que todos os filhos legítimos são herdeiros forçados com a morte dos pais; e a filha, caso se sentisse injustiçada pelo valor de seu dote, podia-o levar a colação, isto é, devolver o dote ao espólio, adicionando o respectivo valor ao espólio líquido antes da divisão entre os herdeiros. O dote sendo concedido por ambos os genitores, apenas metade dele entrava na colação quando da morte de um dos pais, enquanto o dote concedido por uma viúva ou viúvo entrava totalmente na colação.

Ao dotar suas filhas com bens que superaram, muitas vezes, a legítima a ser posteriormente recebida era conferida a essas mulheres, a possibilidade de obter promissores casamentos e as privilegiavam em detrimento dos irmãos. Os cônjuges, em sua maioria, foram parentes próximos ou homens de negócios da região que consolidaram trocas matrimoniais vantajosas de ampliação ou manutenção de “status” e fortuna.

De acordo com o direito português, no que diz respeito aos hábitos de sucessão e partilha de bens, a filha que recebia o dote podia se recusar a participar da herança, caso contrário levaria o dote a colação. Ou seja, se a filha tivesse um dote maior que sua parte da legítima, iria devolver a diferença aos demais herdeiros, mas se o dote fosse inferior à sua parte da herança, ao fazer a colação dos bens ela receberia a diferença.

O cumprimento dessa regra de colação estava ligado tanto ao fortalecimento do Estado na região, devido ao crescimento do comércio nas minas, com a atuação da Coroa junto as famílias para que cumprissem o que estava estabelecido na legislação, como também as mudanças nas próprias famílias, no comportamento dos filhos que queriam uma divisão mais equitativa dos bens (ABRANTES, 2010, p. 34).

O tenente Francisco Alves Maya e sua mulher Teodosia Ferreira da Silva moradores na Ribeira do Patu prometeram em uma escritura privada como dote de sua filha Igenes Maria da Soledade ao capitão Vicente Carvalho de Azevedo, o valor de 6.000 cruzados em ouro, prata, escravos, dinheiro e gado. No ano de 1747 lavraram em notas do tabelião a confirmação do dote, sendo que o casamento já teria se realizado. O

capitão Vicente Carvalho de Azevedo confirmou já ter recebido de seu sogro ouro, prata, escravos e gado, além da quantia de 991\$490, sendo que ainda restava receber a quantia de 1:404\$516<sup>79</sup>.

Tendo vista que os genitores da mulher possuíam uma considerável dívida, em 1748 o tenente Francisco Alves Maya revoga a metade de um sítio chamado Agoa Suja, na ribeira do Jagoarte que havia sido doado como parte da legítima do seu irmão, o padre Francisco Alves Maya, em valor de 400\$000 (o mesmo valor das terras confiscadas do irmão do tenente)<sup>80</sup>.

Ao casar suas filhas, os pais se privavam de uma grande quantidade de bens destinados aos dotes, que muitas vezes eram maiores do que a legítima que os filhos homens iam herdar. Este foi o caso do tenente e sua esposa que doaram por dote uma considerável fortuna, fato este que demonstra a importância que este enlace matrimonial teria para a família da noiva. Teodosia Ferreira da Silva declarou ter com o seu marido juntado à quantia de 599\$206, que fora herança de seu sogro e sogra. Levando em consideração que o dote de Igenes Maria certamente era superior a sua legítima (herança de direito), seguramente ela não optaria por levar seu dote a colação.

Quando o dote é concedido representa uma grande vantagem sobre uma herança. Além de receber uma quantidade maior de bens, a filha podia usá-lo por mais tempo que os irmãos. “Assim sendo, até mesmo as filhas que receberam dotes equivalentes à herança a que teriam direito, ou menores do que ela, tiveram vantagem sobre seus irmãos” (NAZZARI, 2001, p. 47). Era comum as filhas casadas levarem vantagens sobre os demais filhos, pois seus irmãos doavam bens para compor os dotes de suas irmãs. Mesmo se levassem o dote a colação, por vontade ou obrigação, Igenes Maria teria vantagens sobre seu irmão, o padre Luiz Alves Maya, por usufruir de seus bens por mais tempo. Somente em 1755 é que na documentação identificamos que o tenente Francisco Alves Maya já havia falecido, e que sua viúva foi quem passou a administrar o patrimônio da família<sup>81</sup>.

Cerca de dez anos depois de ter recebido seu valioso dote, no ano de 1764, Igenes Maria da Soledade era uma mulher viúva. Com a morte de seu marido, o capitão Vicente Carvalho de Azevedo, tornou-se a administradora de seus bens. Nesse mesmo

<sup>79</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744. “Escriptura de confirmação de dote que faz o tenente Francisco Alves Maya ao Cap<sup>am</sup> Vicente Carvalho de Azevedo”. 1747, fls. 126v e 127.

<sup>80</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744. “Escriptura de destrato que fazem o ten<sup>te</sup> Francisco Alves Maya e sua m<sup>er</sup> ao Rev<sup>do</sup> Padre Francisco Alves Maya. 1747, fls. 28v, 29 e 29v.

<sup>81</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Procr<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> q faz Theodozia Frr<sup>c</sup> da Silva viúva defunto ten<sup>te</sup> Fran<sup>co</sup> Alv<sup>es</sup> Maya, 1755, fls. [não é possível identificar].

ano elege procuradores para atuarem em seu nome em prol de seus negócios na Povoação do Piancó, na Ribeira do Jaguaribe, na Ribeira do Assú, na Cidade da Paraíba do Norte, no Recife de Pernambuco e na Cidade da Bahia<sup>82</sup>.

De acordo com a legislação portuguesa, a herança de uma pessoa falecida devia ser dividida somente entre os herdeiros que não houvessem recebido dote ou doação, a menos que as filhas dotadas ou os filhos que receberam doação quisessem devolver seus bens ao espólio. Assim sendo, caso o dote ou a doação tivesse sido menor do que a legítima adicionada a terça, mesmo que o herdeiro abrisse mão da herança, seria obrigado a devolver a diferença aos demais irmãos e irmãs que participassem da colação. Portanto, somente quando um dos genitores falecia é que a lei sobre o dote resolvia as disparidades que surgiam entre os filhos e filhas por causa da concessão do dote.

Contudo, há casos nos quais os irmãos abrem mão de sua legítima e a doam para suas irmãs. Tal fato foi identificado em 1738. Os irmãos Verissimo Soares Marinho e Felix Soares Marinho, ambos filhos dos falecidos Antonio Soares Velho e Izabel de Oliveira, “doarão por este instrumento na melhor forma de direito toda a legítima que a eles doadores pertence por fallecimento dos ditos seus pais”<sup>83</sup>. Doaram a suas irmãs Justa de Oliveira, casada com Sebastião da Costa Bernandes e Esperança de Oliveira, casada com Daniel da Costa Dias, “para que ellas em sua vida e seos maridos logrem todos os bens que da dita herança toca a eles”<sup>84</sup>.

Em prol dos casamentos das suas irmãs, Verissimo Soares Marinho e Felix Soares Marinho desistem da sua herança. Entretanto deixam em cláusula da doação a condição de que a “legítima na qual sucederão seos legítimos filhos e não os tendo passará a dita herança tanto nos bens moveis como nos de reis a capella de Nossa Senhora da Salvação”, desta forma caso a união de alguma delas, ou de ambas, não gerasse frutos, os bens da família não poderiam ser usufruídos pelos maridos das ditas suas irmãs, e toda a herança de sua família iria para o espólio da Igreja<sup>85</sup>.

---

<sup>82</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Procr<sup>am</sup> bas<sup>ta</sup> que faz Ignes Maria da Soled<sup>a</sup> viúva que ficou do def<sup>o</sup> cap<sup>am</sup> Vivente Carvalho de Azevedo”, 1764, fls. 102v, 103 e 103v.

<sup>83</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Escriptura de doação q fazem Verisimo soares Marinho e seo irmão Felix Soares Marinho a suas irmans Justa de Oliveira e Esperança de Oliveira”, 1738, fls. 5v, 6 e 6v.

<sup>84</sup> Idem, fls. 5v, 6 e 6v.

<sup>85</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Escriptura de doação q fazem Verisimo Soares Marinho e seo irmão Felix Soares Marinho a suas irmans Justa de Oliveira e Esperança de Oliveira”, 1738, fls. 5v, 6 e 6v.

José Pereira da Cruz, em 1746, recebe sua legitima pelo falecimento de seus pais João Gonçalves e Maria. Sua herança consistia em algumas terras em Portugal na freguesia da Vila Nova da Telha no arcebispado do Porto. Tomado pela boa vontade e o desejo de que as irmãs obtivessem um bom casamento, José Pereira da Cruz doa sua legitima às suas irmãs Maria Gonçalves, Antonia Gonçalves e Joanna Gonçalves. A doação serviria de complemento para os dotes das ditas suas irmãs<sup>86</sup>.

Muriel Nazarri (2001) atribui dois sentidos para o termo “dote” em português. No primeiro, o dote é visto pelo ponto de vista de quem concede e define-se como sendo os bens que os pais, ou outros familiares ou não familiares, doam a uma mulher por ocasião de seu casamento. No segundo sentido, o dote é visto do ponto de vista de quem o recebe, o novo casal de cônjuges, e é definido como sendo os bens da noiva ou os bens que herdou da sua legitima e leva para o casamento, como também pode ser os bens que possui como viúva e leva consigo para o novo casamento.

Com o seu dote a esposa contribuía para a manutenção de sua nova família, os bens que trazia consigo auxiliavam no início de um estabelecimento produtivo para a sustentação do casal. Mas quem se favorecia com o dote? A esposa que o trazia para a vida conjugal? Ou o seu marido, responsável por administrar os bens da mulher? Embora o homem se beneficiasse com o estabelecimento montado como o dote de sua esposa, a mulher se beneficiava tanto quanto seu marido com o status social de vida do casal. Portanto, ambos lucravam com os bens trazidos pelo dote ao casamento.

O dote além de prover materialmente o futuro da mulher, também se tornava motivo de orgulho. Embora o dote fosse absorvido no conjunto dos bens do casal, a mulher não esquecia que havia colaborado para o patrimônio de sua nova família. Contudo, o fato das esposas não controlarem os próprios bens pode parecer que o casamento era um contrato de propriedade entre os homens. Não importava se fosse homem ou mulher, era o patriarca ou matriarca, ou ainda um representante (esposa, viúva ou tutor) que fazia o acordo com o genro ou a família dele.

A família no Brasil colonial tinha uma organização social excludente, as mulheres. Embora o casamento se configure numa sociedade entre cônjuges, na qual todos os bens eram do casal, o marido era legalmente o chefe da sociedade conjugal e administrador de todos os bens do casal e, por isso, considerava-se que todas as

---

<sup>86</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744 (1º Livro). “Escritura de doação que faz Jose Per<sup>a</sup> da Cruz a sua irmans Maria Gonçalves e Antonia Gonçalves e Joanna Gonçalves”, 1746, fls. 79, 79v e 80.

decisões cabiam somente a ele. No entanto, por serem os bens de propriedade comum do casal, a lei exigia o consentimento explícito da esposa em qualquer transferência de bens, principalmente de propriedades imobiliárias. O dote representava uma dessas transferências “e os tabeliães sempre faziam questão da presença e do consentimento da esposa na concessão de um dote” (NAZZARI, 2001, p. 59).

O regime dotal que vigorou na sociedade brasileira, nas diferentes legislações, da colônia a república, procurou fazer do dote um “amparo legal” para a mulher casada, ao mesmo tempo em que reforçava sua condição de tutelada e a impedia de sobreviver por si própria (ABRANTES, 2010, p. 11).

Com a promessa de bons dotes, as famílias obtinham influência nos arranjos de casamentos. E dotar uma filha era um dever até mais importante do que a legítima de um filho. Ou seja, a herança de uma filha tinha preferência sobre a de um filho. O dote era assim um instrumento de domínio dos pais sobre os filhos. “O casamento dos filhos, ou filhas, dava continuidade às linhagens dos dois genitores porque, no Brasil como em Portugal, a linhagem se transmitia tanto pelos homens como pelas mulheres” (NAZZARI, 2001, p.66). Ao dotar suas filhas, mas não conceder doações equivalentes a seus filhos, os pais restringiam sua liberdade mantendo-os, desta forma, dependentes. O senhor podia controlar o modo pelo qual a família se reproduziria, uma vez que os filhos, assim como as filhas, estariam submetidos a casamentos arranjados por ele.

Os bens que compunham o dote faziam diferença determinante no momento da união matrimonial. Como principal benefício no momento de dotar os filhos, o escravo foi decisivamente o bem mais ofertado pelos progenitores. De acordo com Carlos Almeida Prado Bacellar (1997, p. 134):

O escravo era talvez a forma mais natural, prática e valorizada, dentro dos quadros do sistema, de se apoiar o esforço do filho ou do genro que buscava se estabelecer com sua recém-formada família. Além de representar uma respeitável reserva de capital, o escravo apresentava a vantagem de permitir qualquer espécie de deslocamento geográfico por parte de seu novo proprietário, conforme suas necessidades.

No Sertão de Piranhas e Piancó foi observado que os bens doados em dotes consistiam em sua maioria em terras, seguidos de gado (*vacum*, cavalari e *ovelhum*), escravos, dinheiro e ouro/prata (*vide* Tabela 09 e Apêndice 02). Foram analisados na pesquisa 20 escrituras de dotes e 41 escrituras de doações para a confecção da tabela

dos bens doados em dotes. Optou-se por utilizar apenas as escrituras de dotes, pois a doação em dote sempre é feita em prol de um casamento e os bens doados saem do patrimônio da família da mulher. As doações tendem a ter objetivos distintos e os bens doados em muitos casos não provém do patrimônio familiar da noiva.

Quando incluía em seus bens casas ou terras, o dote ajudava a determinar o lugar de residência do novo casal. Além de garantir que a filha e o genro manter-se-iam por perto, doar terras como dote daria ainda outra vantagem a família da noiva. Doar sesmaria como dote se configurava em uma estratégia familiar, uma vez que era exigida que a terra se mantivesse povoada e produtiva para a posse ser mantida. Sendo assim, dotar uma filha com terras recebidas por sesmaria iria fortalecer os bens da família sobre a terra.

Dona Maria do Ó Vasconcellos era casada com Luiz de Mello Vasconcellos, e no ano de 1741 recebeu como dote de seu tio, o capitão Geraldo Ferreira das Neves, uma parte do sítio de terras de criar gados chamado Tamanduá do rio Cupauã, na Ribeira do Seridó<sup>87</sup>. O fato de já ser casada e mesmo assim receber um dote evidencia a vontade de sua família em mantê-la por perto, uma vez que seu tio, o capitão Geraldo Ferreira das Neves, também reside nesta mesma ribeira. Além disso, o mesmo capitão também doou mais um sítio de criar gados chamado Santo Antonio para suas duas sobrinhas, irmãs de Dona Maria, filhas de seu irmão Luiz Ferreira das Neves. Ao doar terras localizadas na mesma ribeira às suas três sobrinhas, além de demonstrar o enorme apreço por elas, o capitão mais uma vez reitera o desejo da família de mantê-las por perto.

Do mesmo modo, em 1746, quando o capitão João da Silva de Almeida e sua mulher Ana Maria de Sá doaram para o seu irmão, chamado José da Silva Almeida, uma morada de casas e mais terras no sítio Alagoa na Freguesia do Bispado do Porto<sup>88</sup>, a doação era para José da Silva se ordenar padre, mas caso optasse por não se ordenar, a doação feita por sua irmã passaria para Rozaria e Maria, também irmãs de Ana Maria de Sá, para ajudar nos seus dotes. Além da vontade de ter um eclesiástico na família, o

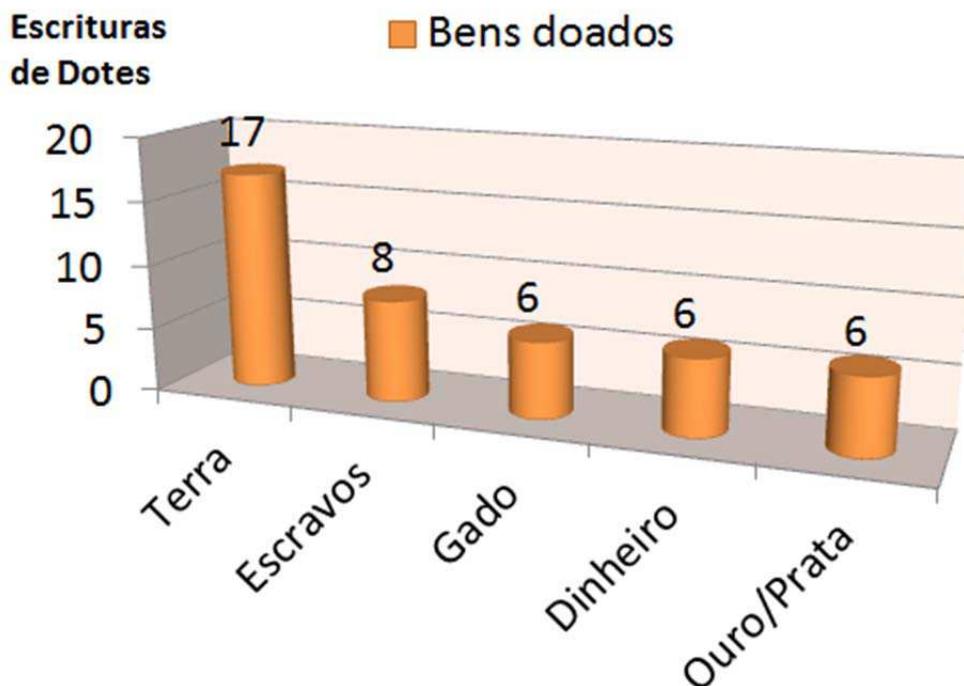
---

<sup>87</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740-1742. “Escriptura de dote que faz o Capitão Geraldo Ferreira das Neves a sua sobrinha Maria do O Val a ser cazada com Luiz de Mello Vasconcellos de huma parte do sitio chamado tamanduá no rio Cupauã Ribeira do Seridó”. 1741, fls. 64v, 65 e 65v.

<sup>88</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744. “Escriptura de doação que fazem o Cap<sup>am</sup> João da Silva de Almeida e sua mulher Anna Maria de Sá a seo irmão e cunhado José da Silva de Almeida de huã morada de cazas e mais terras que lhe pertenciam no citio chamado alagoa freg<sup>a</sup> de f<sup>co</sup> Tillo Bispado do Porto”. 1746, fls. 99v e 100.

capitão e sua mulher também expressam a vontade de determinar a residência das irmãs dela ao se casarem.

**Tabela 09 - Bens doados em Dotes no Sertão de Piranhas e Piancó**



**Fonte:** Livros de Notas do século XVIII do Cartório I Ofício João Queiroga. (Vide também Apêndice 02)

O dote não era doado apenas à primeira filha casadoura. Em alguns casos até mesmo os filhos eram contemplados com doações. Para Muirakytan de Macêdo (2007), os filhos prediletos ou os que seguiam ao sacerdócio poderiam ser beneficiados com um dote, uma vez que a Coroa mantinha na América Portuguesa a carreira eclesiástica de poucos padres e para as famílias que tinham um filho que ocupava este cargo significava, além de prestígio social, pureza e santidade de sangue.

Neste sentido, o dote podia ser concedido às filhas por ocasião do matrimônio ou o seu ingresso em um convento, aos filhos prediletos e aos candidatos ao sacerdócio, ou até mesmo às órfãs assistidas pela Casa de Misericórdia. Dependendo das circunstâncias, podia ser direcionado com valores diferentes para cada filha, ou nem mesmo ser ofertado.

Em 1749, o capitão-mor Mateus Bezerra da Costa e sua mulher Dona Vicencia de Paiva da Cunha, moradores na Ribeira do Fundo, doam por ocasião do casamento de

sua filha, Dona Maria da Almisção com Antonio dos Santos Rangel, uma sesmaria de comprimento ao lado do seu sítio Cornichauã<sup>89</sup>. Mais uma vez pode-se perceber o anseio que as famílias tinham em manter suas filhas casadas por perto de seus parentes. Além de assegurar seu bem-estar, esse desejo também representava uma estratégia familiar.

Os dotes compostos por terra se configuravam em estratégias familiares. Quando incluía em seus bens casas ou terras, o dote ajudava a determinar o lugar de residência do novo casal. Além de garantir que a filha e o genro manter-se-iam por perto, doar terras como dote daria ainda outra vantagem a família da noiva. Doar sesmaria como dote se configurava em uma tática familiar, uma vez que era exigida que a terra se mantivesse povoada e produtiva, para a posse ser mantida. Sendo assim, dotar uma filha com terras recebidas por sesmaria iria fortalecer os bens da família sobre a terra.

Assim o fez Diogo Nogueira Leitão, em 1766, a seu genro Manoel Vas Souto, morador na fazenda das Cajazeiras. O acordo matrimonial efetuado entre Diogo Nogueira e Manoel Souto constava que este receberia o dote depois de efetuado o casamento com a filha do primeiro, Micaella Maria do Carmo.

[...] o ditto dotador Diogo Nogueira dava como de facto logo deo ao ditto dotado seu genro Manoel Vas Souto para [...] encargo do matrimonio cem mil reis o sitio chamado Jatobã da parte do nascente [...] em valor de cem mil reis e assim mais dava o negro Mateus com preço de oitenta e cinco mil reis dois bracetes de cordão de ouro dos braços hum espadim de prata quarenta e hua cabeças de gados de toda a sorte dez bestas e hum cavallo o gado a mil e seiscentos reis cada cabeça e as bestas a dois mil e quinhentos reis cada besta entrando o cavallo no mesmo preço das bestas.<sup>90</sup>

O dote de Micaella Maria do Carmo era muito valioso, e o documento também serve de exemplo para compreendermos melhor o funcionamento dos casamentos nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte. Diogo Nogueira Leitão era proprietário de bens estimados. Este fato, por si só, levanta questionamentos sobre a origem desta riqueza que possivelmente é proveniente de uma aliança matrimonial.

<sup>89</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escriptura do dote que faz o Cap<sup>m</sup> mor Matheus Bezerra da Costa e sua mulher Dona Vicencia de Paiva da Cunha a seu genro Antonio de Fantos Rangel”. 1748, fls. 46v e 47.

<sup>90</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775, “Escriptura de dotte que faz Diogo Nogr<sup>a</sup> Leitão a seu genro Manoel Vas Souto”. 1766, fls. 26v.

Diogo Nogueira Leitão era administrador dos bens de sua mulher<sup>91</sup>. Com o falecimento dela foi realizado um inventário de seus bens, e além de terra, gados, cavalos, bestas, ouro, prata e dinheiro, Micaella Maria do Carmo levou para seu casamento “mais meya dúzia de colheres de prata cujo dotte promessa além do que tinha a ditta sua filha de herança de sua defunta may”<sup>92</sup>. O cabedal de Diogo Nogueira Leitão provavelmente era proveniente da herança de sua defunta mulher. E da mesma forma que Diogo Nogueira se tornou um administrador de importantes bens adquiridos através do matrimônio, o seu genro Manoel Vas Souto também estava por meio de um casamento inserindo-se nas redes familiares e de compadrio que se estabeleceram na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso ao longo do setecentos. Manoel Vas Souto, ao realizar laços matrimoniais com Micaella Maria do Carmo, estava se tornando detentor de uma grande riqueza que, da mesma forma que antes pertencia a seu sogro, futuramente pertenceria a ele.

Deste modo, ao doar terras como dote, as filhas e genros se mantiveram instalados em terras da família, e mais fortes seriam os direitos de propriedade da família sobre ela. “Por isso, a maioria das famílias que davam terras, davam-nas a todas as suas filhas ou toda a sua prole” (NAZARRI, 2001, p. 68). Doar terras era então um meio de ampliar os recursos familiares. Portanto, doar terras não representava necessariamente a perda da propriedade, mas sim um ganho para a família da mulher dotada com sesmaria.

Nas famílias de posses do Brasil colonial, a dotação representava um mecanismo privilegiado de alianças matrimoniais, se constituindo em um importante meio de barganha pelas melhores alianças e concebendo um subsídio de peso na formação de uma nova unidade doméstica. Dotava-se principalmente de bens de produção, como escravos, terras e cabeças de gados. As famílias de menos posses restringiam seus dotes a peças de enxoval e outros animais de serviços. A maioria dos pobres não possuía o dote, e prevalecia a união consensual, que mesmo sendo condenadas pela moral católica vigente era tolerada nesse meio social.

Os enlaces matrimoniais na América Portuguesa eram usados frequentemente como um mecanismo de garantia da hegemonia da elite local sobre a sociedade colonial. E por meio dos dotes pode-se perceber o movimento da riqueza colonial, pois em sua

---

<sup>91</sup> Não foi possível identificar na documentação o nome da esposa de Diogo Nogueira Leitão.

<sup>92</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775, “Escritura de dotte que faz Diogo Nogr<sup>a</sup> Leitão a seu genro Manoel Vas Souto”. 1766, fls. 26v.

maioria era com os casamentos que ocorriam os vínculos/alianças entre as famílias que se caracterizava, principalmente na transferência de cabedais, através dos dotes.

### **3.4 A mulher sertaneja: capciosas juras de amor**

Durante muito tempo na história as mulheres tiveram um papel marginal. As mulheres eram apresentadas como indefesas e dependentes de seus pais ou maridos, com uma terminologia realçada por uma sociedade excludente e visões de dominação masculina.<sup>93</sup> Com o surgimento do movimento feminista, a busca da libertação das mulheres refletiu diretamente na escrita da sua história, voltando seus olhos para a participação ativa das mulheres na cultura, praticamente invisível pelas grandes narrativas tradicionais. Em primeiro lugar,

Porque as mulheres são menos vistas no espaço público, o único que, por muito tempo, merecia interesse e relato. Elas atuam em família, confinadas em casa, ou no que serve de casa. São invisíveis. Em muitas sociedades, a invisibilidade e o silêncio das mulheres fazem parte da ordem das coisas. É a garantia de uma cidade tranquila. Sua aparição em grupo causa medo (PERROT, 2007, pp. 16-17).

Novos estudos foram e estão sendo elaborados sobre as mulheres. Ao explorar novas fontes documentais, os historiadores encontraram um discurso abrangente das diferenças sociais, e em destaque a sexualidade e as precisões de interesses interligados a ela (ALBUQUERQUE; ALMEIDA, 2008). Na visão de Suely Almeida (2005, p. 30), “não apreendemos a mulher em nossa análise como um ser enclausurado e sem esboçar ações, mas como uma mulher que interagiu na sociedade em que viveu procurando solucionar os problemas mais urgentes de sobrevivência”.

De acordo com Michelle Perrot (2007), “escrever a história das mulheres é sair do silêncio em que elas estavam confinadas”. Das novas abordagens teórico-metodológicas emergem a participação das mulheres na história, dispondo um paradigma, readaptando e viabilizando sua libertação de fêmea, nas historiografias, como objeto de uso e propriedade dos machos, destruindo a muralha construída por séculos, com o mito do sexo frágil ou simplesmente como objeto de desejo masculino.

---

<sup>93</sup> Sobre a condição da mulher submissa e do homem dominador Cf. SOIHET, 2002; BOURDIEU, 2003; GONÇALVES, 1989

De acordo com Maria Silva (1984), a noção de honra aparece relacionada à noção de fama, isto é, à opinião da sociedade da época. A mulher que desejasse o casamento cabia o papel de casta, e o homem que procurasse matrimônio deveria se informar da fama de sua futura esposa antes de contrair casamento. A escolha do futuro cônjuge deveria ser pautada no princípio de igualdade. Do homem eram exigidos um estabelecimento sólido e um modo de vida estável, e a mulher devia ser honrada, honesta e discreta<sup>94</sup>.

Manter-se casta e pura até o casamento não era fácil. Muitas mulheres iludiam-se com capciosas juras de amor e tinham sua honra roubadas de si. À exemplo de Maria Francisca de Sá, moça solteira que no ano de seu defloramento, em 1767, era menor de quatorze anos e abriu um *auto de querela e denúncia* contra Antonio Alves de Jesus, morador em Pernambuco e assistente na Povoação do Piancó.<sup>95</sup> Era filha de Leonor Gomes de Assumpção e do capitão-mor José Gomes de Sá, moradora na Ribeira das Piranhas, e procurou o juiz ordinário, o capitão João Dantas Rotea para realizar a querela<sup>96</sup>. A razão de sua querela e denúncia

he que vivendo a suplicante na companhia de sua may muito honestamente para estado de honra e casamento a suplicante a se licitou de amores e afagos e descasar com ella e na noite de doze de dezembro do anno próximo e passado de settecentos e sessenta e seis atrás da casa da suplicante no matto as sete para as oito horas da noite a lhe [roubou] de sua honra e virgindade dendo vários actos concintidos com ella<sup>97</sup>.

Maria Francisca de Sá vivia sozinha com sua mãe, e mantinha sua castidade com o desejo de vir a contrair matrimônio. A moça acusou Antonio Alves de Jesus de

<sup>94</sup> Para a mulher solteira ser honrada restava-lhe ser virgem. A perda da virgindade antes do casamento manchava a honra da mulher e lhe traia má fama. A mulher desonrada teria poucas chances de obter um bom casamento. Para manter-se honrada e sem má fama a mulher deveria seguir uma série de normas comportamentais que iam desde as formas de sociabilidade feminina ao modo de se trajar. SILVA, 1984.

<sup>95</sup> A estrutura do auto é composta inicialmente pela data da queixa, o local de denúncia, os nomes do juiz ordinário e do escrivão. Depois aparece a caracterização do querelante, seguida pelo conteúdo da denúncia, a descrição da queixa e a caracterização do querelado. Nas querelas trabalhadas sobre o defloramento, junto ao documento vem uma cópia do exame de vistoria. No final do documento são citadas as testemunhas que deveriam ser inquiridas, todas elas indicadas pelo acusador. Registrados por um escrivão e apresentados perante o juiz ordinário da Povoação, as querelas dos Livros de Notas, tratam de queixas variadas, como defloramento, estupro, violência, agressão física, disputas de territórios, assassinatos, dentro outros. Nesta pesquisa destacamos apenas os referentes ao defloramento. SAMARA; TUPY, 2010

<sup>96</sup> O juiz ordinário, o capitão João Dantas Rotea, era procurador de Leonor Gomes de Assumpção, a mãe da querelante. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744 (2º livro). “Procuri<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> que faz Leonor Gomes da Assumpção molher solteira”. 1766, fls. [não é possível identificar].

<sup>97</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762 (1º livro). “Auto de querela e denunciação que dá Maria Fran<sup>ca</sup> de Sa moça Soltr<sup>a</sup> a Antonio Als de Jesus”. 1767, fls. [não foi possível identificar].

ludibriá-la com falsas promessas de casamento e roubar-lhe a honra, mesmo consentindo o ato sexual, “como he notório e o confessou a suplicante no acto de perguntas no juízo eclesiástico”<sup>98</sup>. Antonio era morador em Pernambuco, mas passou um período trabalhando na ribeira onde a moça vivia com sua mãe, e possivelmente onde a conheceu. O fato é que Antonio interessou-se pela jovem e ela o correspondeu, o que nos leva a acreditar que a moça por ventura buscava mantê-lo perto dela, uma vez que Antonio dividia-se entre Pernambuco e o sertão da Capitania da Paraíba do Norte.

Leonor Gomes de Assumpção era uma mulher solteira, e administradora de seus bens. Em 1766 outorga procuradores para atuarem em seu nome sobre os seus negócios no Sertão do Piancó e na Cidade da Paraíba do Norte<sup>99</sup>. Leonor Gomes de Assumpção aparece na documentação na condição de mulher solteira, entretanto acreditamos que mantinha uma relação de longa data com o capitão José Gomes de Sá, o pai de sua filha, mas que não era casada com ele e possivelmente viviam em concubinato<sup>100</sup>. Tal fato evidencia que Leonor Gomes possuía autonomia e autoridade para gerir os negócios e bens que possuía.

Ao consentir a sedução, Maria Francisca de Sá sabia que depois do ato sexual ter acontecido a lei estaria a seu favor. Mesmo com as falsas promessas de casamento, a jovem sabia que se entregando a seu amado, a legislação vigente no reino o obrigaria a casar-se com ela, como de fato casou-se. Contudo, a felicidade da jovem Maria durou pouco, pois “se recebeo por esposo da futura e depois do recebido se ausentou o supplicado”. Pouco tempo após a união conjugal, Antonio de Jesus ausentou-se do lar, possivelmente retornou para seu local de moradia na Capitania de Pernambuco.

Já no século XVIII, o casamento era invocado com habilidade por mulheres que viam seus companheiros se afastarem, abandonando-lhe e roubando-lhe a oportunidade de possuir um nicho familiar, onde criar sua prole e dividir as tarefas de sobrevivência (DEL PRIORE, 2009, p. 70).

Para uma mulher que teve o sonho de sua estabilidade matrimonial ceifada de si, certamente levou-a à decisão de denunciar em querela o seu marido. Com fúria pela ausência do esposo, a jovem Maria abriu o processo de querela de denúncia pelo “o

---

<sup>98</sup> Idem.

<sup>99</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744 (2º livro). “Procur<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> que faz Leonor Gomes da Assumpção molher solteira”. 1766, fls. [não é possível identificar].

<sup>100</sup> Para maiores informações sobre as consequências de viver em concubinato, ver “Capítulo 2”, subitem 2.1: “A Igreja que proíbe é a mesma que autoriza: os impedimentos matrimoniais e suas dispensas.

supplicado o referido ter commettido o crime de defloração contra a ley do reyno em cujas penas está encerso e o caso e de querela e denuncia e a quer dar sua honra e virgindade por tanto”. A acusação tinha por objetivo “ser preso o supplicado e remetido a esta cadeia e da cadea a cadea para exemplo”<sup>101</sup>. A intenção de Maria era a prisão de Antonio, mas também era um meio de tê-lo perto de si, e o seu sacrifício ao entregar-lhe a honra não teria sido em vão. Acreditamos que a denúncia feita por Maria seria uma forma de salvaguarda sua honra ferida, foi preferível a ideia de ter seu marido preso, mas saber onde ele se encontrava do que assumir perante a sociedade da povoação que fora abandonada e não sabia o paradeiro de seu conjugue.

Para a querela ser aceita pelo juiz ordinário, o capitão João Dantas Rotea, a mulher devia passar por uma vistoria para comprovar que não possuía mais honra<sup>102</sup>. O exame era feito por outras mulheres nomeadas pelo próprio juiz ordinário da povoação e notificadas pelo tabelião ou escrivão. Enquanto aguardava o desfecho de sua querela, Maria Francisca de Sá ficou depositada “em casas de morada do licenciado Jose da Cruz Villa Nova”<sup>103</sup>. Essa uma prática comum na América Portuguesa ao ter sua honra levada de si. A mulher deveria ficar sob a guarda de alguém escolhido pelo padre local. Dessa forma estaria segura e não teria as tentações pecaminosas enquanto aguardava a sentença do juiz ordinário ou o parecer do vigário sobre o casamento.

Maria Francisca de Sá moça solteira ahi depositada por mandato do reverendo cura vigário da vara actual desta freguesia do Pianco filha natural do capitão mor Jose Gomes de Sá e de sua may Leonor Gomes da Assumpção moradora no sitio da Canha Ribeira do Rio do Peixe<sup>104</sup>

Para o caso de Maria Francisca de Sá foram nomeadas Marcia Rodrigues, mulher de José da Cruz Vila Nova, e a Maria da Costa, mulher do Alferes Pedro Soares da Silva, as quais foram escolhidas por serem “mulheres casadas honradas e honestas”. Ambas compareceram e juraram pelos santos evangélicos da Bíblia que não mentiriam ou ocultariam nada acerca da honra e virgindade da dita moça, “se apossuía ou estava a dita virgindade damnificada”. As mulheres nomeadas para realizarem a vistoria

<sup>101</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762 (1º livro). “Auto de querela e denunciação que dá Maria Fran<sup>ca</sup> de Sa moça Soltr<sup>a</sup> a Antonio Als de Jesus”. 1767, fls. [não foi possível identificar].

<sup>102</sup> O exame de vistoria de virgindade era uma inspeção realizada sempre por mulheres de confiança, escolhidas pelo juiz ordinário da povoação. À essas mulheres eram incumbidas a tarefa de proceder um exame físico na mulher para que fosse comprovada ou não o defloramento.

<sup>103</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (1º livro). “Procur<sup>am</sup> bast<sup>e</sup> que faz Maria Fran<sup>co</sup> de Sâ depositada em casa do L<sup>do</sup> Jose da Cruz Villa Nova moça soltr<sup>ab</sup>”. 1767, fls. 73 e 73v.

<sup>104</sup> Idem

“recolhendo se com a ditto moça depositada em huma camarinha e saindo dela para fora declararam que fazendo vistoria sobre honra e virgindade da ditto moça acharam que já não possuía porque estava dela damnificada conforme a experiência que tinham como molheres.<sup>105</sup> Desta forma, com afirmação da perda da virgindade na vistoria, o juiz ordinário aceitou abrir a querela e denúncia contra o acusado, Antonio Alves de Jesus.

A honra roubada diminuía consideravelmente as chances matrimoniais da população feminina na colônia e as leis do reino examinaram cuidadosamente essa questão. Nas Ordenações Filipinas, Livro V, tít. XXIII, que trata do homem que deflora a mulher virgem, é estabelecida uma distinção entre a perda da virgindade por sedução ou pela força.

No primeiro caso, o sedutor deveria casar-se com ela, se ela assim o quisesse. A sedução seria compensada, se não pelo casamento, pelo menos com uma quantia arbitrada pelo julgador, e paga pelo sedutor. No caso de Maria Francisca de Sá, a sedução foi compensada pelo seu casamento com Antonio Alves de Jesus. Por consentimento da mulher ou pela força, o único diferencial era o fato de o sedutor permanecer preso até o final do processo. “As punições eram as mesmas: compensação pecuniária ou degredo, acompanhado ou não de açoites” (SILVA, 1984, p.72)

Com a falta de privacidade, principalmente das famílias de camadas pobres da sociedade, na época colonial as relações ilícitas aconteciam entre moitas, atrás das casas ou paredes de construções abandonadas, e sempre tendo o risco de alguém flagrar a relação do casal. “Não resta dúvida de que, assim sendo, o território da sexualidade era bem menos privado do que se poderia supor, distanciando-se largamente dos padrões que se supõem vigente nos dias de hoje” (VAINFAS, 2007, p. 271).

Michelle Perrot (2007) aponta que a virgindade no casamento para a mulher é o seu capital mais precioso. “Talvez por ser difícil provar que a perda da virgindade resultara de um ato de violência, e não do consentimento da mulher, a lei de 6 de outubro de 1784, que providenciava acerca da querela de estupro” (SILVA, 1984, p. 72).

### **3.5 Dominando as letras e usufruindo dos bens**

---

<sup>105</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762 (1º livro). “Auto de querela e denunciação que dá Maria Fran<sup>ca</sup> de Sa moça Soltr<sup>a</sup> a Antonio Als de Jesus”. 1767, fls. [não foi possível identificar].

A mulher recebia desde cedo uma educação restrita ao lar e as poucas convivências sociais. Para contrair o casamento, que era a primeira fase de passagem da moça à mulher, era imprescindível que esta dominasse suas funções domésticas e obrigações conjugais. Ao assumir o papel de mulher casada e, conseqüentemente, o de mãe, esse aprendizado mostrava-se ainda mais importante, uma vez que chegara sua hora de assumir o lugar de educadora, transmitindo para seus filhos e filhas, através do bom exemplo e dos momentos de interação, o que aprendera com sua mãe.

Nesse constante fluxo de aprender para ensinar, era essencial que a mulher soubesse o necessário para educar com bons modos seus filhos, permitindo-lhes conhecer e viver de acordo com os preceitos cristãos e que esses tivessem uma boa conduta social (SANTOS, 2016, p. 65).

A instrução escolar nessa época pouco existia tanto pela falta de oferta de estabelecimentos de ensino quanto pelo pouco interesse feminino. Poucas foram as mulheres que tiveram acesso a essa instrução, como também algumas sequer tinham interesse, uma vez que depois de casadas continuavam tendo seu padrão social mantido, mesmo não sabendo ler, escrever ou calcular.

Aprender a assinar o próprio nome era um indício de instrução, apresentando-se como um avanço quanto aos ensinamentos destinados à mulher. De acordo com o primeiro Censo Demográfico de 1872, a população analfabeta na Cidade de Pombal era, consideravelmente, alta, e o maior índice concentrava-se nas mulheres, que se apresentavam 5.608 (cinco mil seiscentas e oito) mulheres analfabetas, na condição livre, um número que representa 95% do total de mulheres cadastradas no Censo, totalizando 5.913 (cinco mil novecentas e treze) mulheres. Dessa forma, conforme o Censo de 1872, os primeiros indícios de instrução feminina apresentavam-se no desenvolvimento da escrita que lhes permitia assinar o nome, realidade de poucas mulheres na Cidade de Pombal, de um total de 305 (trezentas e cinco) mulheres para ser mais precisa, apenas 5% da população feminina da cidade sabiam ler e escrever.

Nos documentos estudados do século XVIII para a Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, totalizamos uma pesquisa com 51 (cinquenta e uma) procurações outorgadas por mulheres. Nelas pudemos identificar assinaturas femininas indicando que determinadas mulheres desfrutavam de um domínio, embora mínimo, da escrita. Esses documentos que apresentam tais assinaturas compreendem um total de 12%, ou seja, 6 (seis) procurações. Trata-se de um número relativamente baixo, haja

vista a dificuldade dessa instrução básica chegar até o domínio feminino. E desde universo, em 88%, ou seja, 45 (quarenta e cinco) procurações as mulheres não sabiam ler e escrever, e delegam que alguém presente assine a seu rogo no documento.

Através dos dados apresentados, podemos perceber que na grande maioria das procurações analisadas, não foram encontradas assinaturas das mulheres outorgantes. E dos documentos com assinaturas femininas, a maioria das outorgantes eram casadas (*vide* Tabela 10, logo abaixo).

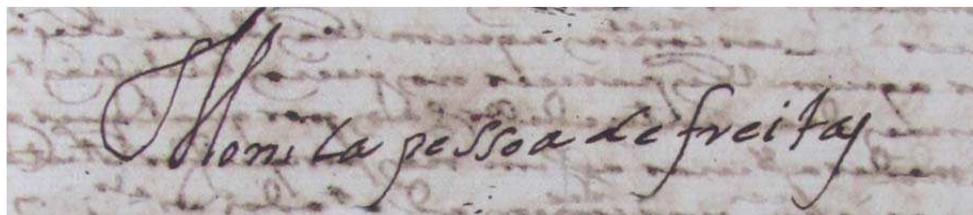
**Tabela 10 – Variação nas assinaturas das mulheres outorgantes na Povoação do Piencó no século XVIII**

|                           | Estado Civil | Assinou | Não Assinou |
|---------------------------|--------------|---------|-------------|
| <b>Procurações<br/>51</b> | Solteira     | 1       | 9           |
|                           | Casada       | 4       | 14          |
|                           | Viúva        | 1       | 22          |
|                           | Total        | 6       | 45          |

**Fonte:** Livros de Notas do século XVIII do Cartório I Ofício João Queiroga.

A primeira procuração em que se identificou uma assinatura de mulher foi a de Monica Pessoa de Freitas, mulher de Faustino Figueira, em 1765, na qual a outorgante se apresentou como mulher casada (*vide* Figura 04, logo abaixo). Moradora na Ribeira do Quixatu, na freguesia São Mateus juntamente com seu marido, elege procuradores para atuarem em seus negócios na Povoação do Piencó, na Cidade da Paraíba do Norte e na Cidade de Salvador na Bahia de Todos os Santos.

**Figura 04 – Procuração com uma assinatura feminina**



**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744 (2º livro). “Procur<sup>am</sup> bast<sup>c</sup> que fazem o Ten<sup>c</sup> Ant<sup>o</sup> Ferr<sup>a</sup> por sy e como administrador de sua m<sup>er</sup> Maria Jose de Jesus e Monica Pessoa de Freitas molher de Faustino Figueira por impedimento do dito seu marido”. 1765, fls. Não foi possível identificar.

A procuração foi feita em nome de Monica Pessoa de Freitas e de Maria José de Jesus. Esta última era casada com o tenente Antonio Soares Ferreira, moradores no sítio

do Cajueiro, na Ribeira do Patu. Ela tinha como administrador dos bens do casal, o seu marido que assina pela mesma, pois ela não sabia ler e escrever. Contudo, Monica Pessoa se apresenta como mulher casada. Seu marido é citado no documento, mas ela foi apontada como a administradora dos bens do casal, além de saber ler e escrever, fato este que demonstra sua capacidade e autonomia em lidar com os negócios do seu lar. Ela foi uma das seis mulheres no século XVIII que assinaram seu nome e declararam saber ler e escrever.

Outra procuração contendo assinatura feminina é do ano de 1778, e pertenceu a Anna Maria da Conceição, mulher de Antonio Pereira de Lucena, administrador dos bens do casal. Na procuração Anna Maria aparece juntamente com seu irmão, Antonio Alves Correia, e suas irmãs Caetana de Figueiredo Roxa e Marianna Vieira da Silva. Esta última era casada com Antonio Pereira Magalhães. Os filhos e filhas de Francisca Figueiredo Delgado requerem sua parte da herança pelo falecimento do defunto seu pai, o ajudante Antonio Alves Correia, casado com a mãe dos requerentes.

#### Figura 05 – Procuração com uma assinatura feminina



**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762 (2º livro). “Procuracam bastante que faz Francisca de Figueiredo Delgado viúva que ficou de defunto ajudante Antonio Alves Correia e Antonio Pereira Magalhans como administrador de sua mulher Marianna Vieira da Silva e Antonio Pereira de Lucena como administrador de sua molher Anna Maria da Conceição e Caetana de Figueiredo Roxa, Antonio Alves Correia todos herdeiros do dito defunto”. 1778, fls. Não foi possível identificar.

Dentre todas as quatro mulheres da família, apenas Anna Maria assinou seu nome. Tanto sua mãe como as irmãs declararam não saber ler e escrever e pediram para que alguém presente assinasse a seu rogo. Assim sendo, Anna Maria caracteriza-se por ser a única mulher de sua família a saber ler e escrever (*vide* Figura 05, logo acima).

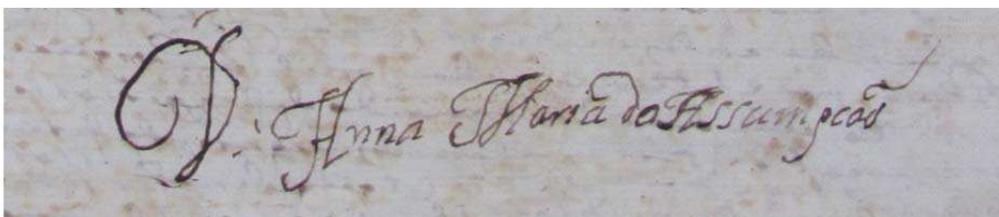
Em 1763, Dona Anna Maria da Assumpção, moradora na Ribeira do Seridó na Capitania do Rio Grande, viúva do capitão Antonio de Fontes Rangel, procurou o Cartório do Piancó e lançou uma procuração “que por bem deste instrumento na melhor forma de direito fazia seus em tudo bastantes procuradores como de facto logo fez com

livre e geral administração neste Sertão”<sup>106</sup> e na Cidade da Paraíba do Norte. Dona Anna Maria era possuidora de outra casa de morada “na fazenda das Itans Ribeira do Seridô termo da Cidade do Natal do Rio Grande”, na qual administrava um curral de gados que foi parte de dote. Ela decidiu em 1763 vender uma légua dessas terras pelo valor de 227\$000 reis.

Cuja legoa de terra houve o dito seu defunto marido por escriptura de dotte de seus defunto pay o capitão mor Matheus Bezerra da Costa e de sua may molher de seu defunto pay Dona Vicencia de Payva da Cunha para o seus encargos do matrimonio.<sup>107</sup>

Dona Anna Maria da Assumpção tem no nome o trato de “dona”, assim como sua mãe, Dona Vicencia de Payva da Cunha. Seu marido enquanto em vida era o administrador dos bens do casal, que incluía em seu monte o dote de seu casamento, ao falecimento de seu marido capitão Antonio de Fontes Rangel, Dona Anna Maria da Assumpção assume como chefe de família a administradora dos bens de sua família. Ela foi uma mulher letrada, depois de viúva elegeu seus próprios procuradores, administrou a fazenda de gados e vendeu e comprou terras (*vide* Figura 06).

#### Figura 06 – Procução com uma assinatura feminina



**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Procur<sup>am</sup> bast<sup>c</sup> que faz Dona Anna Maria da Assumpção viúva que ficou do Cap<sup>am</sup> Ant<sup>o</sup> de Fontes Rangel”. 1763, fls. 68v e 69.

Como aponta Macêdo (2015), a questão do grau de alfabetização das mulheres sertanejas ainda necessita de pesquisas pontuais. O fato de saber assinar o nome não significa que a mulher tenha o domínio do código escrito. Das 51 procuções outorgadas por mulheres no Sertão de Piranhas e Piancó, apenas seis delas conseguiram imprimir seu nome de próprio punho nas procuções que pesquisamos (*vide* tabela 10).

<sup>106</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Procur<sup>am</sup> bast<sup>c</sup> que faz Dona Anna Maria da Assumpção viúva que ficou do Cap<sup>am</sup> Ant<sup>o</sup> de Fontes Rangel”. 1763, fls. 68v e 69.

<sup>107</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Esctura de venda de hua legoa de terra de comprido no no sitio chamado Carnixanha Ribeira do Seridô que faz D. Anna Maria da Assumpção viúva que ficou do Cap<sup>am</sup> Ant<sup>o</sup> de Fontes Rangel ao R<sup>do</sup> Marios Ferr<sup>a</sup> de Moraes Castro”. 1763, fls. 40, 40v e 41.

Para a região do Seridó, Macêdo (2015, p. 211) destaca que as mulheres em alguns casos, mesmo tendo assinado o documento, demonstraram “pouca desenvoltura para emendar uma letra à outra, atitude comum a alguém que se principia na escrita. Ou mais ainda, as assinaturas podem ser falsificadas”.

Para a região de Piranhas e Piancó encontramos assinaturas rudimentares, com letras do nome faltando e letras abreviadas, como a de Jacinta da Cruz de Oliveira que assina o último nome de forma abreviada (*vide* Figura 07). Dentre todos os documentos analisados não encontramos nenhum assinado por uma mulher que viesse a levar a suspeita de ser falsificado. Foram poucas as assinaturas femininas e os das mulheres que assinaram não houve características desiguais em relação à escrita das assinaturas. Portanto, não acreditamos que as assinaturas femininas nos Livros de Notas possam ser falsificadas, ao contrário, presumimos que as poucas assinaturas de mulheres de fato foram escritas por elas.

Para fins de análise, apresentaremos abaixo as assinaturas de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira, casada com o capitão-mor Francisco de Oliveira Ledo. A escolhemos por ela ter sido a mulher que teve mais assinaturas presentes em documentos outorgados por mulheres na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, no século XVIII. Dona Jacinta da Cruz de Oliveira aparece como outorgante e assina em oito documentos: 1 escritura de outorga de venda de terra, 3 de outorga, 1 escritura de patrimônio, 2 escrituras de revogação de doação, 1 escritura de doação<sup>108</sup>. Também aparece como outorgante em uma escritura de outorga na qual não assina.

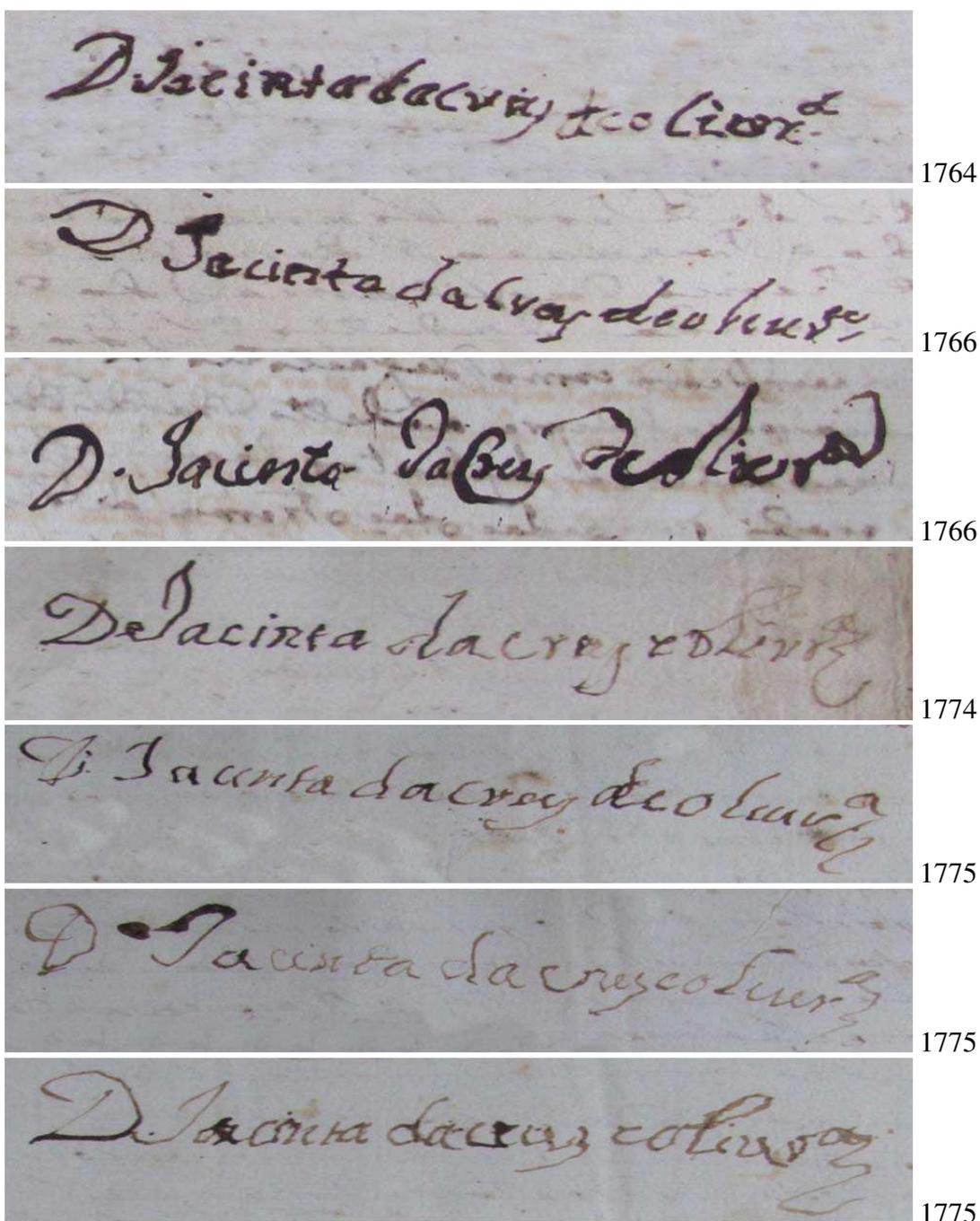
Dona Jacinta da Cruz de Oliveira era a filha de Anna de Oliveira Ledo com Antonio da Cruz Porto Carneiro. Era casada com o capitão Francisco de Oliveira Ledo, filho do primeiro casamento de Teodosio de Oliveira Ledo com Isabel Paz<sup>109</sup>. Destacamos que Anna de Oliveira Ledo e Teodosio de Oliveira Ledo eram irmãos, e neste sentido Jacinta e Francisco seriam primos e tiveram um casamento endógamo, fato comum à sua família (*vide* apêndice 01).

---

<sup>108</sup> Cf. da Figura 07. No livro que conta a escritura de venda em 1766, a folha com as assinaturas não foi encontrada, mas supomos pelo teor que Jacinta da Cruz de Oliveira a tenha assinado também. **1 escritura de outorga de venda:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744-1747. “Esriptura de outorga que dá Dona Jacinta da Cruz de Oliveyra m<sup>er</sup> do Cap<sup>m</sup> mor Fran<sup>co</sup> de Oliveyra Ledo sobre a escriptura de venda das terras do sitio de criar gados e de plantas chamado das Queimadas do Sertão do Cariry de fora que fez o dito seu marido ao Cap<sup>am</sup> Ant<sup>o</sup> Soares da Sylva”. 1766, fls. 78 e 78v.

<sup>109</sup> Para maiores informações sobre os casamentos da família Oliveira, ver Capítulo 2, “O amor que lhe tenho: o costume do dote nos arranjos matrimoniais da família Oliveira”.

**Figura 07 – Assinaturas de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira**



**Fontes:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Doação que fazem Francisco de Oliveira Ledo e sua mulher Jacinta da Cruz de Oliveira a Capela no rio do Peixe”. 1764, fls. 95 e 95v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (1º Livro). “Escreitura de doação que fazem o cap<sup>m</sup> mor Fran<sup>co</sup> de Oliv<sup>a</sup> Ledo e sua m<sup>ef</sup> D. Jacinta da Cruz de Oliveyra da metade de hum sitio de terras de plantas chamado Serra da Tacoaritinga Rib<sup>a</sup> do Capibaribe da Motta a Josefa, Maria, Joanna, e Luzia faz do cap<sup>m</sup> mor Gaspar Per<sup>a</sup> de Oliv<sup>a</sup>”. 1766, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1774 (2º Livro). “Escritura de revogação e nova doação instituição de morgado que fazem o cap<sup>m</sup> mor Francisco de Oliv<sup>a</sup> Ledo a sua m<sup>ef</sup> D. Jacinta da Cruz de Oliv<sup>a</sup> ao sargento mor Manoel Per<sup>a</sup> da Costa a seus parentes de sangüenidade”. 1774, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (2º Livro). “Escreitura de outorga que da Donna Jacinta da Cruz de Oliveira mulher do capitão mor Francisco de Oliveira Ledo sobre a escreitura de venda de hum citio de terra de criar gados xamado babanga digo mabanga que fez o dito seo marido ao capitão Manoel Antonio [?] morador na Cidade da Parahiba”. 1775, fls. 13v, 14 e 14v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (2º Livro). “Escriptura de outorga que da D. Jacinta da Cruz de Oliveira molher do capitam mor Francisco de Oliveira Ledo sobre a escriptura de composição que fez o dito seo marido com Anna Theodozia dos Anjos sobre as demanda que corriam sobre o citio dos Araces”. 1775, fls. 14v, 15 e 15v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (2º Livro). “Escriptura de otorga de otorga que da Donna Jacinta da Cruz de Oliveira Ledo sobre a escriptura de confirmacam e dote ficacem que dito seo marido havia feito ao coronel João Dantas Rothea que lhe fez do citio dos Araces sobre a secompos Cosme Nice a Anna Theodora dos Anjos”. 1775, fls. 15v, 16 e 16v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (2º Livro). “Escriptura de otorga de otorga que da Donna Jacinta da Cruz de Oliveira Ledo sobre a escriptura de confirmacam e dote ficacem que dito seo marido havia feito ao coronel João Dantas Rothea que lhe fez do citio dos Araces sobre a secompos Cosme Nice a Anna Theodora dos Anjos”. 1775, fls. 15v, 16 e 16v.

Em 1766, o capitão Francisco de Oliveira Ledo vende uma “propriedade do sitio de terras que eles possuíam de plantas e criar gados no Sertão do Cariri de Fora chamado das Queimadas” ao capitão Antonio Soares da Silva pelo preço e quantia de 665\$000 reis. Contudo sua mulher, Dona Jacinta da Cruz de Oliveira não estava presente no dia em que lavram no cartório a escritura de venda de patrimônio. Era uma exigência da lei que a mulher autorizasse juntamente com seu marido a negociação. Desta forma, Dona Jacinta da Cruz de Oliveira participou da venda da terra, mas teve que lançar nas notas do tabelião uma escritura de outorga, na qual afirmou saber da negociação e autorizava a venda feita pelo marido, e abriu mão de seus direitos sobre o bem em questão. Esse foi o primeiro documento que encontramos em que teve Dona Jacinta da Cruz de Oliveira como outorgante e no qual ela assina seu nome. Tal fato se repete outras três vezes (*vide* Figura 07, logo acima).

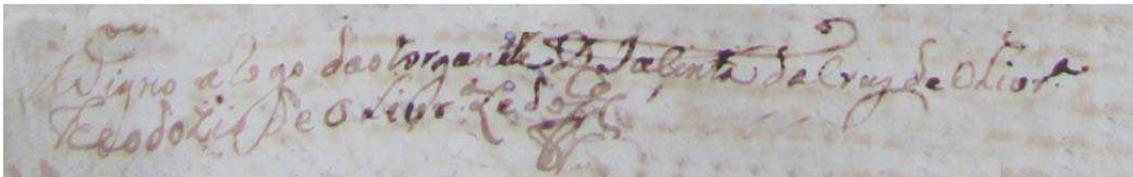
O capitão Francisco de Oliveira Ledo costumava fazer negócios sem a presença de sua mulher, a Dona Jacinta da Cruz de Oliveira. O capitão vendeu uma “propriedade de hua legoa de terras que eles possuhiam de comprido e largura [...] de criar gados o Sertão destricto do Rio Grande chamado sitio Jurema por preço e quantia de 300\$000 reis”<sup>110</sup>. Nos chama a atenção o fato de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira não ter assinado e a autorização lavrada em notas do tabelião no ano de 1761, contudo na mesma consta que Dona Jacinta deu consentimento a venda feita pelo seu marido ao alferes Domingos Gonçalves da Silva. A outorga foi lavrada pelo tabelião Antonio Gonçalves Reis Lisboa e teve como testemunhas o alferes Custodio de Oliveira Ledo, sobrinho do capitão-mor Francisco e o tenente Antonio Ferreira Guimaraes, ambos

---

<sup>110</sup> Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1760. “Outorga que dá Dona Jacinta da Cruz de Oliveyra molher do Cap<sup>m</sup> mor Fran<sup>co</sup> de Olivr<sup>a</sup> Ledo sobre a escritura da venda das terras que fez o dito seu marido ao Alferes D<sup>os</sup> Glz da Sylva”. 1761, fls. 39v.

moradores no Cariri de Fora. Assinou a rogo de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira, Teodósio de Oliveira Ledo, irmão do capitão.

### Figura 08 – Assinatura a rogo de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira



**Fonte:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1760. “Outorga que dá Dona Jacinta da Cruz de Oliveyra molher do Cap<sup>m</sup> mor Fran<sup>co</sup> de Olivr<sup>a</sup> Ledo sobre a escritura da venda das terras que fez o dito seu marido ao Alferes D<sup>os</sup> Glz da Sylva”. 1761, fls. 39v.

O fato de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira ter assinado seu nome nas outras escrituras de outorga e não ter assinado na escritura de 1761 (*vide* Figura 08), levanta a suspeita de que talvez ela não estivesse presente durante a lavratura da outorga, ou que por algum motivo por pode assinar. Ora era uma prática comum do seu marido negociar em nome do casal e que apenas depois sua mulher lançasse em notas do tabelião a sua autorização sobre a suposta negociação. Perceba no documento que o sobrinho do capitão foi uma das testemunhas e que foi o irmão dele quem assinou a rogo de sua mulher.

No documento o tabelião que certamente era conhecedor do acordo entre os parentes presentes, não menciona que Dona Jacinta não soubesse ler e escrever como era de costume nesses casos. Se outros documentos conta a presença da assinatura de Dona Jacinta da Cruz de Oliveira, tal fato demonstra que ela foi uma mulher letrada, mesmo que não conhecesse ou dominasse perfeitamente a escrita, Certamente essa negociação era do conhecimento de Dona Jacinta, e em vez que falsificar a assinatura da mulher, o capitão Francisco de Oliveira Ledo pediu que seu irmão do segundo casamento de seu pai, Teodósio de Oliveira Ledo, assinasse a rogo de sua mulher, dando a entender que ela estava presente durante a negociação de venda. O acordo possivelmente se sucedeu por talvez Dona Jacinta não pudesse participar da venda das terras em questão, e devido a sua ausência, o seu cunhado assina por ela, autorizando assim, a venda das terras.

As relações entre marido e mulher estão também desenhadas sobre a antropologia moderna do amor conjugal (...). Um amor igual e desigual ao mesmo tempo. Igual, porque se baseia numa promessa comum e recíproca de ajuda, de fidelidade e da vida em comum (...).

Desigual, porque, em virtude da diferente natureza do homem e da mulher não se desdobra em sentimentos iguais e recíprocos. (HESPANHA, 1998, pp. 276-277)

A transmissão de patrimônio no mundo luso-brasileiro era regida pela legislação consolidada nas Ordenações Filipinas de 1603. “Aos olhos do legislador, a mulher qualificava-se com o *fragilitas sexus* e, portanto, deveria ser mantida submissa ao jugo do pai ou do marido” (MELO; MARQUES, 2001, p. 158). Mesmo com a desqualificação da mulher enquanto aos direitos legais, a sociedade na América Portuguesa não negligenciava o direito sucessório dos filhos.

Manteve-se a tradição do direito romano, no qual, com a morte do marido, o sistema de partilha dos bens do casal reservava para a mulher o domínio da posse de metade dos bens do casal e permitia que à viúva assumisse o lugar de cabeça da família<sup>111</sup>. Da metade que pertencia ao marido, um terço poderia ser disposto, por testamento, de acordo com as vontades do falecido. Os dois terços restantes dos bens eram divididos entre os filhos legítimos nascidos no casamento e os filhos naturais de outras uniões não matrimoniais, sem distinção entre varões e mulheres. Caso a união matrimonial não gerasse herdeiros, e o marido não tivesse outros herdeiros, passando pelos pais e netos, ou algum parente em décimo grau, a mulher nesse caso podia se tornar a herdeira universal dos bens do marido, pela absorção das duas metades<sup>112</sup>.

Dessa forma, a lei dava à mulher o direito de administrar os bens dos filhos e filhas do seu casamento, contanto que a mulher fosse nomeada tutora pelo juiz de órfãos e que um fiador se responsabilizasse pelo patrimônio da família. Essa cláusula na escritura, na realidade, dava a entender de que os atos da mulher deveriam ser supervisionados por um homem, “porque Nós pertence prover, que ninguém use mal do que tem, querendo suprir a fraqueza do entender das mulheres viúvas, que depois da morte de seus maridos desbaratam o que têm”<sup>113</sup>.

Nos sertões de Piranhas e Piancó durante o século XVIII foram registradas em notas do tabelião apenas quatro escrituras de fiança, nas quais as mulheres viúvas requereram o direito de serem tutoras de seus filhos e administradoras de seus bens.

---

<sup>111</sup> Código Philipino ou Ordenações do Reino. Livro IV, Título 95.

<sup>112</sup> Ibidem, Livro IV, Título 94.

<sup>113</sup> Ibidem, Livro IV, Título 107.

**Tabela 11 – Escrituras de fiança para requer ser tutora dos filhos órfãos**

| <b>Tutora</b>               | <b>Falecido Marido</b>             | <b>Fiador</b>                                     | <b>Ano</b> |
|-----------------------------|------------------------------------|---|------------|
| Hippolita de Crasto Rocha   | Albenio das Neves                  | Alferes Antonio Freitas Tavares                   | 1761       |
| Apolinaria Barboza          | Tenente Rodrigo Medeiros Rocha     | Sebastião de Medeiros Mattos (cunhado e compadre) | 1762       |
| Thereza Fernandes Neves     | Tenente Manoel da Silva de Lacerda | Sargento mor Luiz Peixotto Viegas                 | 1764       |
| Ignacia da Costa de Freitas | Faustino Velho Pereira             | João Rodrigues da Cunha                           | 1766       |

**Fonte:** Livros de Notas do século XVIII do Cartório I Ofício João Queiroga.

Observa-se que foram pouquíssimos os casos nos quais as mulheres viúvas requereram a tutela de seus filhos órfãos e o direito de administrar seus bens. O seu pedido de torna-se tutora, geralmente era aceito, contudo com a condição de que a mulher se comportasse conforme as regras estritas da sociedade, era preciso manter-se “honestamente e com descrição”<sup>114</sup>.

Observa-se que as mulheres tinham direitos legais à propriedade, mas o exercício o poder sobre os bens estava condicionado a práticas sociais. Solteiras, esposas e mesmo viúvas dependiam de que não houvesse, para oposição de parentes do sexo masculino, ou do juiz de órfãos da localidade, para usufruir o patrimônio. (MELO; MARQUES, 2001, p. 158).

Mesmo com as disposições na lei sobre a partilha dos bens do casal, na prática, não havia garantia de que os direitos da mulher fossem preservados. Principalmente no que se relaciona ao estado civil da mulher, há diferenças nítidas no tratamento que as mulheres, em especial as viúvas, recebiam da lei. Charles Boxer (1977, p. 75) destaca que “não pode restar dúvida de que uma viúva, rica ou pobre, podia levar uma vida livre, menos presa e recatada do que uma mulher casada e suas filhas”.

<sup>114</sup> Ibidem, Livro IV, Título 100.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse trabalho busquei analisar o costume do dote nos enlaces matrimoniais das filhas casadouras da elite local, na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó no século XVIII, priorizando um maior conhecimento sobre as mulheres que estavam por trás desses casamentos. Além disso, optei por privilegiar as relações de poderio dessas mulheres detentoras de dotes inseridas no seio de suas novas casas, mas tentando não perder de vista as relações sociais estabelecidas entre marido e mulher.

A atual cidade de Pombal-PB fundada no Sertão das Piranhas e Piancó teve como primeiro nome “Arraial de Piranhas” e depois “Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó”, e em 1772 tornou-se a “Vila de Pombal”. Por volta de 1698, a família Oliveira Ledo juntamente com outros agentes da conquista guerreou com os grupos indígenas da região e passaram a habitar o Sertão de Piranhas e Piancó. A ocupação territorial desta região realizou-se, principalmente, pela posse da terra, através dos pedidos de sesmarias. A terra era doada a um sesmeiro, com a condição de que a aproveitasse. Esse usufruto poderia ser realizado pelo cultivo, ou pela criação de gado, sendo esta última a principal forma de ocupação nos sertões das capitânicas do Norte. Os Oliveira Ledo destacaram-se nesse cenário ao criarem conexões tanto com o poder central, que facilitou na obtenção de auxílio no processo de conquista e a reocupação do interior, como também estabeleceram alianças com o grupos étnicos, que lhes possibilitou instalar-se naqueles sertões vencendo as guerras contra os indígenas.

O uso do dote é um costume de Antigo Regime usado por famílias abastadas para a manutenção de seus cabedais, e também para a sua inserção em grupos políticos locais. Este costume pode ser estudado na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, através de vestígios deixados pela pena dos tabeliões que ocuparam cargos na governança local durante o século XVIII. Apropriando-se das fontes cartoriais podemos buscar compreender a doação de dotes por ocasião dos enlaces matrimoniais das filhas casadouras da elite sertaneja, percebendo assim as alianças que se estabeleciam na sociedade que se formava nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte no setecentos.

A mulher de família abastada estava por trás de uma época de influências sociais predominantemente masculinas, aquela que, nas coxias do espetáculo da vida, atua com maestria no que lhe é incumbido. A mulher sertaneja tem qualidades nobres que a

tornam respeitável e respeitada. No santuário da família é o modelo de honestidade e do dever. Pelo esposo e pelo filho ela dedica-se até o sacrifício.

A prática da dotação representava para as famílias de posses um mecanismo privilegiado de alianças matrimoniais, que se constitui em um importante meio de barganha pelas melhores alianças e concebendo um subsídio de peso na formação de uma nova unidade doméstica. Os dotes eram geralmente compostos por bens de produção, como escravos, terras e cabeças de gados. As famílias de menos posses limitavam as doações de seus dotes a peças de enxoval e outros animais de serviços. A quantidade de bens doados em dote era diretamente proporcional ao patrimônio familiar. O dote estava condicionado por fatores relacionados às estratégias familiares para adquirir um maior poder econômico, político e social. O dote está diretamente relacionado a posses, já que para doar implicava que a família possuísse bens materiais.

Na sociedade que se formou nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte, a tradição local foi caracterizada por deixar o dote por meio de escrituras lavradas nos Livros de Notas pelo tabelião vigente no Cartório do Piancó. É bastante considerável a quantidade de doações dotais na Povoação do Piancó, fato este que demonstra uma preocupação familiar com o futuro da filha, sobrinha, afilhada, e ainda revela uma sociedade tentando regular a relação matrimonial conforme as práticas de Antigo Regime.

A mulher geralmente estava sob a tutela de um homem. Depois de casada passava da tutela do pai para a do marido, e tinha o dever de cuidar dos filhos e da casa, no desempenho da função doméstica que lhes estava reservada. Mas as mulheres sabiam da importância do valor do seu dote diante de seu marido. Um dote valioso garantia a mulher um papel de destaque na administração do patrimônio de sua família juntamente com seu marido. A contribuição no cabedal familiar, além de motivo de orgulho, dava a mulher espaços de poder, mesmo que marginais.

As mulheres, mesmo as mais abastadas, poucas sabiam ler e muitas apenas sabiam escrever o suficiente para assinar algum documento. A lei concedia a mulher viúva o direito de administrar os bens dos filhos e filhas do seu casamento, mas para tanto era preciso que um juiz realizasse a nomeação de tutoras e que um fiador/homem se responsabilizasse pela maneira que a viúva escolheria para administrar os bens de sua família.

Esta pesquisa teve por objetivo ampliar os estudos sobre o uso do costume do dote nos sertões da Capitania da Paraíba do Norte no setecentos. Por meio da pena do

tabelião, as relações de interesses que se estabeleceram na Povoação Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó iam se fixando nos papéis dos Livros de Notas, na intenção de regularizar perante a lei as vontades de seus outorgantes. Os documentos revelam os desejos e anseios de uma sociedade formada aos moldes do Antigo Regime no interior das capitanias do Norte e, até mesmo, de outras regiões do Brasil colonial, onde habitavam sujeitos históricos que durante o setecentos viveram intensas experiências. A leitura e análise minuciosa desses documentos nos possibilitaram mergulhar na história dessas mulheres que habitaram o Sertão de Piranhas e Piancó.

O Sertão de Piranhas e Piancó e suas mulheres são temas de meu interesse há muitos anos. E ainda o serão por muito tempo.

## REFERÊNCIAS

### Fontes manuscritas

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1719-1725. “Escritura de venda de hua data de terras que faz o Capp<sup>am</sup> Manoel da Cruz de Oliver<sup>a</sup> por seu bastante procurador R<sup>el</sup> P<sup>e</sup> Custodio de Oliv de Fige<sup>do</sup> ao Capp<sup>am</sup> Bento Correa de Lima”. 1726, fls. 94v, 95 e 95v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1725-1730 (2º livro). “Procuração bastante que faz o Capitam Manuel da Cruz de Oliveira a pessoas nela conthidas”. 1729, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1730. “Escritura de venda que faz o Capp<sup>am</sup> mo João Marinho Falcão do citio da Barra de Sima de hua parte cobre do Rio das Piranhas com o citio olho de Agua de fora nesta Ribeira das Piranhas ao Capp<sup>m</sup> Manoel da Cruz de Oliveira”. 1736, fls. 21v, 22, 22v, 23 e 23v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1730 (2º livro). “Procuração bastante que faz o tenete Antonio da Cruz Porto Cazer a pesoas”. 1732, fls. 60, 60v e 61.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1730. “Procuração bastante que faz o Capp<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz de Oleir<sup>as</sup>”. 1736, fls. 58v, 59, 59v e 60.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Esriptura de doação c<sup>a</sup> patrimonio q faz o Cap<sup>m</sup> Manoel da Cuz de Oliv<sup>a</sup> ao reven<sup>do</sup> 1<sup>do</sup> Francisco Xavier ordenado de Sopeda”. 1738, fls. 13v, 14 e 14v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Esriptura de doação que faz o R<sup>do</sup> P<sup>e</sup> Greogorio Baptista de Freitas a Igenes da Costa crioula forra”. 1738, fls. 5v, 6 e 6v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1738-1740. “Esriptura de doação q fazem Verisimo Soares Marinho e seo irmão Felix Soares Marinho a suas irmans Justa de Oliveira e Esperança de Oliveira”, 1738, fls. 5v, 6 e 6v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740/42. “Procu<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> q faz o ten<sup>te</sup> Fran<sup>co</sup> Al<sup>s</sup> Maya”. 1742, fls. 76v, 77 4 77v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740-1742. “Procu<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> q faz o Cap<sup>a</sup> Manoel da Cruz de Oliv<sup>as</sup>”. 1740, fls. 16v, 17 e 17v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740/42. “Papeis lançados nesta notta a requeren<sup>to</sup> do ten<sup>te</sup> C<sup>el</sup> Frutuozo Barboza da Cunha”. 1741, fls. 62

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740-1742. “Escritura de venda de hum citio de terras se criar gados na ribeira das Piranhas chamado Sam João que faz o cap<sup>am</sup> Manoel da Cruz de Oliveira como procurador bastante de sua may a viuva Anna de Oliveira a Alexandre e Alenquer Rego”. 1742, fls. 92, 92v, 93, 93v e 94.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740-1742. “Escriptura de dotte que faz o Capitão Geraldo Ferreira das Neves a sua sobrinha Maria do O Val a ser cazada com Luiz de Mello Vascellos de huma parte do sitio chamado tamanduá no rio Cupauã Ribeira do Seridó”. 1741, fls. 64v, 65 e 65v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744. “Escriptura de confirmação de dotte que faz o tenente Francisco Alves Maya ao Cap<sup>am</sup> Vicente Carvalho de Azevedo”. 1747, fls. 126v e 127.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744. “Escriptura de destrato que fazem o ten<sup>te</sup> Francisco Alves Maya e sua m<sup>er</sup> ao Revr<sup>do</sup> Padre Francisco Alves Maya. 1747, fls. 28v, 29 e 29v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744. “Escriptura de doação que fazem o Cap<sup>am</sup> João da Silva de Almeida e sua mulher Anna Maria de Sá a seo irmão e cunhado José da Silva de Almeida de huã morada de cazas e mais terras que lhe pertenciam no citio chamado alagoa freg<sup>a</sup> de f<sup>co</sup> Tillo Bispado do Porto”. 1746, fls. 99v e 100.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744 (1º Livro). “Escriptura de doação que faz Jose Per<sup>a</sup> da Cruz a sua irmans Maria Gonçalves e Antonia Gonçalves e Joanna Gonçalves”, 1746, fls. 79, 79v e 80.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744 (2º Livro). “Escriptura de fiança que dá o tem Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira”. 1766, fls. 77.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744 (2º livro). “Procur<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> que faz Leonor Gomes da Assumpção molher solteira ”. 1766, fls. [não é possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744-1747. “Escriptura de outorga que dá Dona Jacinta da Cruz de oliveyra m<sup>er</sup> do Cap<sup>m</sup> mor Fran<sup>co</sup> de Oliveyra Ledo sobre a escriptura de venda das terras do sitio de criar gados e de plantas chamado das Queimadas do Sertão do Cariry de fora que fez o dito seu marido ao Cap<sup>am</sup> Ant<sup>o</sup> Soares da Sylva”. 1766, fls. 78 e 78v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Procr<sup>am</sup> bast<sup>c</sup> q fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz e Olivr<sup>am</sup>”. 1748, fls. 45v, 40.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escriptura de dotte que fazem o ten Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira e sua m<sup>er</sup> Brazida Maria da Sylva a seu genro Felipe Borges Teixeira”. 1766, fls. 6, 6v e 7.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escriptura do dote que faz o Cap<sup>m</sup> mor Matheus Bezerra da Costa e sua mulher Dona Vicencia de Paiva da Cunha a seu genro Antonio de Fantos Rangel”. 1748, fls. 46v e 47.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escriptura de dote que fazem dois que fazem o Cap<sup>m</sup> Manoel da Cruz de Olivr<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> Dona Maria Manoella Correa da Silva ao Cap<sup>am</sup> Francisco da Rocha de Olivr<sup>am</sup>”. 1748, fls. 44, 44v e 45.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura de transação e amigável composição que fazem o Alferes Pedro Soares da Sylva e sua m<sup>er</sup> Maria da Costa da Fonseca e o ten<sup>e</sup> Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira e sua m<sup>er</sup> Brazida Maria da Sylva a serca de dois sítios que possuem no Catolê de cima e Olho de agoa de fora”. 1765, fls. 71, 71v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Procr<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> q faz Theodozia Frr<sup>e</sup> da Silva viúva defunto ten<sup>te</sup> Fran<sup>co</sup> Alv<sup>es</sup> Maya, 1755, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Procr<sup>am</sup> bast<sup>e</sup> q fazem Cap<sup>am</sup> Manoel da Cruz e Olivr<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> Dona Maria Manoella da Silva”. 1756, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escritr<sup>a</sup> de dote que fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz e Olivr<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> D. Maria Manoella da Silva a seos genros Gaspar Aclidy de Vasconcellos marido de sua filha Anna Quiteria de Oliver<sup>a</sup> e a Eugenio da Costa Lima marido de sua filha Thereza de Jezus e Maria”. 1758, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1761. “Testamento Com que Falecco da vida presente o Capitam Manoel da Crus e Oliveira e para Sua validade Fizerao o tr<sup>es</sup> seg<sup>le</sup>”. 1764, fls. 44v, 45, 45v e 46

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762 (1º livro). “Auto de querela e denunciação que dá Maria Fran<sup>ca</sup> de Sa moça Soltr<sup>a</sup> a Antonio Als de Jesus”. 1767, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762 (1º livro). “Auto de querela e denunciação que dá Maria Fran<sup>ca</sup> de Sa moça Soltr<sup>a</sup> a Antonio Als de Jesus”. 1767, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Procr<sup>am</sup> bas<sup>ta</sup> que faz Iignes Maria da Soled<sup>a</sup> viúva que ficou do def<sup>to</sup> cap<sup>am</sup> Vivente Carvalho de Azevedo”, 1764, fls. 102v, 103 e 103v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Procur<sup>am</sup> bast<sup>e</sup> que faz Dona Anna Maria da Assumpção viúva que ficou do Cap<sup>am</sup> Ant<sup>o</sup> de Fontes Rangel”. 1763, fls. 68v e 69.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Escritura de venda de hua legoa de terra de comprido no no sitio chamado Carnixanha Ribeira do Seridô que faz D. Anna Maria da Assumpção viúva que ficou do Cap<sup>am</sup> Ant<sup>o</sup> de Fontes Rangel ao R<sup>do</sup> Marios Ferr<sup>a</sup> de Moraes Castro”. 1763, fls. 40, 40v e 41.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Documento lançado nesta notta a requerim<sup>to</sup> de Sabrina da Cruz de Oliveira”. 1764, fl. 85v, 86 e 86v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1762-1764. “Doação que fazem Francisco de Oliveira Ledo e sua molher Jacinta da Cruz de Oliveira a Capela no rio do Peixe”. 1764, fls. 95 e 95v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1771. “Escriptura de destratto que fazem o R<sup>do</sup> Pe Fran<sup>co</sup> Ordenho de Soqueda e Dona Maria Manoela da S<sup>a</sup> Corr<sup>aa</sup>”. 1771, fls. 19 e 19v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1771. “Escriptura de venda de oitenta e quatro cavalos que faz Antonio Duarte Machado a João de S<sup>a</sup> de Almeida da Per<sup>a</sup> por seu procurador bastante Antonio Gls”. 1772, fls. 30v, 31 e 31v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1771. “Escriptura de venda de noventa e cinco cavalos que faz Antonio Duarte Machado a Sebastiam José de Vasconcellos Pontes”. 1772, fls. 34 e 34v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1773 (1º Livro). “Escriptura de patrimonio que faz D. M<sup>a</sup> Manoela da S. Correa”. 1771, fls. [não foi possível identificar].

.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1773 (2º Livro). “Escritura de patrimonio que faz Dona Maria Manoela da Silva Correa”. 1773, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1774 (2º Livro). “Escritura de revogação e nova doação instituição de morgado que fazem o cap<sup>m</sup> mor Francisco de Oliv<sup>a</sup> Ledo a sua m<sup>er</sup> D. Jacinta da Cruz de Oliv<sup>a</sup> ao sargento mor Manoel Per<sup>a</sup> da Costa a seus parentes de sanguenidade”. 1774, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1774 (2º Livro). “Escritura de revogação e nova doação remuretoria que fazem cap<sup>m</sup> mor Fran<sup>co</sup> de Oliver<sup>a</sup> Ledo e sua m<sup>er</sup> D. Jacinta da Cruz de Oliv<sup>a</sup> ao sarg<sup>tom</sup> o M<sup>el</sup> Per da Costa”. 1776, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775, “Documento lançado nesta notta a requerimen<sup>to</sup> do Ajud<sup>e</sup> An<sup>to</sup> Als da Costa”. 1766, fls. 29v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775, “Escriptura de dotte que faz Diogo Nogr<sup>a</sup> Leitão a seu genro Manoel Vas Souto”. 1766, fls. 26v. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (1º livro). “Procur<sup>am</sup> bast<sup>e</sup> que faz Maria Fran<sup>co</sup> de Sâ depositada em casa do L<sup>do</sup> Jose da Cruz Villa Nova moça soltr<sup>aa</sup>”. 1767, fls. 73 e 73v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (1º Livro). “Escriptura de doação que fazem o cap<sup>m</sup> mor Fran<sup>co</sup> de Oliv<sup>a</sup> Ledo e sua m<sup>er</sup> D. Jacinta da Cruz de Oliveyra da metade de hum sitio de terras de plantas chamado Serra da Tacoaritinga Ribr<sup>a</sup> do Capibaribe da Motta a Josefa, Maria, Joanna, e Luzia faz do cap<sup>m</sup> mor Gaspar Per<sup>a</sup> de Oliv<sup>aa</sup>”. 1766, fls. [não foi possível identificar].

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (2º Livro). “Escriptura de outorga que da Donna Jacinta da Cruz de Oliveira molher do capitão mor Francisco de Oliveira Ledo sobre a escriptura de venda de hum citio de terra de criar gados xamado babanga digo mabanga que fez o dito seo marido ao capitão Manoel Antonio [?] morador na Cidade da Parahiba”. 1775, fls. 13v, 14 e 14v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (2º Livro). “Escritura de outorga que da D. Jacinta da Cruz de Oliveira mulher do capitam mor Francisco de Oliveira Ledo sobre a escritura de composição que fez o dito seo marido com Anna Theodozia dos Anjos sobre as demanda que corriam sobre o citio dos Araces”. 1775, fls. 14v, 15 e 15v.

### Fontes publicadas

**Biblioteca Joanina**, Universidade de Coimbra (BJ-UC), FRANCO, Fr. João. Mestre da Virtude, segunda parte do Mestre da Vida, que persuade a todas as criaturas de qualquer estado que sejam, o que é necessário para se salvarem, e o que hão de fazer para serem santos. Lisboa: Oficina dos herd. De Antonio Pedrozo Galvão, 1745.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario Portuguez & Latino**, volume 5. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/>

DA VIDE, D. Sebastião Monteiro. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. Livro I, Título LXVII. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.

**Ordenações Filipinas**, Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/> (Acessado em janeiro de 2016).

**Plataforma Silb**. Acesso em 15/07/2016. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/>> (Acessado em janeiro de 2016).

TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a História territorial da Parahyba**. 2 ed. (fac-similar). Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1982. 2 v.

### Referências bibliográficas

ABRANTES, Elizabeth Sousa. **O dote é a moça Educada**: mulher, dote e instrução em São Luís na Primeira República. 2010. 320 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói. 2010.

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**, 1500-1800. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998.

AGHASSIAN, Michel; GRANDIN, Nicole; MARIE, Alain. Filiação, consangüinidade, alianças matrimoniais. In: AUGÉ, Marc (Org). **Os domínios do parentesco. Filiação, aliança matrimonial, residência**. Lisboa, edições 70, 2003 (1975).

ALBUQUERQUE, Walquiria Farias de; ALMEIDA, Suely C. Cordeiro de. **Por uma História das Mulheres**: historiografias e fontes na colônia. In: II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, set/out. 2008. Disponível em <<http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais>>. Acesso em 10 out. 2016.

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O Sexo Devoto**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1978.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. **A saga dos Akroá nas fronteiras do sertão**. Tellus, Campo Grande, ano 3, n. 5, p. 83-94, out. 2003.

ASSIS, Sandra Maria de. **Mulheres da Vila, Mulheres da Vida: Vila do Príncipe (1850-1900)**. Monografia de especialização (Curso e História). CERES, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, 2001.

BACELLAR, Carlos Almeida Prado. **Os senhores da terra**. Famílias e sistema sucessório entre os senhores de engenho do Oeste Paulista, 1765- 1885. Campinas: Centro de Memória da Unicamp, 1997.

BICALHO, Maria Fernanda. **Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime**. *Almanack Brasiliense*, São Paulo, n° 02, 2005, p. 22. Disponível em: <[http://www.almanack.usp.br/PDFS/2/02\\_forum\\_2.pdf](http://www.almanack.usp.br/PDFS/2/02_forum_2.pdf)>. Acesso em 10 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_. Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e Historiografia. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. CARDIM, Pedro. CUNHA, Mafalda Soares (Orgs.). **Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. pp. 73-97.

BOURDIEU, Pierre. Da regra às estratégias. In: BOURDIEU, Pierre. **Coisa Ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

\_\_\_\_\_. **A Dominação Masculina**. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. **População e nação no Brasil do Século XIX**. São Paulo: Tese de Doutorado, USP, 1998.

BRITO, Marília Barbosa de. **Estudos da família no Brasil Colonial**. Anais do V Encontro Nordestino de História. ANPH – Memória e História. Recife, UFPE, 2004.

BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. **Minas Patriarcal: família e sociedade (São João del Rei - séculos XVIII e XIX)**. São Paulo: Anna Blume, 2007.

CEBALLOS, Rodrigo. **Veredas sertanejas da Parahiba do Norte: a formação das redes sociais, políticas e econômicas no Arraial de Piranhas (Século XVIII)**. XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. Anais ... São Paulo, julho de 2011.

COSTA, Renata Assunção da. **Uma nova conquista: a família Oliveira Ledo e o processo de ocupação espacial do sertão do Piancó (163-1730)**. Monografia (Bacharel

em História). Departamento de História. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. 14. ed. São Paulo: Ática, 2011.

DAVIS Natalie Zemon. **Nas Margens: três mulheres do século XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

DEL PRIORE, Mary. **A mulher na história do Brasil**. São Paulo: Contexto, 1994.

\_\_\_\_\_. (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

\_\_\_\_\_. **Mulheres no Brasil Colonial: a mulher no imaginário social, mãe e mulher, honra e desordem, religiosidade e sexualidade**. São Paulo: Contexto, 2000.

\_\_\_\_\_. **História do amor no Brasil**. 2ª ed – São Paulo: Contexto, 2006.

\_\_\_\_\_. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

\_\_\_\_\_. **Histórias íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil**. São Paulo: Planeta, 2011.

D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997, p. 223-240.

DURÃES, Margarida. **Condição feminina e repartição do patrimônio: a camponesa minhota - séc. XVIII - XIX**. [Actas do colóquio Coimbra. 20-22 de março de 1985].

FALCI, Miridian Knox. Mulheres do Sertão Nordeste. IN: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das mulheres no Brasil**. 9ª ed. São Paulo: Contexto, 2009, p. 241-277.

FARIA, Sheila de Castro. História da família e da demografia histórica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campos, 1997.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Cultura e sociedade no Brasil colônia**. São Paulo: Atual, 2000.

FRAGOSO, João. **A formação da economia colonial do Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)**. In: O Antigo Regime nos Trópicos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

\_\_\_\_\_. Um mercado dominado por 'Bandos': ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra no Rio de Janeiro seiscentista. In: SILVA, F. C. T da; MATTOS, H. & FRAGOSO, J. **Escritos sobre História e Educação**. Homenagem a Maria Yedda Linhares. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2001, pp. 247-288.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sobre o regime da economia patriarcal**. 24. ed. São Paulo: Círculo do Livro, 1986

GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **A colonização do sertão da Paraíba: agentes produtores do espaço e contatos interétnicos (1650-1730)**. Dissertação (Mestrado em Geografia). Departamento de Geografia. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006.

HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 163-188.

\_\_\_\_\_. A família. In: MATTOSO, José (Org). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Vol 4. Lisboa: Estampa, 1998. pp. 273-286

KÜHN, Fábio. **Gente de Fronteira: família, sociedade e poder no sul da América Portuguesa – Século XVIII**. 2006. 479f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói. 2006.

LACERDA, Marina Basso. **Colonização dos corpos: Ensaio sobre o público e o privado. Patriarcalismo, patrimonialismo, personalismo e violência contra as mulheres na formação do Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As Estruturas Elementares do Parentesco**. Editora Vozes/EDUSP. Petrópolis/ São Paulo. 1976

\_\_\_\_\_. **A família: origem e evolução**. Porto Alegre, Villa Martha. 1980.

LIMA FILHO, Henrique Espada R. **A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LOPEZ BELTRAN, Clara. **Alianzas familiares: elite, género y negocios en La Paz. Siglo XVII**. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 1998.

MACÊDO, Muirakytan Kennedy de. **Rústicos cabedais: patrimônio e cotidiano familiar nos sertões do Seridó (séc. XVIII)**. Natal, RN: Flor do Sal: EDUFRN, 2015.

MACHADO, Maximiano Lopes. **História da Província da Paraíba**. Vol. 2. João Pessoa: UFPB/Conselho Estadual de Cultura/A União Editora, 1997.

MACHADO, Lia Osório. Limites, Fronteiras, Redes. In: STROHAECKER, Tânia Marques. et al. (Org.). **Fronteiras e Espaço Global**. Porto Alegre: AGB - Seção Porto Alegre, 1998.

\_\_\_\_\_. Estado, territorialidade, redes: cidades gêmeas na zona de fronteira sul - americana. In: SILVEIRA, M. L. (Org.). **Continente em chamas: globalização e territórios na América Latina**. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2005.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Crime e costume na sociedade selvagem**. Brasília e São Paulo: UnB e Imprensa Oficial, 2003.

MEDEIROS, Maria das Dores (Org.). **Seridó antigo**: histórias do cotidiano. 2 ed. Natal-RN: EDUFRN, 1997.

MELO, Hildete Pereira de Melo. MARQUES, Tereza Cristina de Novaes. A **PARTILHA DA RIQUEZANA ORDEM PATRIARCAL**. R. Econ. contemp., Rio de Janeiro, 5(2): 155-179, jul./dez. 2001.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Casa e Linhagem**: o vocabulário aristocrático em Portugal nos séculos XVII e XVIII. Penélope. Fazer e Desfazer a História, nº 12, 1993, pp. 43-63.

\_\_\_\_\_. **O Ethos nobiliárquico no final do Antigo Regime**. Almanack Brasiliense. SP, nº 5, maio de 2007, pp 55-66.

MORAES, Ana Paula da Cruz de. **Em busca da liberdade**: os escravos no sertão do Rio Piranhas (1700-1750). João Pessoa: EDUFPB, 2011.

\_\_\_\_\_. **Entre mobilidades e disputas**: o sertão do Rio Piranhas, Capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750. 2015. Tese (doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. 2015.

MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. **Família e Relações de Poder na Capitania da Paraíba**: o Governo de Jerônimo de Melo e Castro (1764-1797). *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2005.

MELLO, José Octávio de Arruda. **História da Paraíba**: lutas e resistência. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1994.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda restaurada**: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654). 2ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote: mulheres, família e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

OLIVEIRA, Elza Regis de. **A Paraíba na crise do século XVIII**: subordinação e autonomia (1755 – 1799). Fortaleza: BNB/ETENE, 1985.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. **A fuga de Isabel**: herança e poder na Bahia colonial. Anais do II Encontro Internacional de História Holonial. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008.

PINTO, Irineu Ferreira. **Datas e notas para a história da Paraíba**. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 1977. V. 1.

PORDEUS, Terezinha. A segunda conquista da Paraíba: o Sertão. In: MELLO, José Octávio de Arruda (Coord.). **Capítulos da História da Paraíba**. Campina Grande: Grafset, 1987. pp. 161-164.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**: Colônia. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1957

PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros**: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720). São Paulo: Edusp/Hucitec, 2002.

RIBEIRO, Darcy (2006). **O Povo Brasileiro**: A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras.

ROLIM, Leonardo Cândido **“Tempo das carnes” no Siará Grande**: dinâmica social, produção e comércio de carnes secas na vila de santa cruz do Aracati (c.1690-c.1802). Dissertação (Mestrado em História). Departamento de História. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

ROSALDO, Michelle Zimbalist e LAMPHERE, Louise (Coord.). **A mulher, a cultura e a sociedade**. Trad. Cila Anker e Rachel Gorenstein. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

SANTOS, Gillyane Dantas dos. **“POR NÃO SABER LER NEM ESCREVER”**: o que nos revelam os inventários post mortem sobre a educação da mulher oitocentista no Seridó (1870-1880). Monografia (Licenciatura em Pedagogia). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, 2016.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Populações: (Con)vivência e (in)tolerância**. São Paulo: Humanitas, 2004.

\_\_\_\_\_; TUPY, Ismênia Spínola Silveira. **História e Documento e metodologia de pesquisa**. Belo Horizonte: Autêntica Editra, 2010.

SARMENTO, Christiane Finizola. **Povoações, Freguesias e Vilas na Paraíba Colonial**: Pombal e Sousa, 1697-1800. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2007.

SARTI, Andersen Cynthia. **Contribuições da antropologia para o estudo da família**. Antropological contributions to the study of the family. *Psicol. USP* v.3 n.1-2. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo, 1992.

\_\_\_\_\_. **Deixarás pai e mãe: notas sobre Lévi-Strauss e a família**. *Revista Antropológicas*, ano 9, volume 16 (1): 31-52, 2005. Disponível em: <http://www.revista.ufpe.br/revistaantropologicas/index.php/revista/article/view/48/45> acesso em: 27/12/2015.

SCOTT, Ana Silvia Volpi. **Famílias, Formas de União e Reprodução Social no Noroeste Português (Séculos XVIII e XIX)**. ed. 6. Guimarães: Editora NEPS – Universidade do Minho, 1999.

SEIXAS, Wilson. **O velho arraial de Piranhas (Pombal)**. 2 ed. João Pessoa: Grafset, 2004.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras.** A conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial.** São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, Ed. 6, 1984.

SOARES, Maria Simone Morais. **Formação da Rede Urbana do Sertão de Piranhas e Piancó da Capitania da Paraíba Setecentista.** Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Departamento de Arquitetura e Urbanismo de Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2012.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1997, p. 362-400.

\_\_\_\_\_. **O Corpo Feminino como Lugar de Violência.** Projeto História, São Paulo (25), dez. 2002.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: O Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SOUSA, Antônio José. **Apanhados históricos, geográficos e genealógicos do grande Pombal.** João Pessoa: Gráfica Comercial, 1971.

TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a História Territorial da Parahyba.** Brasília: Senado Federal, 1982 [1909].

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

\_\_\_\_\_. Homoerotismo feminino e o Santo Ofício. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2007.

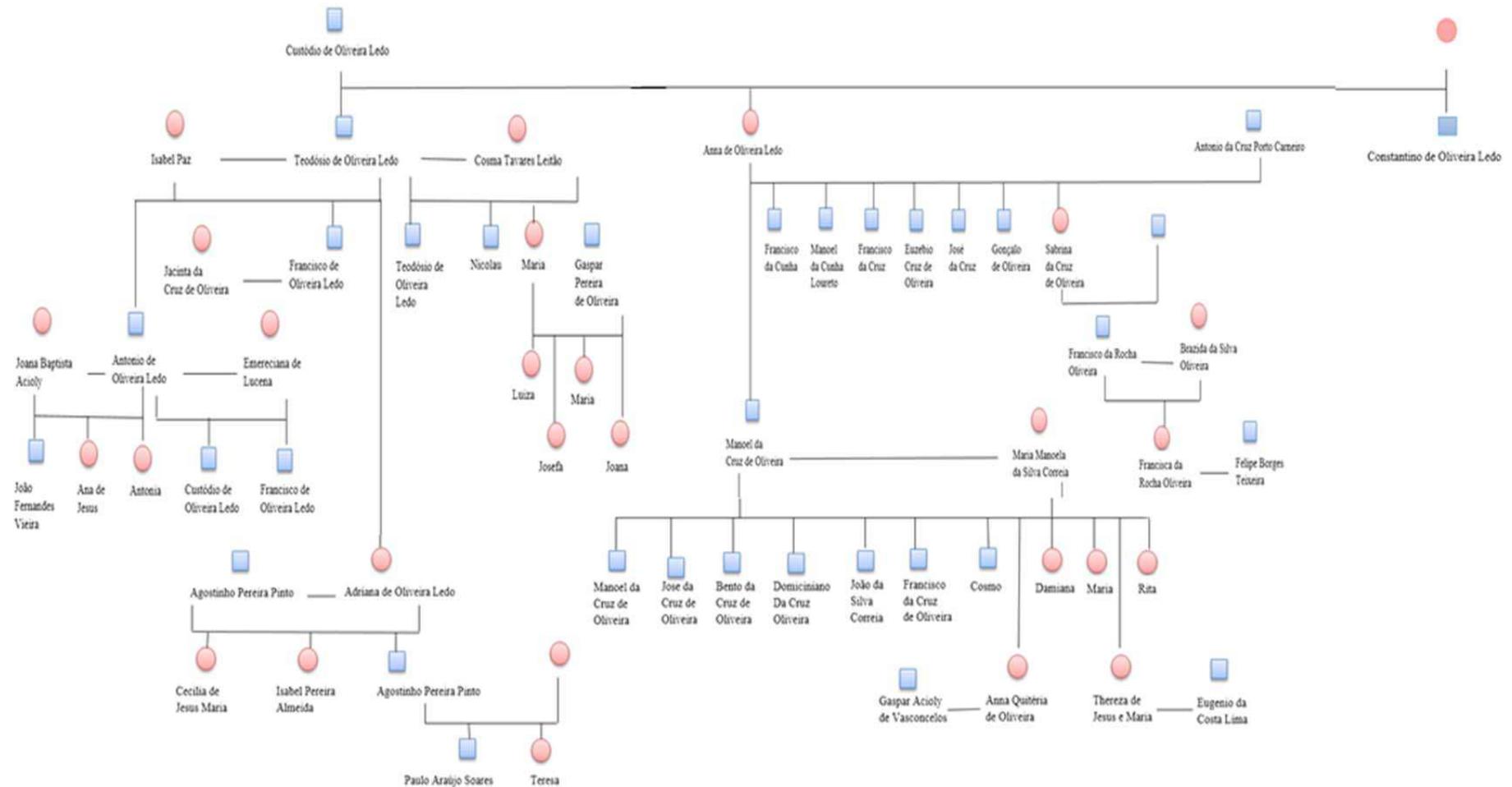
VELASCO, Ignácio M. Poveda. **Os Esponsais no Direito Luso-Brasileiro.** São Paulo: Quartier Latin, 2007.

VIANA, Oliveira. **Populações meridionais do Brasil.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1973

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. Redes Clientelares. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal.** Lisboa: Editorial Estampa, 1993. pp. 381-393. Vol. 4.

## APÊNDICES

## Apêndice 01 – Linhagem de Custódio de Oliveira Ledo



Fontes: Livros de Notas do Cartório I Ofício João Queiroga; SOUSA, Antônio José. *Apenhados históricos, geográficos e genealógicos do grande Pombal*. João Pessoa: Gráfica Comercial, 1971; COSTA, Renata Assunção da. *Uma nova conquista: a família Oliveira Ledo e o processo de ocupação espacial do sertão do Piancó (163-1730)*. Monografia (Bacharel em História). Departamento de História. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012; SEIXAS, Wilson. *O velho arraial de Pirenhas (Pombal)*. 2 ed. João Pessoa: Grafset, 2004;

**Apêndice 02 - Dotes no Sertão de Piranhas e Piancó no século XVIII**

| Bens do Dote                  |            | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|-------------------------------|------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Bens Imóveis/<br>Bens de Raiz | Terra      | X  | X  |    | X  | X  | X  |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X  | X  | X  | X  |
|                               | Escravo    |    |    | X  |    |    |    | X  | X  |    |    |    | X  | X  |    |    | X  | X  | X  |    |    |
| Bens Semoventes               | Gado       |    |    | X  |    |    |    | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  |    |    |
|                               | Dinheiro   |    |    | X  |    |    |    | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    | X  |    |    |    |    |
| Bens Móveis                   | Ouro/Prata |    |    |    |    |    |    | X  | X  |    |    |    | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |

**Fontes:**

1. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1725-1730 (1º Livro). “Escritura de confirmação de dote que faz o Cap<sup>am</sup> Constantino de Oliveira Ledo a Ribaldo Lins da Silva por ser cazado com sua sobrinha Maria do Ô Barredo”. 1726, fls. 52, 52v e 53.
2. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1725-1730 (1º Livro). “Escritura de doação e dote q faz o sarg<sup>to</sup> mor M<sup>cl</sup> Al Frr<sup>a</sup> a Igreja q pretende fazer no Riacho dos Porcos distrito do Jaguaribe a Nossa Senhora dos Milagres”. 1726, fls. Ilegível.
3. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1725-1730 (2º Livro). “Escritura de confirmação de dote que faz Seu Antonio Correia de Souza a seo genro Manoel de Barros Coelho”. 1727, fls. 94 e 94v.
4. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1730. “Escritura de dote e doação que faz Manoel Alz Gomes a seo genro Jorge da Silva Favaxo”. 1736, fls. Ilegível.
5. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1730. “Escritura de utorga que dê Maria de Oliveira na escritura de dote que faz seo marido Manoel Alveres Gomes a Jorge da Silva Favaxo”. 1736, fls. 54, 54v e 55.
6. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740-1742. “Escritura de dotte que faz o Capitão Geraldo Ferreira das Neves a sua sobrinha Maria do O Val a ser cazada com Luiz de Mello Vascocellos de huma parte do sitio chamado tamanduá no rio Cupauã Ribeira do Seridó”. 1741, fls. 64v, 65 e 65v.

7. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1744. “Escritura de confirmação de dotte que faz o tenente Francisco Alves Maya ao Cap<sup>am</sup> Vicente Carvalho de Azevedo”. 1747, fls. 126v e 127.
8. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura de dotte que fazem o ten Cor<sup>el</sup> Fran<sup>co</sup> da Rocha Oliveira e sua m<sup>er</sup> Brazida Maria da Sylva a seu genro Felipe Borges Teixeira”. 1766, fls. 6, 6v e 7.
9. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747. “Escritura de doação cauza dotes que faz a viúva Donna Maria de Sá a seu genro Francisco Tavares Benevides de duzentos mil reis digo duzentos seteta e dois mil oitocentos e sincoenta e sinco reis no sitio de Santa Roza da ribeira do Rio do Peixe”. 1787, fls. 81v, 82 e 82v.
10. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura de dote que fazem dois que fazem o Cap<sup>m</sup> Manoel da Cruz de Olivr<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> Dona Maria Manoella Correa da Silva ao Cap<sup>am</sup> Francisco da Rocha de Olivr<sup>am</sup>”. 1748, fls. 44, 44v e 45.
11. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Escritura do dote que faz o Cap<sup>m</sup> mor Matheus Bezerra da Costa e sua mulher Dona Vicencia de Paiva da Cunha a seu genro Antonio de Fantos Rangel”. 1748, fls. 46v e 47.
12. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escriptr<sup>a</sup> de dote que fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz e Olivr<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> D. Maria Manoella da Silva a seos genros Gaspar Aclydy de Vasconcellos marido de sua filha Anna Quiteria de Oliver<sup>a</sup> e a Eugenio da Costa Lima marido de sua filha Thereza de Jezus e Maria”. 1758, fls. Ilegível.
13. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escriptr<sup>a</sup> de dote que fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz e Olivr<sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> D. Maria Manoella da Silva a seos genros Gaspar Aclydy de Vasconcellos marido de sua filha Anna Quiteria de Oliver<sup>a</sup> e a Eugenio da Costa Lima marido de sua filha Thereza de Jezus e Maria”. 1758, fls. Ilegível.
14. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1758. “Escritura de dote que faz Maria ??? de Figueira ??? viúva que ficou por falecimento do Alferes João Tavares da Fonseca a seu genro o alferes Domingos Alves Feitosa”. 1758, fls. 20, 20v e 21.
15. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1758. “Escritura de dote que faz Domingos Dias Antunes e sua mulher Joanna da Roza a Lauriano Cardoso Roza”. 1758, fls. 31 e 31v.
16. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Escritura de dotte que faz o tem<sup>lc</sup> Christovam de Souza Rabello a seu genro Manoel do Nascim<sup>to</sup> Andr Pr<sup>am</sup>”. 1771, fls. 12v e 13.
17. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1774 (2º Livro). “Escritura de doação e dote de meya legoa de terras nesta fazenda da Pedra Branca a beyra do Rio Espinharas da parte do Nascente e cem cabeças de gado vacuum de garrote e garrota asima seis egia e três cavalos e hua criola chamada Ritta com hua cria por nome Thereza q fazem o cap<sup>m</sup> Paulo Mendes de Figr<sup>do</sup> e sua m<sup>er</sup> M<sup>a</sup> Teixr<sup>a</sup> de Mello a seo genro Jose Ign<sup>co</sup> de Figr<sup>do</sup> havir cazado com sua filha Anna Mendes de Figr<sup>do</sup> em 15 de junho de 1775”. 1775, fls. Ilegível.
18. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (1º Livro). “Escritura do dotte que faz Diogo Nogr<sup>do</sup> Leitão a seu genro Manoel Vas Souto”. 1766, fls. Ilegível.

19. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (2º Livro). “Escriptura de ratificação de dote que fez o tenente Jose camello Pereira e sua mulher D. margarida Freyre de Araujo a se genro Manoel de Souto Quaresma”. 1776, fls. 65 e 65v.
20. Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1775 (2º Livro). “Escriptura de decasao digo Escriptura de paga de dote que fazem a viúva do defunto Francisco Coelho e Medinna Joanna Nunes de Bolhonos e mais erdeiros do dito defunto Rita Cusvella do Espirito Santo e João M<sup>el</sup> da Costa Ribeyro e sua mulher Iara da Curvella Medina ao capitão Lourenco de Freytas e Alves”. 1776, fls. 85, 85v e 86.

Apêndice 03 - Procuções do capitão Manoel da Cruz de Oliveira outorgadas na Povoação do Piancó no século XVIII

| Procuração                 | Ano  | Procurador   | Área de atuação  |
|----------------------------|------|--|--|
| Manoel da Cruz de Oliveira | 1729 | Francisco Xavier Bezerra   | Piancó   |
|                            | 1736 | Doutor Domingos Afonso Certão e doutor Rafael Soares Barbosa   | Cidade de Salvador Bahia de todos os Santos                          |
|                            |      | Reverendo doutor Pedro de Siqueira Varejão, doutor Mathias Ferreira de Carvalho e doutor Caetano da Sylva  | Capitania de Pernambuco  |
|                            |      | Doutor Manoel Rodrigues Coelho, <b>reverendo licenciado João Loureiro Viegas</b> , reverendo licenciado Ignacio Pereira de Azevedo e doutor Cosme Peres de Gusmão  | Cidade da Parahiba   |
|                            |      | Licenciado Francisco Gaya da Rocha e reverendo padre Custodio de Oliveira Figueiredo   | Povoação Certão de Pinhancó  |
|                            | 1740 | Mateus Serrão Soares, Domingos Sirqueira da Silva, reverendo licenciado João de Souza e licenciado Antonio Gomes   | Rio de Sam Francisco   |
|                            |      | Francisco de Arruda Camara, tenente coronel Manoel Rodrigues da Fonseca e Domingos Martins Serra   | Cidade da Parahiba do Norte  |
|                            |      | Capitão Manoel Ferreira da Silva o alferes Domingos Gonçalves o tenente Manoel da Paixão a Theodozio Freire  | Villa ???Gamea   |
|                            |      | Alferes Ignacio de Abreo Bezerra, Manoel de Souza Espindola, licenciado Jose Moreira e alferes Manoel da Silva   | Cidade de Olinda e Villa de Santo Antonio<br>Capitania de Pernambuco |
|                            | 1748 | Capitão Sebastião Correa de Lima, coronel Manoel da Rocha, tenente José Rodrigues Chaves, capitão Manoel Ferreira da Silva, André Mendes, alferes José Rodrigues Pereira Chaves e capitão Francisco da Rocha de Oliveira | Villa de Goyanna Capitania de Itamaracá                              |
|                            |      | Licenciado Francisco Gaya da Rocha, capitão mor Manoel Rodrigues da Fonseca, <b>reverendo licenciado João de Loureiro Viegas</b> e doutor Cosme Paes de Gosmão   | Cidade da Parahiba   |
|                            |      | José dos Santos Dias, padre Miguel Rodrigues de Araujo Cortes, doutor Mathias Ferreira de Carvalho, doutor Manoel Lopes, doutor  | Pernambuco   |

|  |      |   |                             |
|--|------|---|-----------------------------|
|  |      | Antonio Pereira e José Correia de Sá.   |                             |
|  | 1756 | <b>Capitão mor Francisco de Oliveira Ledo</b> , licenciado Antonio Luiz da Paz, João dos Santos e Souza, <b>capitão Theodozio de Oliveira Ledo</b> , <b>capitão Francisco da Rocha Oliveira</b> , Manoel de Arahuja da Silva e <b>Manoel da Cruz Oliveira</b> | Certão e Povoação do Piancó |
|  |      | Capitão mor Clemente de Amorim e Souza, Luiz Correa Pestana, sargento mor Caetano Varjão e comissário Francisco da Silva Pasos  | Cariry de fora              |
|  |      | Doutor Manoel Andre e doutor Antônio Carreiro de Albuquerque Gondim   | Cidade da Parahiba do Norte |
|  |      | Doutores José Correa de Sá e Caetano da Silva Pereira, Alerto de Almeida, capitão Pedro ???? de Fonseca e alferes José Teixeira de Lemos  | Pernambuco                  |
|  |      | Doutores Francisco Xavier ???? , Luiz Ventura de Carvalho e <b>Diogo da Silveira Alveres</b>  | Cidade da Bahia             |

**Fontes:** Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1725-1730 (2º livro). “Procuração bastante que faz o Capitam Manuel da Cruz de Oliveira a pessoas nela conthidas”. 1729, fls. Não foi possível identificar.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1730. “Procuração bastante que faz o Capp<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz de Oleir<sup>a</sup>”. 1736, fls. 58v, 59, 59v e 60.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1740-1742. “Procu<sup>am</sup> bas<sup>te</sup> q faz o Cap<sup>a</sup> Manoel da Cruz de Oliv<sup>r</sup>”. 1740, fls. 16v, 17 e 17v.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1747-1750. “Procr<sup>am</sup> bast<sup>e</sup> q fazem Cap<sup>am</sup> M<sup>el</sup> da Cruz e Oliv<sup>r</sup>”. 1748, fls. 45v, 40.

Cartório I Ofício João Queiroga. Livro de Notas de 1755. “Procr<sup>am</sup> bast<sup>e</sup> q fazem Cap<sup>am</sup> Manoel da Cruz e Oliv<sup>r</sup><sup>a</sup> e sua m<sup>er</sup> Dona Maria Manoella da Silva”. 1756, fls. Não foi possível identificar.